



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro . . .	16 880
Gabinete do Secretário de Estado do Desporto	16 880
Instituto Português da Juventude	16 880
Serviços Sociais	16 880

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração	16 880
Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas	16 880

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas	16 880
Marinha	16 881
Exército	16 881

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais . . .	16 882
Direcção-Geral do Património	16 882
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	16 882
Inspeção-Geral de Finanças	16 883
Instituto de Gestão do Crédito Público	16 883

Ministérios das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade

Despacho conjunto	16 883
-----------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral	16 883
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	16 883
Direcção-Geral de Viação	16 883
Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações . .	16 884
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	16 884

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	16 884
Secretaria-Geral	16 884
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	16 884
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	16 885
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	16 885
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais .	16 885
Junta Autónoma de Estradas	16 885
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	16 885

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	16 886
Gabinete de Gestão Financeira	16 887

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo	16 887
Delegação Regional da Economia do Norte	16 888
Inspecção-Geral de Jogos	16 890
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	16 890

**Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural	16 890
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	16 890
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	16 890
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	16 891
Escola de Pesca e da Marinha de Comércio	16 892
Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão	16 893
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	16 893
Instituto Nacional de Investigação Agrária	16 893
Instituto da Vinha e do Vinho	16 893

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa	16 893
Departamento de Gestão de Recursos Educativos	16 895

**Ministérios da Educação
e do Trabalho e da Solidariedade**

Despacho conjunto	16 895
-------------------------	--------

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos da Saúde	16 895
Escola Superior de Enfermagem da Guarda	16 903
Administração Regional de Saúde do Alentejo	16 904
Administração Regional de Saúde do Centro	16 904
Administração Regional de Saúde do Norte	16 904
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	16 909
Centro Hospitalar de Coimbra	16 910
Centro Regional de Alcoologia de Coimbra	16 910
Hospitais Cívis de Lisboa	16 911
Hospitais da Universidade de Coimbra	16 911
Hospital Distrital de Aveiro	16 911
Hospital Distrital de Chaves	16 911
Hospital Distrital de Santarém	16 913
Hospital Distrital de São João da Madeira	16 914
Hospital do Espírito Santo — Évora	16 914
Hospital de Garcia de Orta	16 914
Hospital de Joaquim Urbano	16 915
Hospital de Pulido Valente	16 916
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	16 917
Hospital de São Francisco Xavier	16 918
Hospital de São Gonçalo	16 921
Hospital de São João	16 922
Hospital de São Marcos	16 923
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	16 923
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	16 925

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Ministro	16 925
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais	16 926
Gabinetes dos Secretários de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais e do Emprego e Formação	16 928
Gabinete do Secretário de Estado da Inserção Social	16 928
Secretaria-Geral	16 928
Centro Regional de Segurança Social do Centro	16 928

Centro Regional de Segurança Social do Norte	16 930
Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência	16 932

Ministério do Ambiente

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo	16 933
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo	16 933
Direcção Regional do Ambiente — Norte	16 933
Instituto da Água	16 933
Instituto de Meteorologia	16 933

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional	16 934
Instituto Português de Museus	16 934

Tribunal Constitucional	16 934
-------------------------------	--------

Conselho Superior da Magistratura	16 942
---	--------

Ministério Público	16 942
--------------------------	--------

Universidade Aberta	16 942
---------------------------	--------

Universidade do Algarve	16 943
-------------------------------	--------

Universidade de Aveiro	16 944
------------------------------	--------

Universidade de Coimbra	16 944
-------------------------------	--------

Universidade de Évora	16 945
-----------------------------	--------

Universidade de Lisboa	16 946
------------------------------	--------

Universidade do Minho	16 947
-----------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	16 948
-----------------------------------	--------

Universidade do Porto	16 949
-----------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	16 952
--------------------------------------	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	16 954
---	--------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	16 955
---	--------

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	16 955
--	--------

Instituto Politécnico da Guarda	16 955
---------------------------------------	--------

Instituto Politécnico de Portalegre	16 955
---	--------

Instituto Politécnico do Porto	16 955
--------------------------------------	--------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 153/98 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1998, inserindo o seguinte:

- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
- 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
- 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Évora.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Faro.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Gondomar.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.

2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
 1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
 2.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
 Tribunal de Círculo de Braga.
 Tribunal de Círculo de Bragança.
 Tribunal de Círculo de Coimbra.
 Tribunal de Círculo do Funchal.
 Tribunal de Círculo de Pombal.
 Tribunal de Círculo de Portalegre.
 Tribunal de Círculo de Portimão.
 Tribunal de Círculo de Setúbal.
 Tribunal de Círculo de Sintra.
 Tribunal de Círculo de Torres Vedras.
 Tribunal de Círculo de Vila do Conde.
 Tribunal de Círculo e de Comarca de Anadia.
 Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz.
 Tribunal de Círculo e de Comarca de Oliveira de Azeméis.
 Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real.
 Tribunal da Comarca de Abrantes.
 Tribunal da Comarca de Águeda.
 Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha.
 Tribunal da Comarca de Albufeira.
 Tribunal da Comarca de Alcanena.
 Tribunal da Comarca de Alcobaça.
 Tribunal da Comarca de Bragança.
 Tribunal da Comarca do Cartaxo.
 Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova.
 Tribunal da Comarca de Coruche.
 Tribunal da Comarca da Covilhã.
 Tribunal da Comarca de Espinho.
 Tribunal da Comarca de Estremoz.

Tribunal da Comarca de Fafe.
 Tribunal da Comarca de Felgueiras.
 Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
 Tribunal da Comarca do Fundão.
 Tribunal da Comarca de Grândola.
 Tribunal da Comarca de Ílhavo.
 Tribunal da Comarca de Lamego.
 Tribunal da Comarca de Loulé.
 Tribunal da Comarca da Lourinhã.
 Tribunal da Comarca de Lousada.
 Tribunal da Comarca de Mafra.
 Tribunal da Comarca de Mangualde.
 Tribunal da Comarca da Moita.
 Tribunal da Comarca de Moura.
 Tribunal da Comarca de Nisa.
 Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
 Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.
 Tribunal da Comarca de Oliveira de Hospital.
 Tribunal da Comarca de Ovar.
 Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.
 Tribunal da Comarca de Penafiel.
 Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 Tribunal da Comarca de Pombal.
 Tribunal da Comarca de Ponta do Sol.
 Tribunal da Comarca de Portalegre.
 Tribunal da Comarca de Portimão.
 Tribunal da Comarca da Povoação.
 Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
 Tribunal da Comarca de Rio Maior.
 Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão.
 Tribunal da Comarca de Santa Cruz.
 Tribunal da Comarca de Santarém.
 Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
 Tribunal da Comarca de Sátão.
 Tribunal da Comarca de Seia.
 Tribunal da Comarca de Tomar.
 Tribunal da Comarca de Tondela.
 Tribunal da Comarca de Torres Novas.
 Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
 Tribunal da Comarca de Valença.
 Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
 Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António.
 Tribunal de Execução das Penas do Porto.
 1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 5.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 7.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 8.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 10.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 20 785/98 (2.ª série). — A seu pedido, dou por findas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, as funções de adjunta do meu Gabinete que vinham sendo exercidas, em regime de requisição, pela licenciada Maria Helena dos Santos Mendes, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.

Este despacho produz efeitos desde 14 de Julho de 1998.

3 de Novembro de 1998. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto

Despacho n.º 20 786/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março, nomeio, precedendo concurso realizado no âmbito do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, o licenciado em Educação Física e Desporto Abel Francisco de Oliveira Santos chefe de divisão do Gabinete de Direito e Economia do Desporto do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD).

11 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 20 787/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Agosto de 1998:

Eduardo Miguel Alferes dos Santos Conceição, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Câmara Municipal da Amadora — depois de obtida a autorização do serviço de origem, requisitado, por um período até um ano, para exercer funções no Instituto Português da Juventude com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva, *João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva*.

Despacho (extracto) n.º 20 788/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Outubro de 1998:

Aníbal José Vaz Lopes — contratado a termo certo com a categoria equiparada a telefonista, com a remuneração base mensal correspondente ao escalão 1, índice 115, do regime geral, acrescida das restantes regalias em vigor para a Administração Pública, ao que serão deduzidos os descontos obrigatórios. O presente contrato produz efeitos a partir de 28 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva, *João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva*.

Serviços Sociais

Aviso n.º 18 622/98 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 1998 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Maria Celeste da Silva Castilho Peres — concedido o abono de vencimento de exercício perdido na totalidade (30 dias).

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 18 623/98 (2.ª série). — Concurso interno geral para o provimento de um lugar de chefe da Divisão de Postos Consulares da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto

pelo aviso n.º 16 213/98, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 238, de 15 de Outubro de 1998:

Lista de candidatos admitidos:

Maria José Mesquita Lopes Carujo.

A candidata será notificada do local e data para a realização da entrevista profissional de selecção.

10 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso n.º 18 624/98 (2.ª série):

Beatriz Licínia Carvalho Lia Dimas, auxiliar de acção educativa na Escola Secundária de Fernando Namora, de nomeação definitiva do Ministério da Educação — despacho de 16 de Novembro de 1998, nomeando-a, em comissão de serviço, para a categoria de terceiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo. A nomeação da 44.ª classificada resulta da desistência das 13.ª, 25.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 36.ª e 41.ª classificadas e na sequência da aprovação em concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Fevereiro de 1998, cuja lista de classificação final dos candidatos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Agosto de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — A Directora, *Ana Maria Marques Martinho*.

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 20 789/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas de 11 de Setembro de 1998:

Celebrados contratos em regime de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado até ao limite de três anos, com efeitos a 1 de Outubro de 1998, com o pessoal a seguir indicado:

João Pedro da Silveira Cardoso de Oliveira.

José Alexandre Correia Alves.

Luís Miguel Moutinho Fernandes.

Rui Alexandre de Campos Jacob Pedroso.

Tiago Marques Branqueiro da Severina.

4 de Novembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Mafalda Durão Ferreira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Aviso n.º 18 625/98 (2.ª série). — Concurso interno geral para o preenchimento do cargo de chefe da Divisão de Estudos Ambientais. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, em conformidade com o despacho de 22 de Outubro de 1998 do Secretário de Estado da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral para o preenchimento do cargo de chefe da Divisão de Estudos Ambientais do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, constante do mapa iv anexo à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do cargo acima referido, sendo o prazo de validade de seis meses contado da data da publicitação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, 231/97, de 3 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — ao cargo a preencher corresponde o exercício das competências e funções definidas no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, bem como o previsto nos mapas i e ii anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

5 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam às condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

6.1 — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do cargo posto a concurso e o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização de candidaturas — os requerimentos, elaborados em papel branco, de formato A4, com indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito, deverão ser dirigidos ao director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional e entregues pessoalmente na Repartição de Administração, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, 1400-204 Lisboa, ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura.

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado donde conste, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação complementar, referindo as acções finalizadas.

8 — Lista de classificação final — a lista de classificação final é publicada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

9 — Composição do júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Fernando Cabete Diogo, director de serviços de Gestão Patrimonial da Direcção-Geral de Infra-estruturas do Ministério da Defesa Nacional.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel ENGAED Fernando Henriques Menezes Falcão, chefe da Divisão de Infra-Estruturas da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria de Lurdes Lopes Rosa, chefe da Divisão de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Vogais suplentes:

Coronel Américo das Dores Moreira, director do Departamento do Planeamento Estratégico da Defesa da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional.

Licenciada Isabel Alexandra Ribeiro Gomes Ferreira Nunes Videman, chefe de divisão do Centro de Estudos do Instituto da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional.

12 de Novembro de 1998. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Régio*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Cíveis

Despacho (extracto) n.º 20 790/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 1998 do chefe da Repartição de Cíveis da Direcção

do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

José Francisco Xavier Fernandes, técnico principal, engenheiro técnico civil, do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso — promovido a técnico especialista do escalão 1 da mesma carreira e quadro, ficando exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 1998. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 1197/98 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, na redacção dada pela Lei n.º 27/91, de 17 de Julho, abater ao QP o sargento-ajudante da Cavalaria, na situação de reserva, NIM 16656282, José Domingos Carvalho Ramalho, do Quartel-General da Região Militar do Sul.

Deve ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 1998.

3 de Novembro de 1998. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Despacho n.º 20 791/98 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no subchefe do Estado-Maior do Exército.* — 1 — Nos termos da autorização que me é conferida no n.º 4 do despacho n.º 8582/98 (2.ª série), de 2 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no subchefe do Estado-Maior do Exército, coronel tirocinado de cavalaria 41478862, Eduardo Alberto M. de Velasco Martins, a competência para autorizar:

1.1 — A concessão de credenciações nacionais no grau «Confidencial».

1.2 — Despesas:

1.2.1 — Com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até 10 000 contos, previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

1.2.2 — Sem concurso ou com dispensa de realização de contrato escrito, até 5000 contos, previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma.

2 — A competência referida no n.º 1.2 deste despacho pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no chefe da Repartição de Apoio Geral do Estado-Maior do Exército.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Setembro de 1998, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subchefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

14 de Setembro de 1998. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Eduardo Carvalho de Paiva Morão*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Despacho n.º 20 792/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 1998 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento da vaga existente no QE de administração militar, aprovado pelo seu despacho n.º 16/98, de 19 de Janeiro, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º e da alínea b) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º, na alínea c) do artigo 298.º e do artigo 320.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SAJ AM 03158378, Luís Manuel da Cruz Neto.

Conta a antiguidade desde 26 de Outubro de 1998, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

12 de Novembro de 1998. — O Chefe da Repartição, *Antero José Martins Barreiros*, coronel de artilharia.

Rectificação n.º 2490/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1998, a p. 3714, o despacho n.º 4849/98 (2.ª série), respeitante à promoção do ISAR INF (DFA) António dos Santos Carreiro, 45571459, rectifica-se que onde se lê, no n.º 3, «Tem direito aos vencimentos do posto de SMOR desde 1 de Janeiro de 1997» deve ler-se «Tem direito aos vencimentos do posto de SMOR desde 1 de Junho de 1997».

12 de Novembro de 1998. — O Chefe da Repartição, *Antero José Martins Barreiros*, coronel de artilharia.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 20 793/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 321/97, de 26 de Novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Interno da UCLEFA, e no uso dos poderes que me foram delegados no n.º 1.6 do despacho n.º 5751/98 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 1998, designo membro da comissão executiva da Unidade de Coordenação da Luta contra a Evasão e a Fraude Fiscal e Aduaneira (UCLEFA) o subinspector-geral Dr. Manuel Lourenço de Oliveira, representante da Inspeção-Geral das Actividades Económicas — IGAE.

12 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 18 626/98 (2.ª série). — Por se ter realizado novo sorteio para a alteração da constituição do júri do concurso n.º 23/98, aviso n.º 14 929/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1998, a composição do júri, de acordo com o sorteio realizado em 10 de Novembro de 1998, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, passa a ser a seguinte:

Presidente — Dr. José Filipe da Silva Mesquita, director de serviços na ADSE.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel de Almeida, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Isabel de Conti Turpia Gama Rose Soares Machado, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Marques Lima, chefe de divisão.

Dr.ª Francisca Emília Gemas Dias Donário, chefe de divisão.

12 de Novembro de 1998. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Brazão*.

Aviso (extracto) n.º 18 627/98 (2.ª série). — Por ter sido realizado novo sorteio para a alteração da constituição do júri do concurso n.º 25/98, aviso n.º 14 930/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1998, a composição do júri, de acordo com o sorteio realizado em 10 de Novembro de 1998, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, passa a ser a seguinte:

Presidente — Dr. Alberto Gomes de Oliveira, director de serviços no Instituto de Informática.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Antónia Prazeres Pereira, chefe de divisão.

Dr. Manuel de Almeida, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Marques Lima, chefe de divisão.

Dr.ª Maria José Serra Veríssimo, chefe de divisão.

12 de Novembro de 1998. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Brazão*.

Aviso (extracto) n.º 18 628/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 1998 da subdirectora-geral, no uso dos poderes delegados e subdelegados:

Maria Teresa Baptista dos Santos Pereira Amaral Vieira, subdirectora de gestão patrimonial do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, na situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro — autorizado o regresso ao serviço a partir de 1 de Dezembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 1998. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Brazão*.

Aviso n.º 18 629/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público aos interessados no concurso para preenchimento do cargo de chefe da Divisão de Divulgação e Controlo da Direcção de Serviços de Aproveitamento Público da Direcção-Geral do Património que a nova lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços Administrativos, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

17 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Hélio de Sousa Martins*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 18 630/98 (2.ª série). — Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os prestadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Consultas de cardiologia

Carlos Jorge Gonçalves Bastos — Rua de Lino de Assunção, 6, Paço de Arcos.

Consultas de clínica geral

António Amador da Silva — Rua do Jornal de Estarreja, 18, Estarreja.

Consultas de fisioterapia

Mário Manuel Bastos Gonçalves Silva Moura:

Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 3, Grândola;

Alameda do Poder Local, 13-B, Odivelas;

Avenida D. Vicente Afonso Valente, 5-A, Póvoa de Santa Iria.

Consultas de ginecologia/obstetrícia

Renée Ema da Conceição Noronha — Rua de Luciano Cordeiro, 76, rés-do-chão, Lisboa.

Consultas de medicina interna

António Augusto Pais de Lacerda Ferreira — Rua do Salitre, 185, 1.º, direito, Lisboa.

Consultas de ortopedia

Maria Edith Murta Correia Barradas — Rua de Lino de Assunção, 6, Paço de Arcos.

Outros actos médicos

Análises clínicas

LACB — Laboratório de Análises Clínicas de Beja, L.ª — Rua do Dr. Brito Camacho, 27, 1.º, Beja.

28 de Outubro de 1998. — O Director-Geral, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 18 631/98 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 18 de Novembro de 1998:

Nomeados, precedendo concurso, inspectores de finanças principais da carreira de inspecção de alto nível do quadro da Inspeção-Geral de Finanças os seguintes inspectores de finanças:

Eugénio Manuel de Lima Antunes.
 Maria Paula Antunes Jorge da Conceição.
 Helena Cristina Fazer dos Santos Tomé.
 José António Palma e Santos Alves Carpinteiro.
 Maria Suzete Godinho Formiga.
 Sandra Maria Soares de Oliveiras Carvalho.
 Maria Edite Baptista dos Santos.

Carla Maria Centeno de Sá Lemos.
 Maria Otília Vilhena Pereira Páscoa Aguiar.
 Teresa Cristina Freitas Quitério.
 João Manuel Serpa Gonçalves.
 Rui Manuel Duarte Lopes.
 Luís Miguel Gago Pires Cabral.
 Arminda Alves Roldão Bento.
 Maria Isabel Vicente Pereira.
 Maria Teresa de Oliveira Torres dos Santos Varandas.
 Maria Helena Amaral da Fonseca.
 Catarina Isabel da Luz Cunha Amendoeira.
 Maria José Casadinha Parrinha Nunes Santos.
 Ana Maria Simão de Castro Leal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 1998. — O Inspector-Geral, *José Martins de Sá*.

Instituto de Gestão do Crédito Público

Listagem n.º 228/98. — *Fundo especial de transportes terrestres — 1985.* — Relação dos números dos títulos deste empréstimo, sorteados para amortizar em 31 de Dezembro de 1998:

TÍTULOS DE 01 OBRIGAÇÕES									
2.254 A	4.506	259.096 A	261.348	531.709 A	533.961	815.587 A	817.839	1.286.464 A	1.288.716
27.037 A	23.289	301.903 A	304.155	538.468 A	540.720	858.394 A	860.646	1.333.777 A	1.336.029
49.567 A	51.819	308.662 A	310.914	574.516 A	576.768	921.478 A	923.730	1.376.584 A	1.378.836
69.844 A	72.096	346.963 A	349.215	581.275 A	583.527	964.285 A	966.537	1.419.391 A	1.421.643
103.639 A	105.891	369.493 A	371.745	642.106 A	644.358	1.009.345 A	1.011.597	1.464.451 A	1.466.703
114.904 A	117.156	389.770 A	392.022	648.865 A	651.117	1.058.911 A	1.061.163	1.520.776 A	1.523.028
159.964 A	162.216	421.312 A	423.564	684.913 A	687.165	1.101.718 A	1.103.970	1.563.583 A	1.565.835
177.988 A	180.240	439.336 A	441.588	727.720 A	729.972	1.144.525 A	1.146.777		
205.024 A	207.276	464.119 A	466.371	729.973 A	732.225	1.187.325 A	1.189.577		
256.843 A	259.095	482.143 A	484.395	772.780 A	775.032	1.230.139 A	1.232.391		

Os certificados de dívida inscrita que tenham obrigações abrangidas pelo presente sorteio deverão ser apresentados para abatimento do capital a reembolsar, com os juros do 2.º semestre de 1998 já cobrados.

6 de Outubro de 1998. — O Vogal, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto n.º 823/98. — Para efeitos do n.º 5 do artigo 56.º do Código do IRS e do n.º 2 do artigo 39.º-A do Código do IRC, e ao abrigo do despacho conjunto n.º 286/97, de 18 de Agosto, dos Ministros das Finanças e da Solidariedade e Segurança Social, a instituição particular de solidariedade social Instituto de Apoio à Criança, com sede em Lisboa, requereu o reconhecimento do superior interesse social dos seus fins.

Verifica-se que a instituição preenche os pressupostos e requisitos previstos no referido despacho conjunto.

De referir ainda que o Instituto de Apoio à Criança vem desenvolvendo, desde 1983, actividades relevantes no âmbito da acção social, contribuindo especificamente para a resolução de problemas que afectam a criança e o jovem na sociedade contemporânea e para a defesa dos seus direitos.

A sua acção destaca-se especialmente pela capacidade de intervenção a nível da família e da comunidade, bem como pela dinâmica que imprime no trabalho em articulação com outros serviços públicos e privados e ainda com organizações internacionais.

Nestes termos, reconhecem-se como de superior interesse social, para efeitos do n.º 5 do artigo 56.º do Código do IRS e do n.º 2 do artigo 39.º-A do Código do IRC, os fins do Instituto de Apoio à Criança, pelo que os donativos que lhe forem atribuídos se enquadram nas citadas disposições dos Códigos do IRS e do IRC.

9 de Novembro de 1998. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18 632/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 1998 do secretário-geral do Ministério da Administração Interna:

Cristina Maria Morgado Alves, contratada a termo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada defini-

tivamente, precedendo concurso, na categoria de terceiro-oficial administrativo do quadro único do Ministério da Administração Interna, ficando posicionada no escalão 1, índice 180, em lugar a extinguir quando vagar nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Visado pelo Tribunal Constitucional em 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 1998. — Pelo Secretário-Geral-Adjunto, o Director de Serviços Administrativos, *Carlos Pedro*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 20 794/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 1998 do general comandante-geral:

Susana Margarida Cipriano da Silva Idanha — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento, como professora da disciplina de Português do Agrupamento de Instrução de Portalegre da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

16 de Novembro de 1998. — O Chefe do Estado-Maior, *Leonel Jorge Silva Carvalho*.

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 18 633/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do director-geral de Viação de 11 de Novembro de 1998, dos candidatos ao concurso interno geral de admissão a estágio para operador de sistemas de 2.ª classe do quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1998, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Pessoal e Expediente Geral da Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, em Lisboa.

Do referido despacho de homologação cabe recurso hierárquico, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, no prazo de oito dias úteis, a contar da data da afixação da lista de classificação final.

12 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *Luís Coelho*.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Aviso n.º 18 634/98 (2.ª série). — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro da área funcional de engenharia civil do grupo do pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 1998, homologada em 8 de Outubro de 1998:

1.º José Guilherme de Castilho Martins e Penha — 15,64 valores.

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da homologação da presente lista cabe recurso para o Secretário de Estado da Administração Interna, no prazo de oito dias úteis a contar da data de afixação da lista, respeitada a dilação de três dias.

14 de Outubro de 1998. — O Director, *António José Moraes*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 18 635/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários para provimento de dois lugares de programador do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1997, de que a lista de classificação final se encontra afixada no placard do 1.º andar do edifício sede, sito na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, em Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da presente lista cabe recurso para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, a interpor no prazo de oito dias.

17 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Sebastião J. M. Alves*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 451/98. — O investigador-coordenador José Oliveira Pedro iniciou a sua actividade no Laboratório Nacional de Engenharia Civil em 1961. Em resultado de prestação de provas públicas acedeu à categoria de especialista em 1967 e em 1976, também através de provas públicas, foi nomeado investigador daquela instituição. Chefiou o Núcleo de Estudos Especiais entre 1976 e 1984 e desde essa data até 1991 chefiou o Departamento de Barragens. Foi subdirector do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 1991 a 1997.

O investigador Oliveira Pedro desenvolveu uma actividade notável no LNEC, principalmente no domínio das barragens de betão. A ele se ficaram a dever as primeiras aplicações em Portugal de métodos numéricos na análise do comportamento de barragens de betão. Face ao domínio que adquiriu em todas as matérias relacionadas com o comportamento estrutural daquele tipo de obras os seus trabalhos obtiveram prestígio internacional. É de salientar toda a acção no domínio da Comissão Internacional das Grandes Barragens, designadamente no que respeita à problemática do envelhecimento de barragens de betão, tendo presidido à Comissão encarregada de estudos relativos a essa matéria. Foram também extremamente relevantes as suas contribuições para a feitura das normas portuguesas relativas à segurança das grandes barragens. A engenharia portuguesa muito lhe fica a dever.

O investigador-coordenador Oliveira Pedro dedicou-se sempre e de forma inextinguível ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil, sendo de realçar, entre muitas outras, a sua acção com vista à formação dos futuros investigadores.

Pelo seu grande prestígio científico e técnico, pela sua dedicação à instituição que tão bem serviu e serve, é-me muito grato prestar-lhe este público louvor.

10 de Novembro de 1998. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20 795/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 1998 da secretária-geral-adjunta:

Isabel Maria dos Santos Moreira da Cunha Lamas e Alda da Conceição Silva Vicente, técnicas superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas superiores principais, ficando posicionadas no escalão 1, índice 500. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *H. Rabaça Gaspar*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso n.º 18 636/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 1998 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve:

Maria Odília Cavaco Pereira Gonçalves — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, servente do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico/Comissão de Coordenação da Região do Algarve. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 100, da categoria de servente, nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

11 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Joaquim Grave Ramalho*.

Despacho n.º 20 796/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, autorizo o pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e Gabinetes de Apoio Técnico de Faro e Tavira a prestar trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, durante o corrente ano, sempre que tal se comprove necessário para o bom andamento dos serviços da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e Gabinetes de Apoio Técnico.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, deverão os dirigentes e chefias apresentar proposta devidamente fundamentada ao presidente, a qual é dispensada quando se trata de motoristas e pessoal afecto ao secretariado da presidência, sempre que seja indispensável manter pessoal ao serviço fora das horas normais de expediente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 19 de Agosto de 1998.

4 — Fica revogado o despacho n.º 11 150/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 1 de Julho de 1998.

30 de Outubro de 1998. — O Presidente, *João P. Guerreiro*.

Despacho n.º 20 797/98 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 260/89, de 17 de Agosto, conjugada com o disposto nos artigos 11.º, 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e no Código do Procedimento Administrativo, deogo nos responsáveis dos Gabinetes de Apoio Técnico de Tavira e Faro, engenheiro José Pedro de Vasconcelos Restani da Silva e arquitecto paisagista José Alberto Simões de Brito, respectivamente, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão das referidas unidades orgânicas:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço de acordo com a legislação em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas que hajam que efectuar-se com obras e aquisições de bens e serviços, a que se refere o artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao limite de 500 contos.

2 — Deogo ainda nos responsáveis acima referidos, ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, competência de assinatura de correspondência e de expediente necessários ao desenvolvimento de processos e prosseguimento de tarefas, no âmbito das suas atribuições, competentemente autorizados, com excepção da dirigida a gabinetes de membros do Governo e direcções-gerais ou equiparados.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Janeiro de 1997 e 8 de Janeiro de 1998, respectivamente, ficando ratificados todos os actos praticados pelos referidos responsáveis no âmbito das competências agora delegadas.

30 de Outubro de 1998. — O Presidente, *João P. Guerreiro*.

Despacho n.º 20 798/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 260/89, de 17 de Agosto, dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego a competência da assinatura da correspondência e expediente necessários para o prosseguimento das tarefas e decisões superiores em processos que corram pelas respectivas direcções regionais, divisões e eurogabinete, com excepção da dirigida a gabinetes de membros do Governo e direcções-gerais ou equiparados:

1.1 — Nos directores regionais do Planeamento e Desenvolvimento da Administração Autárquica e do Ordenamento do Território Dr.ª Maria Filomena Pinto Belchior Coelho, Dr. José Norberto Correia Apolónia e engenheira Maria Catarina Pires Brito da Cruz, em regime de substituição, respectivamente;

1.2 — Nos chefes de divisão do Centro de Documentação e Informação e do Centro de Informática e Estatística Dr.ª Luciana Maria Pires Valente dos Santos Rijo e engenheiro Sabino de Sousa Silvestre, respectivamente;

1.3 — Na responsável pelo eurogabinete Algarve Dr.ª Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.

2 — Ratifico todos os actos praticados a partir de 12 de Abril de 1996 ou das respectivas datas em que iniciaram as funções em referência, conforme os casos.

3 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Outubro de 1998. — O Presidente, *João P. Guerreiro*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 20 799/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, delego na directora do Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, engenheira Ana Paula Garcia dos Remédios Gomes, a competência para assinatura nos pedidos de pagamento do projecto «apoio a acções de desenvolvimento local».

4 de Novembro de 1998. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 18 637/98 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 1998 da directora-geral do Desenvolvimento Regional:

Manuel Cláudio Carvalho Fernandes Leão e Maria Albina de Sousa Martinho — nomeados definitivamente assessores principais e posicionados no escalão 1, índice 700, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso interno geral de acesso, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1998, sendo exonerados dos lugares que detinham a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 1998. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 18 638/98 (2.ª série). — *Concurso para preenchimento do cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Controlo da Direcção de Serviços do Planeamento e Informação do quadro dos serviços centrais da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 1998).* — 1 — Homologada por despacho de 5 de Novembro de 1998 do subdirector, por delegação, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra afixada, para consulta, nos serviços centrais, Praça do Comércio, ala oriental, 2.º, Lisboa, a lista de classificação final.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no prazo de oito dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

9 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *António Silveira Leitão Cerdeira*.

Aviso n.º 18 639/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para selecção de três estagiários com vista ao preenchimento de três lugares na categoria de engenheiro técnico civil de 2.ª classe do quadro da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, a que se refere*

o anúncio publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 84, de 11 de Abril de 1997. — 1 — Homologada por despacho de 10 de Novembro de 1998 do subdirector-geral, no âmbito das delegações de competências que lhe foram conferidas, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra afixada para consulta na Direcção Regional de Edifícios de Lisboa a lista de classificação final.

2 — Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor ao Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Celso Aurélio Ribeiro de Caires*.

Junta Autónoma de Estradas

Despacho (extracto) n.º 20 800/98 (2.ª série). — Por despacho da presidência da Junta Autónoma de Estradas de 4 de Agosto de 1998 (visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro de 1998):

Maria Telma Araújo Braga Tinoco, engenheira civil de 2.ª classe, com contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 26 de Junho — integrada definitivamente no quadro da Junta Autónoma de Estradas, com a mesma categoria, após aprovação em concurso, em conformidade com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, mantendo a colocação na Direcção dos Serviços de Construção. A posse será conferida com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998.

Considera-se automaticamente rescindido o contrato a termo certo na data da posse no lugar do quadro.

Por despacho da presidência da Junta Autónoma de Estradas de 30 de Setembro de 1998 (com declaração de conformidade e homologação em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 5 de Novembro de 1998):

Laura Margarida Moreira da Rocha Teixeira, técnica-adjunta de 2.ª classe da carreira de desenhador de topografia, com contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 26 de Junho — integrada definitivamente no quadro da Junta Autónoma de Estradas, com a mesma categoria, após aprovação em concurso, em conformidade com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, mantendo a colocação na Direcção de Estradas do Distrito do Porto. A posse será conferida com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998.

Considera-se automaticamente rescindido o contrato a termo certo na data da posse no lugar do quadro.

(São devidos emolumentos.)

18 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 18 640/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, torna-se público que, autorizado por meu despacho de 16 de Outubro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento na categoria de investigador principal, área científica de ambiente, da carreira de investigação científica do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com vista ao preenchimento de um lugar.

2 — Validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se também pelas disposições que lhe são aplicáveis dos Decretos-Leis n.ºs 408/89, de 18 de Novembro, e 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao investigador principal desenvolver as actividades mencionadas no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 219/92 e especificamente ao lugar a prover, o desenvolvimento de estudos e projectos no âmbito do ambiente, engenharia sanitária, poluição industrial, processos de tratamento de efluentes industriais, águas de abastecimento, águas residuais e resíduos sólidos.

5 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, 101, 1700 Lisboa.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 220, 545 000\$ ou 363 400\$, consoante se encontre em regime de dedicação exclusiva ou em regime de tempo

integral, se a outro superior não tiver direito, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes de Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

7.2.1 — Ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano.

7.2.2 — Os definidos no artigo 10.º, n.ºs 2, alínea c), ou 3, do Decreto-Lei n.º 219/92 e tendo em consideração que se pretende prover um candidato com perfil e senioridade que configure uma sólida formação científica e com currículo de investigação e elevada experiência profissional nas áreas indicadas.

8 — Formalização de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Laboratório e entregue na Repartição de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101, 1700 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1.2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1.3 — Residência e telefone, se tiver;

8.1.4 — Habilitações literárias que possui;

8.1.5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado;

8.1.6 — Concurso a que candidata;

8.1.7 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no que diz respeito às alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias que possui;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o vencimento, incluindo o escalão, o índice, a carreira e o grupo profissional, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) *Curriculum vitae* detalhado do candidato, devidamente datado e assinado;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida no n.º 8.2, alínea b).

9 — Faculdade do júri — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Falsas declarações — as falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Método de selecção — o método de selecção do concurso é meramente documental, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 219/92.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Publicitação das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os

candidatos excluídos, após análise das candidaturas, serão notificados nos termos do artigo 34.º, sendo a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º, ambos do mesmo diploma.

14 — O candidato admitido ficará abrangido pelo disposto nos artigos 13.º, n.ºs 2 e 3, e 14.º do Decreto-Lei n.º 219/92.

15 — Júri — o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — O signatário.

Vogais:

Professor catedrático aposentado Doutor Engenheiro Armando Monteiro Soares Coutinho de Lencastre.

Professor catedrático Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego.

Investigador-coordenador engenheiro Carlos Alberto Matias Ramos.

Investigador-coordenador Dr. António Manuel Laranjeira Gomes Coelho.

Investigador-coordenador engenheiro Jaime Melo Baptista.

25 de Outubro de 1998. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso n.º 18 641/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Novembro de 1998 e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, o júri do concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de consultoria e gestão, com formação na área de gestão ou economia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1998, passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — assessora principal Dr.ª Maria de Lourdes Soares Gago Dourado Eusébio.

Vogais efectivos:

Técnico superior de 2.ª classe Dr. José António da Cruz Paiva e Costa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnica superior de 2.ª classe Dr.ª Ana Cristina Varela Morgado.

Vogais suplentes:

Assessora engenheira Ana Maria Neto Duarte Silva.

Técnica superior de 2.ª classe Dr.ª Maria Elisa de Jesus Botelho de Oliveira Marques.

12 de Novembro de 1998. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 20 801/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 10 de Novembro de 1998:

Teresa Isabel de Freitas Maciel Pereira e Nuna Gabriela Pimenta Vieira da Silva — contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Amares, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 1998. — A Conservadora, *Benilde da Conceição Alves Ferreira*.

Despacho n.º 20 802/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 2 de Novembro de 1998:

Tiago Manuel Duarte Freire — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Algés, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 1998. — A Notária, *Maria de Fátima Tavares Pequeto Valente*.

Despacho n.º 20 803/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 4 de Novembro de 1998:

Sónia Alexandra Dias de Lima e Maria Madalena Almeida da Silva — contratadas em regime de contrato de trabalho a termo

certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 1998. — A Notária, *Cristina Luísa de Moura Ramos*.

Gabinete de Gestão Financeira

Aviso n.º 18 642/98 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, Praça do Comércio, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1998, com a rectificação n.º 1509/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1998.

Da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de oito dias a contar da data da publicação da mesma.

16 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *António José Peixoto Freire Falcão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 20 804/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro (lei orgânica do XIII Governo Constitucional), e nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos artigos 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/97, publicada no *Diário da República*, de 30 de Julho de 1997, e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 292/98, de 18 de Setembro, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia no despacho n.º 13 169/97, de 10 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Dezembro de 1997, subdelego no director-geral do Turismo, Dr. José Sancho de Sousa e Silva, as seguintes competências:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de 40 000 contos, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, desde que precedidas de concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação;
- b) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, com utilização dos procedimentos por negociação, com ou sem publicação de anúncio, ou concurso limitado sem apresentação de candidaturas, até ao limite de 20 000 contos, bem como dispensar a realização dos concursos e a celebração de contrato escrito até ao mesmo limite, nos termos do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
- c) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, com dispensa dos concursos referidos na alínea a) e de procedimento por negociação, com ou sem publicação prévia de anúncio, ou concurso limitado sem apresentação de candidaturas, até ao limite de 12 000 contos, bem como dispensar o respectivo procedimento e a celebração de contrato escrito até ao mesmo limite, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 8.º do mesmo diploma;
- d) Decidir sobre a admissão e exclusão das candidaturas no caso de procedimentos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos das competências subdelegadas no presente despacho;
- e) Designar o funcionário que servirá de oficial público nos contratos relativos a despesas previstas nas alíneas a), b) e c) deste número;
- f) Autorizar a constituição de fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 519-M/79, de 28 de Dezembro, e para outros abonos em numerário ou espécie;
- g) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de 1000 contos;
- h) Adoptar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;
- i) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;
- j) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, sem a faculdade de subdelegar, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
- l) Autorizar licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessas situações, nos termos estabelecidos na lei;
- m) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
- n) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
- o) Empossar os subdirectores-gerais, directores de serviço, chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
- p) Designar substitutos de directores de serviço e chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 4 da mesma disposição;
- q) Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
- r) Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, bem como das não remuneradas, previstas no n.º 6 do mesmo artigo;
- s) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

2 — No âmbito do Programa de Incremento do Turismo Cultural, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/97:

- a) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, sem faculdade de subdelegar, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nomeadamente o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio;
- c) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nomeadamente, ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;
- d) Justificar ou injustificar as faltas;
- e) Autorizar o gozo e acumulação de férias;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- h) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- i) Autorizar despesas com a aquisição de serviços e bens até ao limite de 20 000 contos, com cumprimento de formalidades legais, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
- j) Autorizar despesas com aquisição de serviços e bens até ao limite de 10 000 contos, com dispensa de concurso e celebração de contrato escrito, nos termos do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

- l) Autorizar a realização de despesas ocasionais de representação dos serviços, quer no âmbito da recepção e acompanhamento de entidades estrangeiras que se desloquem a Portugal quer por ocasião da realização de acções a nível nacional e a nível internacional.

3 — As competências subdelegadas no número anterior abrangem também os actos praticados no âmbito da execução da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/97, publicada no *Diário da República*, de 30 de Julho de 1997.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura.

5 — Ficam ratificados os actos que, no uso das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados, desde 19 de Setembro de 1998, pelo director-geral do Turismo.

30 de Setembro de 1998. — O Secretário de Estado do Turismo, Vítor José Cabrita Neto.

Despacho n.º 20 805/98 (2.ª série). — Ficam ratificados os actos que tenham sido praticados, entre 20 de Julho e 18 de Setembro de 1998, pelo director-geral do Turismo, Dr. José Sancho de Sousa e Silva, e que se insiram em competências idênticas às mencionadas no n.º 1 do meu despacho n.º 4341/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1998, bem como os praticados no âmbito do Programa de Incremento do Turismo Cultural, criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 127/97, de 3 de Julho.

29 de Setembro de 1998. — O Secretário de Estado do Turismo, Vítor José Cabrita Neto.

Delegação Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 18 643/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 16 de Setembro de 1998 da directora regional do Norte do Ministério da Economia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico principal da carreira técnica do quadro de pessoal da Delegação Regional do Norte, constante do mapa 1 anexo ao Decreto Regulamentar n.º 9/91, de 15 de Março, alterado pelas Portarias n.ºs 1210/91, de 20 de Dezembro, e 1365/95, de 21 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico principal compete o exercício de funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área da qualidade industrial.

5 — Local de trabalho — uma vaga na Delegação Regional do Norte, na Rua Direita do Viso, 120, 4200 Porto, e outra na Subdelegação de Vila Real desta Delegação Regional do Norte, na Rua de São Francisco de Assis, 5000 Vila Real, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Vencimento — o vencimento é o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e diplomas complementares, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras neles estabelecidas.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- Satisfazam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Sejam técnicos de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*;
- Tenham exercido funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher pelo mínimo de três anos;
- Possuam curso superior que não confira o grau de licenciatura em Mecânica e Electrotecnia e Máquinas.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

8.2 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Sentido crítico e natureza de raciocínio;
- Interesse pela valorização e actualização profissional;
- Motivação e interesse.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora regional do Norte, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Delegação Regional do Norte, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Delegação Regional do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4200 Porto.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade), situação militar quando obrigatória, residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Referência da vaga e do concurso a que se candidata;
- Identificação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 10.3.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (pelas respectivas expressões quantitativas, sem arredondamento) obtidas nos anos pertinentes para o concurso;
- Declaração, autenticada, do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade de conteúdo funcional previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Os candidatos em exercício de funções na Delegação Regional do Norte estão dispensados de apresentar a documentação a que se refere a alínea b) do n.º 10.2 desde que conste do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Afixação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, no caso de os concorrentes serem em número inferior a 100, na Delegação Regional do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4200 Porto.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro Geraldino António Moreira da Silva, técnico superior principal.

1.º vogal efectivo — Engenheiro Carlos Manuel Moreira da Silva, técnico superior de 2.ª classe.

2.º vogal efectivo — Engenheira Ana Cristina Moreira da Silva Pinto Falcão Ferreira, técnica superior de 2.ª classe.

1.º vogal suplente — Engenheiro António Fernando Pinho dos Santos Silva, técnico especialista principal.

2.º vogal suplente — Engenheira Margarida Maria Pinto Martins Alves, técnica especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Novembro de 1998. — A Directora Regional, *Teresa Maria Abecasis Burnay Summavielle*.

Aviso n.º 18 644/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 30 de Outubro de 1998 da directora regional do Norte do Ministério da Economia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Delegação Regional do Norte, constante do mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 9/91, de 15 de Março, alterado pelas Portarias n.ºs 1210/91, de 20 de Dezembro, e 1365/95, de 21 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico superior principal compete em diferentes graus de responsabilidade e complexidade, funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos nos domínios de função disciplinadora das actividades energéticas e dos recursos geológicos, tendo em vista preparar a decisão superior.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Delegação Regional do Norte, na Rua Direita do Viso, 120, 4200 Porto, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Vencimento — o vencimento é o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e diplomas complementares, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras neles estabelecidas.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfazam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam técnicos superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom* ou que se encontrem nas condições do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

c) Tenham exercido funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher pelo mínimo de três anos;

d) Possuam licenciatura em Mecânica e Minas.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

8.2 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com a avaliação da sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores:

a) Capacidade de expressão e fluência verbais;

b) Sentido crítico e natureza de raciocínio;

c) Interesse pela valorização e actualização profissional;

d) Motivação e interesse.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção adoptados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora regional do Norte, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Delegação Regional do Norte, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Delegação Regional do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4200 Porto.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade), situação militar quando obrigatória, residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Referência da vaga e do concurso a que se candidata;

f) Identificação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 10.3.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço (pelas respectivas expressões quantitativas, sem arredondamento) obtidas nos anos pertinentes para o concurso;

d) Declaração, autenticada, do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade de conteúdo funcional previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- e) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — Os candidatos em exercício de funções na Delegação Regional do Norte estão dispensados de apresentar a documentação a que se refere a alínea b) do n.º 10.2 desde que conste do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Afixação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, no caso de os concorrentes serem em número inferior a 100, na Delegação Regional do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4200 Porto.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro José Manuel da Silva Carvalho, chefe da Divisão de Energia Eléctrica.

1.º vogal efectivo — Engenheiro Jaime do Paço Quesado, assessor principal.

2.º vogal efectivo — Engenheiro José Manuel Sena Jorge, assessor.

1.º vogal suplente — Engenheiro Filipe Manuel Andrade Soutinho, técnico superior principal.

2.º vogal suplente — Francisco da Costa Guimarães Beires, técnico superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Novembro de 1998. — A Directora Regional, *Teresa Maria Abecasis Burnay Summavielle*.

Inspecção-Geral de Jogos

Despacho n.º 20 806/98 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — 1 — No uso da autorização concedida nas alíneas c) e d) do n.º 1 do despacho n.º 19 863/98 (2.ª série) do inspector-geral de jogos, de 10 de Setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos coordenadores das equipas de inspecção, designados nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, a competência para a prática de actos relativos a:

- a) Instauração de processos de averiguações e contra-ordenacionais aos empregados ou agentes das concessionárias que prestam serviços nas salas de jogos e contra-ordenacionais, administrativos ou de averiguações aos frequentadores das mesmas salas, bem como a nomeação dos respectivos instrutores e secretários;
- b) Confirmação das expulsões dos casinos e das salas de jogos, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e do n.º 2 do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento da Exploração do Jogo do Bingo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/95, de 24 de Novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 1998, pelo que ficam por este meio ratificados todos os despachos entretanto produzidos pela entidade subdelegada.

13 de Novembro de 1998. — O Subinspector-Geral, *Joaquim Caldeira*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso n.º 18 645/98 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Julho e de 18 de Agosto de 1998 do vice-presidente do conselho directivo do INETI, respectivamente:

Isabel Maria Pereira Real e Maria da Conceição Correia Rebelo Mesquita, técnicas auxiliares de 2.ª classe, contratadas a termo certo no INETI — nomeadas definitivamente técnicas auxiliares de 2.ª classe, escalão 1, índice 180, precedendo concurso, do quadro de pessoal do mesmo organismo. (Declarações de conformidade homologadas pelo Tribunal de Contas em 28 e 30 de Outubro de 1998, respectivamente. São devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Maria Biscaia de Almeida*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 20 807/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja destacado para o meu Gabinete Virgílio António Eusébio, auxiliar administrativo do quadro do ex-Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural.

16 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho (extracto) n.º 20 808/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Junho de 1998 do director regional de Agricultura da Beira Litoral e tendo em vista a regularização do pessoal contratado a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, são nomeados definitivamente na categoria de auxiliar agrícola, escalão 1, índice 115, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, no quadro de pessoal deste organismo, considerando-se caducados os respectivos contratos a partir da data da posse:

Maria Fernanda Correia Rodrigues Salgueiro.

António da Conceição Santos.

Silvério Dias Santos.

Maria de Lurdes Rainho de Barros.

Fernando Nunes da Silva.

José da Silva Carreira.

Mário Marques Pimenta.

Rosa Maria da Cruz Rodrigues.

Raul Manuel Pedro Brito.

José Fernando Serra Antunes.

Manuel Bernardo Bento.

Agostinho António Ferreira Lopes.

Joaquim Manuel da Costa Neves.

José dos Santos Oliveira.

Almiro Martins da Costa.

Manuel Fernandes dos Santos.

António Martins Soares.

João da Costa.

Carlos Alberto Almeida Santos.

José Rodrigues de Figueiredo.

António da Costa Neves.

José Alberto da Costa.

Silvério de Almeida.

Luís Manuel Simões Correia.

Carlos Manuel Carvalho de Almeida.

Luciano Miguel Mendes Pedro.

José Dias Ramos Gonçalves.

Pompeu José Rodrigues Martins.

Samuel Martins da Costa.

Albino Ferreira das Neves.

Mário Gomes Ferreira Guerra.

Luís da Silva Simões.

José António Marques Ferreira.

José Ferreira Gomes.

João Manuel Pinhal de Almeida.

Silvério Ferreira.

Vítor Manuel das Neves Simões.

(Visto do Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

4 de Novembro de 1998. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *João Carlos Nunes Vaz Portugal*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso n.º 18 646/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 1998 do director regional do Ribatejo e Oeste:

Rui Alexandrino Serra Craveira Feio, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro silvicultor do quadro de pessoal do ex-Ins-

tituto Florestal — dada por finda a requisição que vinha exercendo nesta Direcção Regional de Agricultura, com efeitos a 1 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 20 809/98 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Outubro e de 2 de Novembro de 1998 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e do director regional do Ribatejo e Oeste, respectivamente:

Jorge Manuel Melgueira Vicente, técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária — destacado para o quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Administração, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 20 810/98 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Outubro e de 3 de Novembro de 1998, respectivamente, do director regional do Alentejo e do director regional do Ribatejo e Oeste:

Laura Vieira Areias Pereira, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — transferida, com igual categoria e carreira, para o quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Administração, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 20 811/98 (2.ª série). — Por despachos de 2 e de 13 de Outubro de 1998, respectivamente, do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e do director regional do Ribatejo e Oeste:

Osvaldo Marques Pipa, segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — requisitado, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1998, para exercer funções idênticas à categoria que detém, nesta Direcção Regional de Agricultura, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 20 812/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 1998 do director regional do Ribatejo e Oeste:

Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, mediante concurso externo de ingresso, como estagiária da carreira de jurista — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura. Esta nomeação é considerada urgente e de conveniência para o serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com efeitos à data do despacho. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *Artur Figueiredo Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 20 813/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Julho de 1998 do director regional do Ribatejo e Oeste:

Maria Helena Anselmo Paixão, Eugénia Maria da Silva Ramos Lourenço Teixeira, Maria João Melícia Santos Cruz Caeiro, Gisela Gomes Cid Simões, Fernanda Maria Gomes Favas Fenyes, João Nuno Bruto da Costa Barbosa, João Paulo Lacerda Garcia Marques, José Nuno de Lacerda Fonseca, Francisco Manuel Ventura Gomes, Luís Filipe Ferreira de Sousa, João Paulo Rodrigues de Brito Monteiro, António Jorge de Quental Ferreira Gonçalves e Maria Teresa de Almeida Seabra e Frade, contratados a termo certo na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agri-

cultura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *Artur Figueiredo Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 20 814/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Setembro de 1998 do director regional do Ribatejo e Oeste:

Luísa Maria dos Santos Nazaré, contratada a termo certo na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *Artur Figueiredo Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 20 815/98 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 1998 do director regional do Ribatejo e Oeste:

Célia Maria Claro da Silva Rocha Fonseca Lopes, contratada a termo certo na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *Artur Figueiredo Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 20 816/98 (2.ª série). — Por despachos de 24 de Agosto de 1998 do director regional do Ribatejo e Oeste:

Kátia Maria de Figueiredo Gomes Teixeira e Maria da Conceição Canas Serra de Carvalho, contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, mediante concurso externo de ingresso, como estagiárias da carreira de engenheiro — nomeadas definitivamente técnicas superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura. Maria João Batista Matado e Maria Natália Rodrigues Sanches Grosso, contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, mediante concurso externo de ingresso, como estagiárias da carreira de engenheiro técnico agrário — nomeadas definitivamente técnicas de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura.

Estas nomeações são consideradas urgentes e de conveniência para o serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com efeitos à data do despacho.

(Declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *Artur Figueiredo Nunes*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 20 817/98 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 1998 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães, Jaime Barreira Rodrigues, Manuel dos Santos, Aníbal Bento Mutaca, Francisco António de Montalvão F. P. Freixo (*a*), Francisco José Escalreira Ribeiro, e Artur João Magalhães dos Santos, contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeados definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal desta Direcção Regional, considerando-se exonerados das anteriores funções a partir da data da posse do novo lugar.

Por despacho de 28 de Julho de 1998 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Carlos Alberto Silva de Jesus, contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeado definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de operário da carreira de jardineiro

do quadro de pessoal desta Direcção Regional, considerando-se exonerado das anteriores funções a partir da data da posse do novo lugar.

(Declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1998.)

(a) Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.

5 de Novembro de 1998. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Américo Pereira Barroso*.

Despacho n.º 20 818/98 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Junho de 1998 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Fernando António do Couto Gonçalves, Fernando Lopes Marques, Bruno Manuel de Sousa Gomes Queirós, António Manuel dos Santos Pinto, Rui Jorge Xavier Guerra, João Paulo Calçada Duarte, Elisa Maria de Lasalete Magalhães Ribeiro Batista, Mário António Monteiro de Sousa, Rosa Maria Martins Amador, António Alberto Sobrinho, Júlio Fernando Amado Félix, José Armando Mosqueiro de Figueiredo Sarmiento, Afonso de Freitas de Calheiros e Menezes, João Ilídio Lopes, José António Martins Rodrigues de Freitas, Carlos Alberto da Conceição Pereira, Celina Maria Lopes Bouça, Manuel Amadeu Oliveira Moura, Manuela de Jesus Pereira Condados, José Rodrigues Paredes, Maria Leonor de Melo Cordeiro Pires Peito, Maria Manuel Trindade do Carmo Almendara, Mário Rui Gonçalves Duro, António Manuel Vilela Martinho, Rui Pedro Sobral Almeida Pereira Ferreira, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, Maria José da Silva Brás, Artur Carlos Rocha Pina, Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, José Afonso de Araújo Azevedo, Victor Manuel Pinto Cordeiro, Olga Maria Pires Borges, José Manuel Sousa Costa Pinto Vieira, Luísa Alexandra do Nascimento Soares Pardelinha Cunha (a) e Maria do Rosário Pedroso Pinheiro de Lemos Barroso, contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeados definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal desta Direcção Regional, considerando-se exonerados das anteriores funções a partir da data da posse do novo lugar.

(Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1998.)

(a) Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

5 de Novembro de 1998. — Pelo Director Regional, o Subdirector-Regional, *Américo Pereira Barroso*.

Rectificação n.º 2491/98. — Por ter havido lapso na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998, relativa aos avisos n.ºs 17 068/98 (2.ª série), e 17 069/98 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «sita na Rua da República, 133, em Mirandela, na Direcção de Serviços de Experimentação em Peso da Régua e nas Zonas Agrárias daqueles serviços, sediadas, respectivamente, em Bragança, Chaves, Lamego, Macedo de Cavaleiros, Mogadouro, Montalegre, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.» deve ler-se «sita na Rua da República, 133, em Mirandela, na supervisão do Agrupamento de Zonas Agrárias do Nordeste, com sede em Mogadouro, na supervisão do Agrupamento de Zonas Agrárias do Alto Trás-os-Montes, com sede em Vila Pouca de Aguiar, na supervisão do Agrupamento de Zonas Agrárias do Douro e Távora, com sede em Vila Real, e na supervisão do Agrupamento de Zonas Agrárias do Douro Superior, com sede em Torre de Moscovito.».

10 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *Jorge M. T. Azevedo*.

Escola de Pesca e da Marinha de Comércio

Aviso n.º 18 647/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Outubro de 1998 do director da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para um lugar vago da categoria de chefe de repartição do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 927/98, de 23 de Outubro.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e termina com o respectivo provimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 93/97, de 23 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição administrativa nas áreas de pessoal, expediente geral e arquivo, financeira, patrimonial, alunos e ainda o acompanhamento processual e financeiro de processos do Fundo Social Europeu.

5 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os que constam das seguintes disposições legais:

- a) Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Artigo 6.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos gerais;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos, que visa avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, será escrita, comportará uma única fase e terá duração não superior a duas horas e trinta minutos, sendo valorada de 0 a 20.

A prova será baseada no programa aprovado por despacho de 30 de Novembro de 1995 do Secretário de Estado das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 1996.

Para além do programa referido serão abordados temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional.

8.2 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do currículo profissional, serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço dos últimos três anos.

8.3 — Na entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de análise e de síntese e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Expressão e fluência verbais;
- e) Qualidade da experiência profissional.

9 — Sistema de classificação final e critérios de apreciação e ponderação:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética dos resultados da aplicação dos métodos de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos desde que solicitada.

10 — Formalização de candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao director da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, Avenida de Brasília, Edifício da EPMC, 1400-038 Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que detém e natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação e de aperfeiçoamento profissional;
- b) Currículo, datado e assinado pelo candidato;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, na qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria do candidato e a antiguidade na categoria e na função pública e a classificação de serviço qualitativa e quantitativa relativa aos três últimos anos.
- d) Declaração donde conste a descrição das funções exercidas nos últimos três anos.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos neste aviso determinará a exclusão do concurso.

11 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas dos candidatos e de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 17 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Renato Humberto Costa, subdirector da EPMC.

Vogais efectivos:

Dr.ª Helena Silva, técnica superior de 1.ª classe da EPMC, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Helena Delgado da Cunha, chefe de repartição do IPIMAR.

Vogais suplentes:

Dr. Marques Pacheco, professor da EPMC.
Engenheiro Nicolau Conde Veríssimo, professor da EPMC.

30 de Outubro de 1998. — O Subdirector, *Renato Humberto Costa*.

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho (extracto) n.º 20 819/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Novembro de 1998:

Maria Alenxandra de Moraes Vital Serrão — autorizada a recuperar na totalidade três dias de vencimento de exercício perdido respeitante ao período de 27 a 29 de Abril de 1998.

11 de Novembro de 1998. — O Subdirector-Geral, *Carlos Alberto Alves dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 20 820/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Novembro de 1998:

Maria Clotilde Pilar Joaquim Diogo — autorizada a recuperar na totalidade dois dias de vencimento de exercício perdido respeitante aos dias 5 e 6 de Novembro de 1998.

12 de Novembro de 1998. — O Subdirector-Geral, *Carlos Alberto Alves dos Santos*.

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Rectificação n.º 2492/98. — Por se ter verificado lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 2 de Novembro de 1998, a p. 15 406, respeitante à nomeação de vários funcionários para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de economista do quadro do pessoal deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «Henrique Manuel dos Santos Vicente» deve ler-se «Henrique Manuel dos Santos Ramos Vicente».

17 de Novembro de 1998. — A Directora, *Maria Teresa Madureira*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Despacho (extracto) n.º 20 821/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do INIA de 6 de Novembro de 1998:

Hermínia Loureiro Bettencourt Reis da Costa Domingues, assistente de investigação do INIA — autorizada a prorrogação do contrato sexenal por mais um biénio, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, com efeitos a 8 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Despacho n.º 20 822/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 1998 do presidente do INIA:

Carlos Manuel Saraiva Borges Pires, Francisco José Macias Marques Mira, Maria de Fátima Marques Madeira Santos Silva e Helena Maria Matos Duarte Jorge, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do INIA — promovidos, mediante concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da mesma carreira e do mesmo quadro, considerando-se exonerados das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 20 823/98 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar de 9 de Novembro de 1998:

Licenciado Luís António Marques Simões de Matos — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como director de Serviços de Fiscalização Vitivinícola do Instituto da Vinha e do Vinho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 1998. — A Vice-Presidente, *Maria João Liberal*.

Despacho n.º 20 824/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 1998 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

António Manuel Frazão Santos Gonçalves, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — autorizada a licença sem vencimento por um período de 90 dias, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 1998. — A Vice-Presidente, *Maria João Liberal*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

Despacho n.º 20 825/98 (2.ª série). — O benemérito e defensor das causas sociais Armando Satyro Lizardo (1881-1960) nasceu em Lisboa, sendo filho de coruchense.

Depois da frequência do liceu e de ter iniciado os preparatórios do curso de medicina, matriculou-se na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e aí obteve a carta de bacharel em 1905-1906.

Exerceu os cargos de subdelegado do procurador régio em Almada e, posteriormente, o de conservador do Registo Predial na Comarca de Aviz.

Apesar de ter sido convidado, quer durante a monarquia constitucional quer durante a República, para se filiar em partidos políticos, recusou sempre. Igualmente, não aceitou os cargos públicos que lhe foram oferecidos. No entanto, teve sempre uma activa participação cívica e solidária, que merece destaque.

Ao casar com Maria da Natividade Ribeiro Telles, coruchense abastada e possuidora de propriedades urbanas e rústicas, acabou por mudar-se para Coruche e aí dedicar-se à lavoura. Ao ser chamado a participar na Grande Guerra dividiu as terras em foros, vindo assim a contribuir para que muitas pessoas se tornassem pequenos proprietários.

Sócio da Sociedade de Geografia de Lisboa e membro vitalício da Cruz Vermelha Portuguesa, veio a ser homenageado por estas duas instituições que o agraciaram com as respectivas medalhas.

Em Coruche teve intensa actividade de voluntariado. Foi confrade da Conferência em São Vicente de Paulo, sócio auxiliar da Associação de Socorros Mútuos, pertenceu à Confraria da Misericórdia, à Irmandade da Nossa Senhora do Castelo e foi ainda sócio da Sociedade de Instrução Coruchense e de diversas instituições de solidariedade e caridade.

Fundador e director do semanário *O Sorraia*, que se publicou de 1929 a 1934, escreveu os interessantes *Apontamentos para a História do Concelho de Coruche*, várias peças de teatro, alguns contos, palestras e efectuou uma recolha de provérbios.

Era sua intenção oferecer à Escola de Coruche, logo que estivesse concluída, a sua biblioteca particular, que proporcionaria aos coruchenses um «Gabinete de Leituras».

Da sua biblioteca particular, vasta e variada, perdeu-se, porém, parte significativa em época de cheias. Porém, actualmente, o seu legado é composto por diversas obras que se encontram na Biblioteca Municipal de Coruche numa sala que tem o seu nome.

É, deste modo, perfeitamente adequada a proposta do conselho directivo da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Coruche, que obteve a concordância da Câmara Municipal, no sentido da atribuição do nome Dr. Armando Lizardo àquele estabelecimento de ensino.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Coruche passa a denominar-se Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Armando Lizardo, Coruche.

9 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 20 826/98 (2.ª série). — Referência quase mítica de Torres Novas, o visconde de São Gião, agricultor e benemérito, contribuiu activamente para o progresso da sua terra, tendo-se empenhado especialmente na causa da instrução, em particular dos mais carenciados económica e socialmente.

Doou, assim, os terrenos necessários para a implantação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 1 de Torres Novas e da cantina, vindo a assumir todas as despesas inerentes à implantação da mesma.

Com vista a garantir a continuidade da iniciativa, formou uma associação que ficou encarregada de acompanhar e concretizar o apoio social. Esta destinava-se a fornecer refeições diárias às crianças mais desfavorecidas e foi ainda estabelecida uma verba vitalícia para a sua manutenção.

Nestes termos, é de toda a justiça a proposta do conselho escolar da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 1 de Torres Novas e da Câmara Municipal, no sentido da atribuição do nome de visconde de São Gião àquele estabelecimento de ensino.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 1 de Torres Novas passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Visconde de São Gião, Torres Novas.

10 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 20 827/98 (2.ª série). — A memória de Nuno Simões (1884-1975) merece uma recordação especial, considerando o seu magistério cívico durante a 1.ª República e durante a resistência à ditadura. O político e o jurista estiveram sempre ao serviço das causas da República, da democracia e da justiça, de modo desinteressado, com um empenho constante e pondo em risco a carreira e segurança pessoal.

Natural do lugar de Calendário, freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão, o Dr. Nuno Simões era filho de uma família de agricultores que havia emigrado para o Brasil.

Frequentou o liceu de Guimarães e concluiu o curso secundário no Porto. Em 1909, inscreveu-se na Universidade de Coimbra, onde concluiu a licenciatura em Direito, com distinção. Contava apenas 19 anos de idade.

Aos 21 anos foi nomeado governador civil de Vila Real e tornou-se o mais jovem dos chefes de distrito, tendo sido ainda deputado, também por Vila Real, em várias legislativas. Secretário-geral do Supremo Tribunal Administrativo (1917), foi Ministro do Comércio nos exe-

cutivos de 1921-1922 e de 1925, presididos por Álvaro de Castro e Domingos Pereira respectivamente.

Depois de 1926, passou a uma atitude de oposição à ditadura tendo, em Maio de 1935, sido afastado das funções no Supremo Tribunal Administrativo por razões políticas.

Defensor da política do «espaço económico» entre a metrópole e as colónias, fomentou as relações de Portugal com o Brasil. Foi eleito membro correspondente da Academia Brasileira de Letras, tendo sido ainda fundador do quotidiano lisboeta *A Pátria* (1920-1924) e autor de várias obras: *As Novas Relações Económicas com Inglaterra* (1931); *Os Vinhos do Porto e a Defesa Internacional da sua Marca* (1932); *Os Portugueses no Mundo* (1940).

Atendendo à sua acção cívica, benemérita e cultural foi distinguido pelo município de Vila Nova de Famalicão com a medalha de ouro, em 1968, e recebeu nesse mesmo ano o grau de grande-oficial da Ordem de Benemerência.

Aquando do seu falecimento, doou a sua valiosa biblioteca à Câmara Municipal de Famalicão.

É, deste modo, de inteira justiça a proposta da comissão instaladora da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Calendário, Vila Nova de Famalicão, que obteve a concordância da Câmara Municipal, no sentido da atribuição do nome do Dr. Nuno Simões àquele estabelecimento de ensino.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Calendário, Vila Nova de Famalicão, passa a denominar-se Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Nuno Simões, Calendário, Vila Nova de Famalicão.

11 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 20 828/98 (2.ª série). — Empresário de vistas largas, sempre preocupado com o desenvolvimento da região algarvia, João António Júdice Fialho (1869-1934), natural de Portimão (Mexilhoeira da Carregação), começou a sua actividade industrial com a montagem de uma fábrica de álcool, em Faro.

Vivia-se, nos primeiros anos do século XX, um período de crise nas indústrias de conserva de peixe francesas, pelo que em Portugal nasciam as primeiras fábricas em Vila Real de Santo António, Olhão, Setúbal e Portimão. A pesca então desenvolveu-se intensamente e apareceram em toda a costa algarvia inúmeras armações de sardinha e de atum.

Em 1891, construiu a primeira fábrica de conservas de peixe, em Portimão a que deu o nome de São José. Edificou em 1903 uma outra fábrica em Portimão, de São Francisco e ainda, nesse mesmo ano, uma outra fábrica em Sagres. Comprou a fábrica de Ferragudo (1904) e montou uma litografia em Portimão. Foi nesta fábrica que se desenharam as marcas e as figuras das embalagens, litografaram-se e ilustraram-se a folha-de-flandres, fizeram-se todas as operações de fabrico das caixas para receber o peixe preparado, bem como a manufatura dos caixotes para a expedição de conservas. Instalou as oficinas necessárias para a execução e aperfeiçoamento da maquinaria utilizada nas indústrias de mar e terra. A sua indústria expandiu-se também pela Madeira, Olhão, Peniche (1915) e Sines (1926). Júdice Fialho tornou-se, assim, proprietário de oito fábricas de conservas de peixe.

Para além da fundação das fábricas, aumentou a frota pesqueira e montou um estaleiro junto da fábrica de São Francisco, onde construía as embarcações de madeira. Interessou-se ainda pela pesca do bacalhau, vindo a construir e aparelhar navios para o efeito, tendo sido detentor de uma frota de cinco lugares.

No concelho de Portimão, adquiriu terrenos agrícolas, como os morgados de Reguengos, Boia e Arge em 1922. Adquiriu maquinaria agrícola e transformou terras improdutivas em zonas arborizadas e produtivas de cereais, legumes e produtos hortícolas. Dedicou-se, também, ao fabrico de calda de tomate que exportava para Inglaterra.

João Júdice Fialho deu, assim, um contributo extraordinário para o desenvolvimento da região do Algarve, em particular para a zona de Portimão. Viajou pela Europa para obter colocação para os seus produtos e adquirir conhecimentos que aplicava na modernização das suas empresas.

Em 1915, participou na Conferência Internacional de Madrid para o Comércio de Pescas em Portugal e Espanha, que estabeleceu linhas de delimitação das pescas entre os dois países.

É, deste modo, de justiça a proposta da comissão executiva instaladora da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Portimão n.º 3, que obteve a concordância da Câmara Municipal, no sentido da atribuição do nome Júdice Fialho àquele estabelecimento de ensino.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Portimão n.º 3 passa a denominar-se Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Júdice Fialho, Portimão.

11 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Departamento de Gestão de Recursos Educativos

Despacho n.º 20 829/98 (2.ª série). — Anulada a colocação obtida na 1.ª parte do concurso regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e publicitada por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 1998, à seguinte professora:

Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário:

20 — 8.º grupo A:

1441 — 04784 — Ana Cristina Fortes Rodrigues Carvalho — 21 — 2 — 3271.

2 de Novembro de 1998. — A Directora do Departamento, *Joana Orvalho*.

Despacho n.º 20 830/98 (2.ª série). — Em aditamento à lista de colocações da 2.ª parte do concurso regulamentado pelos Decretos-Leis n.ºs 18/88, de 21 de Janeiro, 43-A/97, de 17 de Fevereiro, 206/93, de 14 de Junho, 384/93, de 18 de Novembro, e 16/96, de 8 de Março, publicitada por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 26 de Agosto de 1998, se colocam os seguintes professores:

Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário:

09 — Educação Física:

50 — 32733 — José Luís Gaspar Lopes — PC — 1503 — 5550.

06 — Educação Musical:

106 — 94337 — Celina Maria Oliveira Pinho — DT — B010 — 0213.

15 — 4.º grupo A:

232 — 45482 — Amílcar Benjamim Ribeiro Rodrigues — DT — 9695 — 9385.

19 — 7.º grupo:

77 — 92728 — João Manuel Gomes Garcia — DT — 8575 — 3522.

38 — Educação Física:

562 — 38855 — Maria João de Oliveira Valamatos — DT — A154 — A219.

15 — 4.º grupo A:

4134/A — 58015 — José Alberto Aguiar Vieira — 4 — 7439.

2 de Novembro de 1998. — A Directora, *Joana Orvalho*.

Rectificação n.º 2493/98. — Por terem saído com inexactidão as colocações obtidas na 2.ª parte do concurso regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e publicitadas por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 1998, rectifica-se que, nos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, onde se lê:

«38 — Educação física:

1281 — 48404 — Frederici José Fonseca Cruz — 2 — 8591.

1397 — 48193 — Paulo Alexandre Santos Pintassilgo — 2 — 3336.» deve ler-se:

«38 — Educação física:

1281 — 48404 — Frederico José Fonseca Cruz — 2 — 8591.

1397 — 48193 — Paulo Jorge Santos Pintassilgo — 2 — 3336.».

2 de Novembro de 1998. — A Directora, *Joana Orvalho*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto n.º 824/98. — Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/98, de 14 de Julho, foi constituído, na dependência dos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, o grupo de missão para o desenvolvimento da educação e formação de adultos.

Definida por despacho conjunto de 4 de Novembro do corrente ano, a paridade das participações dos Ministérios envolvidos no financiamento da execução da referida resolução, sem prejuízo de uma diferente repartição transitória, cabe delegar no encarregado de missão para o desenvolvimento da educação e formação de adultos as competências necessárias à operacionalização da actividade do grupo de missão.

Assim determina-se:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, é objecto de delegação no encarregado de missão para o desenvolvimento da educação e formação de adultos Dr. Alberto Eduardo da Silva Melo, nomeado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/98 (2.ª série), de 7 de Agosto, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar todos os actos de administração ordinária relativos à execução da actividade do grupo de missão para o desenvolvimento da educação e formação de adultos, criado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/98, de 14 de Junho.

1.2 — Autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao limite de 30 000 000\$ e com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até ao limite de 15 000 000\$.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Julho de 1998, ficando, deste modo, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo encarregado de missão, no âmbito da presente delegação de competências.

4 de Novembro de 1998. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Emprego e Formação.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Aviso n.º 18 648/98 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho de 10 de Novembro de 1998 da Ministra da Saúde, são alterados o anexo I (mapa de idoneidades e capacidades formativas), o anexo II (mapa de vagas a preencher ao abrigo dos protocolos celebrados entre o Ministério da Saúde e as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores) e o anexo III (mapa de identificação de estabelecimentos e especialidades carenciados) ao aviso de abertura do concurso de ingresso nos internatos médicos complementares, publicado sob o n.º 13 933-A/98 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 25 de Agosto de 1998.

Assim:

1 — As idoneidades e capacidades formativas dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde relativas às especialidades abaixo indicadas passam a ser as seguintes:

Anatomia patológica

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	—
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	—

Estabelecimento	Internos	Complemento
Hospital de Curry Cabral	1	—
Hospital de Egas Moniz	1	—
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	H. C. Cabral e IPO Lisboa.
Hospital de Garcia de Orta	1	IPO Lisboa, H. C. Cabral e H. S. Marta.
Hospital Geral de Santo António	1	—
Hospital de Pulido Valente	1	IPO Lisboa e H. S. José.
Hospital de Santa Maria	2	—
Hospital de São João	4	—
Hospital de São José	2	—
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Coimbra.	1	HUC.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa	1	—
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto	1	H. S. João.

Anestesiologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	5	HUC.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	6	H. S. João, H. C. E. C. M. Pia, HGSA e H. Pediátrico de Coimbra.
Centro Hospitalar do Funchal	1	H. S. Maria e HCL.
Hospitais Cívicas de Lisboa	8	—
Hospitais da Universidade de Coimbra	6	—
Hospital Distrital de Aveiro	2	H. G. S. António, H. Prelada, MAC, IPO Lisboa e C. H. V. N. Gaia.
Hospital Distrital de Santarém	2	H. S. Maria, IPO Lisboa e H. P. Valente.
Hospital de Egas Moniz	4	H. D. Estefânia, H. S. F. Xavier e H. S. Cruz.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	3	H. S. A. Capuchos, H. S. Cruz e H. P. Valente.
Hospital de Garcia de Orta	1	H. S. Marta, H. P. Valente e H. S. José.
Hospital Geral de Santo António	8	C. H. V. N. Gaia, H. Prelada e H. C. E. C. M. Pia.
Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos	2	H. Prelada, H. C. E. C. M. Pia, H. G. S. António, C. H. V. N. Gaia e H. S. João.
Hospital de Ponta Delgada	1	HCL
Hospital de São Pedro — Vila Real	2	H. G. S. António, H. Prelada e C. H. V. N. Gaia.
Hospital de Santa Maria	8	—
Hospital de Santo André — Leiria	2	HUC, H. G. S. António e H. P. Valente.
Hospital de São Bernardo — Setúbal	2	H. S. Outão, H. D. Estefânia, H. S. A. Capuchos e H. S. Maria.
Hospital de São João	8	—
Hospital de São Marcos, Braga	2	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	2	H. S. João.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa	2	HCL e MAC.

Cardiologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	2	HUC.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	H. S. João.
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	—
Hospital Distrital de Aveiro	2	HUC e H. G. S. António.
Hospital Distrital de Santarém	1	H. S. Marta, H. S. Maria e H. S. Cruz.
Hospital de Egas Moniz	1	H. S. Cruz.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	2	IPO Lisboa e H. S. Marta.
Hospital de Garcia de Orta	2	H. S. Marta.
Hospital Geral de Santo António	3	H. S. João.
Hospital de Pulido Valente	2	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	1	H. S. Maria e H. S. Cruz.
Hospital de São Francisco Xavier	1	H. S. Cruz.
Hospital de Santa Cruz	1	—
Hospital de Santa Maria	2	—
Hospital de Santa Marta	3	H. S. Cruz.
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1	H. S. Marta e H. S. Cruz.
Hospital de São João	3	—
Hospital de São Marcos, Braga	1	C. H. V. N. Gaia, H. S. Cruz e H. S. João.
Hospital de São Teotónio — Viseu	1	HUC e CHC.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1	C. H. V. N. Gaia, H. S. João e H. G. S. António.

Cirurgia plástica e reconstrutiva

Estabelecimento	Internos	Complemento
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	—
Hospital de Egas Moniz	1	IPO Lisboa.
Hospital da Prelada	1	H. G. S. António, IPO Porto, H. Pedro Hispano, Matosinhos, e H. S. João.
Hospital de Santa Maria	1	—
Hospital de São João	1	—
Hospital de São José	1	—

Cirurgia vascular

Estabelecimento	Internos	Complemento
Hospital Geral de Santo António	1	C. H. V. N. Gaia.
Hospital de Santa Maria	2	—
Hospital de Santa Marta	2	H. S. José.
Hospital de São João	1	—

Endocrinologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Hospital de Curry Cabral	2	—
Hospital de Egas Moniz	2	—
Hospital Geral de Santo António	2	—
Hospital de Santa Maria	3	—
Hospital de São João	2	—
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa	2	H. C. Cabral.

Gastroenterologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	3	—
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospitais da Universidade de Coimbra	4	—
Hospital Distrital de Faro	1	H. S. Maria e HCL.
Hospital de Egas Moniz	1	IPO Lisboa e H. S. Maria.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	—
Hospital de Garcia de Orta	1	—
Hospital Geral de Santo António	2	—
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa	1	H. G. S. António.
Hospital de Pulido Valente	1	—
Hospital de Santa Maria	3	—
Hospital de Santo André — Leiria	1	HUC.
Hospital de Santo António dos Capuchos	2	—
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1	H. G. Orta, IPO Lisboa e H. S. Maria.
Hospital de São João	2	—
Hospital de São Marcos, Braga	2	H. G. S. António e HUC.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa	2	HCL e H. S. Maria.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto	1	H. S. Maria, H. S. João e H. G. S. António.

Hematologia clínica

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	1	IPO Lisboa e IPO Porto.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	CHC, IPO Lisboa e IPO Porto.
Hospital de Egas Moniz	1	H. D. Estefânia e H. S. Maria.
Hospital Geral de Santo António	2	IPO Porto.
Hospital de Santa Maria	2	IPO Lisboa e H. D. Estefânia.
Hospital de Santo António dos Capuchos	2	—
Hospital de São João	2	IPO Porto e H. G. S. António.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa	2	H. S. José.

Imuno-alergologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	1	—
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	—
Hospital de D. Estefânia	3	H. Pulido Valente, H. Desterro e HCL.
Hospital de Pulido Valente	2	H. D. Estefânia.
Hospital de Santa Maria	4	—
Hospital de São João	2	—

Infecciologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	1	—
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	—
Hospital de Joaquim Urbano	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital de Santa Maria	2	—
Hospital de São João	2	—

Medicina interna

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	3	—
Centro Hospitalar do Funchal	3	—
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	6	—
Centro Hospitalar Rainha D. Leonor — Caldas da Rainha	2	H. E. Moniz, H. C. Cabral e H. S. José.
Hospitais da Universidade de Coimbra	15	—
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais	3	H. S. José e H. S. A. Capuchos.
Hospital de Curry Cabral	12	—
Hospital Distrital de Aveiro	4	HUC.
Hospital Distrital de Bragança	2	H. G. S. António.
Hospital Distrital de Faro	6	—
Hospital Distrital da Figueira da Foz	1	CHC e HUC.
Hospital Distrital de Mirandela	1	H. G. S. António e H. S. Pedro — Vila Real.
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	2	H. G. S. António e IPO Porto.
Hospital Distrital de Portimão	1	H. S. José.
Hospital Distrital de Santarém	8	H. S. José, H. C. Cabral e H. E. Moniz.
Hospital Distrital de Torres Vedras	2	—
Hospital do Desterro	4	—
Hospital do Espírito Santo — Évora	4	—
Hospital Distrital de Abrantes — Dr. Manuel Constâncio	2	H. S. José.
Hospital de Egas Moniz	6	—
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	4	—
Hospital de Garcia de Orta	5	—
Hospital Geral de Santo António	8	—
Hospital Doutor José Joaquim Fernandes — Beja	7	H. S. José.
Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre	4	—
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar	2	HUC e H. S. José.
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	3	H. G. Orta e H. E. Moniz.
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa	2	H. G. S. António.
Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos	6	H. G. S. António.
Hospital de Ponta Delgada	1	H. S. José e HUC.
Hospital de Pulido Valente	5	—
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	4	H. S. José e H. S. F. Xavier.
Hospital de Santa Cruz	2	H. S. F. Xavier.
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	3	H. G. S. António.
Hospital de Santa Maria	25	—
Hospital de Santa Maria Maior, Barcelos	2	H. G. S. António, H. S. João e C. H. V. N. Gaia.
Hospital de Santa Marta	9	—
Hospital de Santo André — Leiria	4	HUC.
Hospital de Santo António dos Capuchos	10	—
Hospital de São Bernardo — Setúbal	5	H. S. José.
Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo	2	H. Ponta Delgada e HUC.
Hospital de São Francisco Xavier	4	—
Hospital de São João	16	H. G. S. António.
Hospital de São João de Deus, Famalicão	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital de São José	6	—
Hospital de São Marcos, Braga	4	—
Hospital de São Pedro — Vila Real	1	H. G. S. António.
Hospital de São Teotónio — Viseu	4	HUC.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	4	—
Hospital de Sousa Martins, Guarda	2	HUC

Nefrologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	1	HUC e H. C. Cabral.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	—
Hospital de Curry Cabral	2	—
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Cruz e H. C. Cabral.
Hospital de Garcia de Orta	1	H. C. Cabral.
Hospital Geral de Santo António	2	—
Hospital de Santa Cruz	2	H. S. F. Xavier.
Hospital de Santa Maria	2	—
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1	H. C. Cabral e H. S. Cruz.
Hospital de São João	2	—

Neurologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	2	HUC e H. Sobral Cid.
Hospitais da Universidade de Coimbra	5	—
Hospital de Egas Moniz	1	H. Júlio Matos e H. D. Estefânia.
Hospital de Garcia de Orta	3	H. Júlio Matos.
Hospital Geral de Santo António	3	H. C. E. C. M. Pia e H. Magalhães Lemos.
Hospital de Pedro Hispano, Matosinho	1	H. C. E. C. M. Pia e H. S. João.
Hospital de Ponta Delgada	1	H. S. Maria e H. Egas Moniz.
Hospital de Santa Maria	4	—
Hospital de Santo António dos Capuchos	3	H. D. Estefânia.
Hospital de São João	2	—
Hospital de São José	3	H. D. Estefânia.
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. G. S. António e H. C. E. C. M. Pia.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa	1	—

Neurorradiologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	—
Hospital de Garcia de Orta	1	—
Hospital Geral de Santo António	1	H. C. E. C. M. Pia.
Hospital de Santo António dos Capuchos	1	H. D. Estefânia.
Hospital de São João	1	—
Hospital de São José	1	H. D. Estefânia.

Oncologia médica

Estabelecimento	Internos	Complemento
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Coimbra.	4	CHC, HUC, IPO Lisboa e IPO Porto.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Lisboa	4	H. S. Maria e HCL.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto	3	H. G. S. António, H. S. João e H. Guimarães.

Ortopedia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	3	HUC.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	3	H. S. João, H. G. S. António e H. C. E. C. M. Pia.
Centro Hospitalar do Funchal	1	—
Hospital de Curry Cabral	4	H. S. Outão, H. C. E. C. M. Pia e H. S. José.
Hospital Distrital de Aveiro	2	CHC, HUC, H. C. E. C. M. Pia e H. G. S. António.
Hospital Distrital de Faro	1	H. S. Maria, H. S. Outão e H. S. José.
Hospital Distrital da Figueira da Foz	1	CHC e HUC.
Hospital Distrital de Santarém	2	H. S. Marta, H. S. A. Capuchos, H. S. José e H. Pediátrico de Coimbra.

Estabelecimento	Internos	Complemento
Hospital Distrital de São João da Madeira	1	H. G. S. António, H. Prelada e H. C. E. C. M. Pia.
Hospital Distrital de Torres Vedras	2	H. S. Maria e H. E. Moniz.
Hospital de Egas Moniz	3	—
Hospital do Espírito Santo — Évora	2	H. S. Outão e H. S. José.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	2	H. S. Maria e H. Sant'Ana.
Hospital de Garcia de Orta	3	H. S. Maria e H. S. José.
Hospital Geral de Santo António	4	H. S. João.
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	2	H. G. Orta e H. S. Outão.
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida	2	H. S. Outão, H. C. E. C. M. Pia e H. S. José.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão	1	H. S. Bernardo — Setúbal e H. S. José.
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa	1	H. G. S. António.
Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos	2	H. S. João, H. Prelada e H. G. S. António.
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	2	H. Pediátrico Coimbra, H. S. Maria e H. E. Moniz.
Hospital de Sant'Ana	1	H. S. José e H. S. Marta.
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	1	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital de Santa Maria	3	—
Hospital de São João	4	—
Hospital de São José	6	H. Sant'Ana e H. Pediátrico de Coimbra.
Hospital de São Marcos, Braga	2	H. S. João e H. G. S. António.
Hospital de São Pedro — Vila Real	2	H. G. S. António.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	2	H. G. S. António.

Otorrinolaringologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	2	—
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2	—
Centro Hospitalar do Funchal	1	IPO Lisboa e H. S. Maria.
Hospitais da Universidade de Coimbra	4	—
Hospital de D. Estefânia	2	—
Hospital de Egas Moniz	3	—
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	3	—
Hospital de Garcia de Orta	1	—
Hospital Geral de Santo António	2	—
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	2	H. G. Orta.
Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos	1	H. G. S. António e H. S. João.
Hospital de Pulido Valente	2	—
Hospital de Santa Maria	5	—
Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1	IPO Lisboa e H. S. Maria.
Hospital de São João	3	—
Hospital de São José	1	—
Hospital de São Marcos, Braga	1	C. H. V. N. Gaia e IPO Porto.
Hospital de São Teotónio — Viseu	1	HUC e CHC.

Patologia clínica

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	2	IPO Coimbra.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	H. G. S. António.
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	—
Hospital de Curry Cabral	1	—
Hospital Distrital de Aveiro	2	H. G. S. António, HUC e IPO Coimbra.
Hospital Distrital de Faro	1	—
Hospital de Egas Moniz	1	—
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	H. S. Cruz, H. S. Maria, H. S. F. Xavier e H. C. Cabral.
Hospital de Garcia de Orta	1	—
Hospital Geral de Santo António	3	—
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	1	—
Hospital de Santa Cruz	1	—
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	1	H. G. S. António.
Hospital de Santa Maria	3	—
Hospital de Santa Marta	1	—
Hospital de Santo António dos Capuchos	1	—
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1	H. S. Maria, H. S. Cruz e H. D. Estefânia.
Hospital de São Francisco Xavier	1	H. S. Maria e H. S. Cruz.
Hospital de São João	3	—
Hospital de São José	2	—
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. S. João.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1	H. G. S. António.

Pediatria

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	7	H. Distrital e C. Saúde.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	3	H. Distrital e C. Saúde.
Centro Hospitalar do Funchal	1	—
Centro Hospitalar Rainha D. Leonor — Caldas da Rainha	1	MAC, H. D. Estefânia e C. Saúde.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	8	H. Distrital, Mat. Júlio Dinis e C. Saúde.
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais	1	C. Saúde de Cascais/Parede.
Hospital Distrital de Aveiro	1	CHC e C. Saúde.
Hospital Distrital de Faro	1	H. D. Estefânia e C. Saúde.
Hospital Distrital de Santarém	1	H. S. Maria e C. Saúde de Santarém.
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	MAC e C. Saúde.
Hospital de D. Estefânia	8	H. Distrital e C. Saúde.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	2	H. D. Estefânia, C. S. Reboleira e H. S. Marta.
Hospital de Garcia de Orta	2	C. Saúde.
Hospital Geral de Santo António	6	H. P. Hispano, Matosinhos, H. C. E. C. Maria Pina e C. Saúde.
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	1	MAC, H. D. Estefânia e C. Saúde.
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa	1	H. C. E. C. M. Pia, H. S. João e C. Saúde.
Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos	1	H. C. E. C. M. Pia e C. Saúde.
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira	1	H. D. Estefânia, MAC e C. Saúde.
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	1	H. C. E. C. M. Pia, H. G. S. António, H. S. João e C. Saúde.
Hospital de Santa Maria	8	H. Distrital e C. Saúde.
Hospital de Santa Maria Maior, Barcelos	1	H. C. E. C. M. Pia e C. Saúde.
Hospital de Santo André — Leiria	1	CHC e C. Saúde.
Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1	H. D. Estefânia.
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1	H. D. Estefânia, MAC e C. Saúde.
Hospital de São Francisco Xavier	2	H. S. Maria, H. D. Estefânia e C. Saúde de Cascais.
Hospital de São João	8	H. Sr. ^a Oliveira — Guimarães e C. Saúde.
Hospital de São Marcos, Braga	1	H. C. E. C. M. Pia, Mat. Júlio Dinis, H. S. João, H. G. S. António e C. Saúde.
Hospital de São Pedro — Vila Real	1	H. C. E. C. M. Pia, H. G. S. António e C. Saúde.
Hospital de São Teotónio — Viseu	1	H. Distrital e C. Saúde.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1	H. S. João e C. Saúde.

Pedopsiquiatria

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	1	—
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	3	—
Hospital de D. Estefânia	5	—

Psiquiatria

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	4	—
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	—
Hospital Distrital da Covilhã	1	HUC e H. Sobral.
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	2	—
Hospital de Júlio de Matos	10	—
Hospital de Magalhães Lemos	6	—
Hospital de Miguel Bombarda	7	—
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	2	—
Hospital de Ponta Delgada	1	—
Hospital de Santa Maria	5	—
Hospital de São Francisco Xavier	6	—
Hospital de São João	5	—
Hospital de São Teotónio — Viseu	1	HUC e CHC.
Hospital de Sobral Cid	4	—

Reumatologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	—
Hospital de Egas Moniz	1	—
Hospital de Santa Maria	2	—
Hospital de São João	2	—

Urologia

Estabelecimento	Internos	Complemento
Centro Hospitalar de Coimbra	1	—
Centro Hospitalar do Funchal	1	—
Hospitais da Universidade de Coimbra	2	—
Hospital de Curry Cabral	2	—
Hospital Distrital de Aveiro	1	CHC, HUC e H. G. S. António.
Hospital Distrital de Faro	1	H. S. Maria e IPO Lisboa.
Hospital Distrital de Santarém	1	H. P. Valente e HCL.
Hospital do Desterro	3	H. D. Estefânia, H. S. José e H. C. Cabral.
Hospital de Egas Moniz	2	—
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	1	H. S. Maria, H. D. Estefânia, H. S. José e H. C. Cabral.
Hospital de Garcia de Orta	1	—
Hospital Geral de Santo António	1	H. S. João, H. C. E. C. M. Pia e H. Prelada.
Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos	1	H. S. João, IPO Porto e H. Prelada.
Hospital de Pulido Valente	2	—
Hospital de Santa Maria	3	—
Hospital de São João	2	H. C. E. C. M. Pia.
Hospital de São Marcos, Braga	2	H. C. E. C. M. Pia e H. S. João.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1	IPO Porto, H. S. João e H. S. Luzia — Vila Real.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto.	1	H. G. S. António, H. S. João e H. P. Hispano, Matosinhos.

Clínica geral

Estabelecimento	Internos	Complemento
Região Autónoma dos Açores	6	—
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo	3	—
Centro de Saúde da Horta	2	—
Centro de Saúde de Ponta Delgada	1	—
Região Autónoma da Madeira	6	—
Sub-Região de Saúde de Aveiro	14	—
Sub-Região de Saúde de Beja	8	—
Sub-Região de Saúde de Braga	6	—
Sub-Região de Saúde de Bragança	2	—
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco	3	—
Sub-Região de Saúde de Coimbra	18	—
Sub-Região de Saúde de Évora	3	—
Sub-Região de Saúde de Faro	8	—
Sub-Região de Saúde de Guarda	5	—
Sub-Região de Saúde de Leiria	8	—
Sub-Região de Saúde de Lisboa	20	—
Sub-Região de Saúde de Portalegre	2	—
Sub-Região de Saúde do Porto	16	—
Sub-Região de Saúde de Santarém	10	—
Sub-Região de Saúde de Setúbal	10	—
Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo	6	—
Sub-Região de Saúde de Vila Real	4	—
Sub-Região de Saúde de Viseu	6	—

2 — O anexo II, no respeitante às vagas a preencher ao abrigo dos protocolos celebrados entre o Ministério da Saúde e as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, passa a ter a seguinte redacção:

Vagas a preencher ao abrigo do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Região Autónoma da Madeira

Cirurgia cardiotorácica:

Hospital de Santa Cruz — 1.

Vagas a preencher ao abrigo do protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e a Região Autónoma dos Açores

Ginecologia/obstetrícia:

Hospital de Ponta Delgada/Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — 1.

Neurorradiologia:

Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo/Hospital Geral de Santo António — 1.

Oftalmologia:

Hospital de Ponta Delgada/Hospital de São José — 1.

Otorrinolaringologia:

Hospital de Ponta Delgada/Hospital de São João — 1.

Pediatria:

Hospital de Angra do Heroísmo/Centro Hospital de Coimbra — 1.

Radiologia:

Hospital de Ponta Delgada/Hospital de Curry Cabral — 1.

Clínica geral:

Centro de Saúde de Ponta Delgada — 1.

3 — O anexo III é alterado de acordo com os mapas anexos:

Anestesiologia

Estabelecimentos	Assistentes eventuais	
	Onde se lê	Deve ler-se
Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo	2	0

Cardiologia

Estabelecimentos	Assistentes eventuais	
	Onde se lê	Deve ler-se
Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1	0

Medicina interna

Estabelecimentos	Assistentes eventuais	
	Onde se lê	Deve ler-se
Hospital de Ponta Delgada	0	1

Urologia

Estabelecimentos	Assistentes eventuais	
	Onde se lê	Deve ler-se
Hospitais da Universidade de Coimbra	1	2

Clínica geral

Estabelecimentos	Assistentes eventuais	
	Onde se lê	Deve ler-se
Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo	5	6
Sub-Região de Saúde de Vila Real	5	4
Centro de Saúde de Ponta Delgada	0	1

Pedopsiquiatria

Estabelecimentos	Assistentes eventuais	
	Onde se lê	Deve ler-se
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	0	1

Psiquiatria

Estabelecimentos	Assistentes eventuais	
	Onde se lê	Deve ler-se
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	0	1
Hospital de Magalhães Lemos	5	2
Hospital de São João	0	1
Hospital de Ponta Delgada	0	1

11 de Novembro de 1998. — A Directora-Geral, *Luísa Nascimento*.**Escola Superior de Enfermagem da Guarda**

Edital n.º 969/98 (2.ª série). — Torna-se público, por despacho de 30 de Junho de 1998 da directora da Escola Superior de Enfermagem da Guarda e por deliberação do conselho científico de 25 de Junho de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de nove assistentes do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico para a Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

1 — O concurso é aberto para a seguintes áreas de especialização em Enfermagem:

- Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica — duas vagas;
- Enfermagem de Saúde Pública — duas vagas;
- Enfermagem Mental e Psiquiátrica — uma vaga;
- Enfermagem de Reabilitação — duas vagas;
- Enfermagem Médico-Cirúrgica — uma vaga;
- Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica — uma vaga.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Os candidatos deverão instruir o seu requerimento com os seguintes elementos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e e) do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem da Guarda, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Categoria profissional e cargo que ocupa.

7 — A selecção e ordenação dos candidatos será efectuada de acordo com o estipulado no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e terá por base o mérito científico, profissional e pedagógico dos candidatos e a sua relevância para a área em que é aberto este concurso.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio registado com aviso de recepção para a Escola Superior de Enfermagem da Guarda, Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300 Guarda.

9 — Todas as informações deste concurso serão afixadas, nos termos da lei, na Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Capelo Martins, subdirector da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

1.º vogal — Dr.ª Anne Marie Germaine Victórina Fontaine, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

2.º vogal — Dr.ª Maria José Amaro Barata da Silva, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

3.º vogal — Dr.ª Deolinda Augusta de Castro, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

Suplente — Dr.ª Ana Maria Jorge, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

16 de Novembro de 1998. — A Directora, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 18 649/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 34 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontrará afixada na sede da Sub-Região de Portalegre da Administração Regional de Saúde do Alentejo (Divisão de Recursos Humanos), Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, a lista de classificação final, homologada por despacho de 10 de Agosto de 1998 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provedimento de três lugares de assistente da carreira médica hospitalar — área de pediatria, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998.

16 de Setembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Hélder Manuel Martins Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso n.º 18 650/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada na Direcção de Serviço de Administração-Geral desta Sub-Região de Saúde, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 5.º, Aveiro, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provedimento de um lugar de técnico principal, área de análises clínicas e saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 1998.

O local, a data e a hora da prova de conhecimentos serão oportunamente indicados através de ofício dirigido aos candidatos.

11 de Novembro de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *Diamantino Moreira de Matos*.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 18 651/98 (2.ª série). — Em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição de Pessoal desta Sub-Região de Saúde, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, Guarda, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para recrutamento de dois técnicos superiores estágiários, áreas de gestão de pessoal e de formação de pessoal, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 1998.

9 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Delfim Teixeira Gonçalves*.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso n.º 18 652/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para provimento de vagas na categoria de enfermeiro especialista, referência A — enfermagem de saúde na comunidade, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 29 de Setembro de 1998. — A seguir se publica a lista dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe.

Candidatos admitidos:

- 1.º António Manuel de Loureiro Rebelo.
- 2.º Helena Maria Martins Norinha Gomes Sobral.
- 3.º Lam Oi Ching Bernice Nogueira.
- 4.º Luís Filipe Batista Almeida.
- 5.º Margarida Marília Pessanha Seixas Sobral.
- 6.º Maria Belém Oliveira Gonçalves Coimbra.
- 7.º Maria Lurdes Fonseca Loureiro.
- 8.º Maria Manuela Pinheiro Cardoso Dias Silva.
- 9.º Maria Manuela Serra Salgueiro Sanganha.
- 10.º Pedro Santos Fernandes Martins.

12 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Maria Adélia Ferreira Simões*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 18 653/98 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se publica a lista de classificação final do concurso externo de ingresso na carreira de auxiliar de apoio e vigilância, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1996, e rectificado pelos avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1996, e n.º 55, de 5 de Março de 1996:

Candidatos aprovados:

Centro de Saúde de Barcelinhos:	Valores
Maria de Fátima Fernandes Azevedo	15,78
Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Ligia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Olga Alexandra Ferreira Passos	12,59
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Rosa Pereira Andrade Miranda	12,05
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03

Maria Adelaide da Silva	11,96
Sílvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Ana Maria Pires de Oliveira	10,77
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria Ascensão Soares Esteves	10,25
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Barcelos:

Maria de Fátima Fernandes Azevedo	15,78
Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Olga Alexandra Ferreira Passos	12,59
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Rosa Pereira Andrade Miranda	12,05

Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Ana Maria Pires de Oliveira	10,77
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria Ascensão Soares Esteves	10,25
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Braga I:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Centro de Saúde de Braga II:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Maria do Sameiro Araújo da Costa	15,12
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62

Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Lurdes Soares Alves de Sousa	13,76
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Maria do Sameiro da Silva Montes	13,26
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
Maria Madalena dos Santos Oliveira	12,40
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Maria de Jesus Gonçalves Ferrete	12,15
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Silvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Antónia Augusta Abreu Azevedo	11,19
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Ana Maria Pires de Oliveira	10,77
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Emília Gomes Soares Pinto	10,50
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria Ascensão Soares Esteves	10,25
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria da Conceição Pereira Dias	10,04
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto:

Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria da Silva Teixeira	10,85
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Centro de Saúde de Fafe:

Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Centro de Saúde de Guimarães:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria José Andrade Teixeira	9,99

Centro de Saúde de Vieira do Minho:

Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Lurdes Soares Alves de Sousa	13,76
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Graça Assunção Castro Marques Oliveira Mendes	13,64
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Cristina Saete Lemos da Costa	13,33
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
Maria Celeste Fernandes	12,78
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Maria da Silva Teixeira	10,85
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80

Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97

Centro de Saúde de Vila Verde:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria de Lurdes Soares Alves de Sousa	13,76
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Carlos Alberto Torres Barros	13,38
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Maria Alice de Sá e Sousa	11,97
Maria Adelaide da Silva	11,96
Sílvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Ana Maria Pires de Oliveira	10,77
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria Ascensão Soares Esteves	10,25
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Vizela:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07

Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Adelaide da Mota Teixeira Leite	13,51
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
Laurinda da Conceição Mota Teixeira Leite	12,84
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria da Silva Teixeira	10,85
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão I:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Maria do Sameiro Araújo da Costa	15,12
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Maria de Lurdes Pinheiro de Araújo	12,97
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
Maria Madalena dos Santos Oliveira	12,40
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	11,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Adelaide da Silva	11,96
Sílvia Maria Vieira Ramalho	11,95
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78
Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59

Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Antónia Augusta Abreu Azevedo	11,19
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Ana Maria Pires de Oliveira	10,77
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria Ascenção Soares Esteves	10,25
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão II:

Duartina Esteves Meleiro	15,25
Maria do Sameiro Araújo da Costa	15,12
Rosa Fernandes Lopes Pereira	15,07
Maria Vera Rodrigues Castro	14,62
Maria Margarida Ferreira da Silva Alves	14,60
Jacinta Araújo Pombo	14,58
Maria da Conceição Caridade Veloso	14,12
José António Mota Rocha Dias	14,08
Olga Eduarda da Costa Fernandes Silva	13,92
Maria Teresa Ribeiro Morais Almeida	13,73
Claudina Maria Hipólito Leitão Gonçalves	13,69
Maria de Fátima Gonçalves Dias	13,67
Natália de Jesus Medeiros Eleutério Amaral	13,62
Ana Paula Correia Ferreira da Silva	13,58
Ana Maria Faria Cerqueira	13,49
Maria Isabel Carvalho da Costa	13,46
Cristina da Conceição Dias Azevedo	13,44
Ana Isabel Carvalho da Silva	13,41
Maria de Fátima Valadares Teixeira Magalhães	13,35
Margarida Maria Gomes da Cunha	13,23
Nuno Leonel Vasco Marinho	13,15
Catarina Emília Machado Rei Santos	13,05
Lígia Rute Abreu da Silva	13,02
Maria de Lurdes Pinheiro de Araújo	12,97
Márcia Pereira André	12,90
Sandra Patrícia Pereira Ferreira de Freitas	12,86
José Couto Faria	12,83
José Paulo Marques Fernandes	12,66
Anabela Pereira da Silva	12,61
Manuel de Sá Carvalho	12,49
Rosa Barbosa da Cunha Fernandes	12,48
Cátia Alexandra Alves Carmona	12,44
Maria de Fátima Barroso Pereira	12,43
Maria Madalena dos Santos Oliveira	12,40
José Cristóvão de Araújo Pereira	12,34
Paulo Jorge Martins Soares	12,33
Maria Goreti Rodrigues de Araújo	12,29
Maria Celeste da Silva Cruz	12,21
Isabel Maria Azurara dos Reis Carvalho	12,19
Deolinda Martins Alves Ferreira	12,14
Maria Armandina Félix Soares	12,10
Eduardo Manuel Sampaio Carneiro Garcia	12,09
Lúcia Maria Teixeira Gonçalves	12,03
Maria Adelaide da Silva	11,96
Susana Margarida Matos Nascimento Cunha	11,92
Susana Ferreira Azevedo Gomes	11,90
Deolinda de Jesus da Silva Neiva	11,84
Rosa Manuela Costa Pereira	11,83
Márcia de Fátima Ribeiro Franco	11,78

Ana Paula Monteiro	11,67
Cármem Dolores da Mota Mesquita	11,61
Domingos José Fernandes Ribeiro	11,59
Piedade Vaz de Araújo	11,39
Felismina Vasco Soromenho	11,25
Rosa Maria Duarte Cardoso de Azevedo	11,24
Antónia Augusta Abreu Azevedo	11,19
Aida Silva Teixeira da Mota	11,17
Maria Soares Lopes	11,08
Francisco Manuel da Silva Fernandes	10,97
Maria do Carmo Gonçalves de Faria Rainha	10,91
Odete Isidoro da Silva Ferreira Vilas Boas	10,86
Maria da Silva Teixeira	10,85
António Porfírio Lima Varela	10,83
Domingos Dinis da Silva Fernandes	10,82
Maria José Leite Rebelo	10,80
Ana Maria Pires de Oliveira	10,77
Anabela Oliveira da Silva	10,76
Maria das Dores Teixeira de Lima Cunha	10,71
Maria Isaura Carvalho da Silva	10,66
Maria das Dores Martins Araújo Rodrigues Soares	10,65
Florinda de Fátima Lopes de Sousa Neves	10,63
Maria do Sameiro Malheiro de Magalhães	10,47
Guilherme da Silva Lomba	10,45
Dulce Maria Machado Gonçalves	10,42
Fernanda Cristina da Costa Carneiro	10,34
Maria da Conceição Martins Fernandes	10,28
Maria Ascenção Soares Esteves	10,25
Maria do Céu Arantes da Silva	10,19
Carla Maria Azevedo Ochoa	10,13
Maria José Andrade Teixeira	9,99
Carla Maria Vilan Pereira de Oliveira	9,97
Maria Emília Barros Fernandes	9,72
Maria José Costa Martins Leocádio	9,69
Maria de Fátima Sousa Ribeiro	9,67
Alice Manuela Bezerra Rodrigues	9,55

Candidatos não aprovados:

Alda Maria Teixeira Gonçalves (b).
 Amélia Conceição Portilho da Silva (b).
 Ana Gomes Faria (a).
 Ana Maria Soares de Araújo (a).
 Anabela Teixeira Gonçalves (a).
 António Augusto Gomes de Araújo Leite (a).
 Augusta da Fé Barros Vilaverde (b).
 Cassilda Carvalho Teixeira (b).
 Célia Rosa Lima Castro (a).
 Diana Cristina Alves Barros (b).
 Gil Henriques de Moura Fernandes (b).
 Glória Cristina Costa Viana (b).
 Glória de Jesus Pereira da Silva (b).
 Joana Isabel Silva Marinho Lemos (b).
 Maria Cândida dos Reis Gonçalves Pires Coelho (b).
 Maria Clara Pereira Cunha (b).
 Maria da Conceição Novais da Silva (a).
 Maria do Carmo Antunes Silva (b).
 Maria dos Prazeres Gonçalves Fernandes da Costa Almeida (b).
 Maria Elisa da Silva Rodrigues Oliveira Barros (a).
 Maria Isabel de Oliveira Sousa (b).
 Maria Teresa Carvalho Gomes (a).
 Maria Zélia Costa Coimbra (b).
 Marta da Silva Pereira (a).
 Paula Cristina Ferreira da Silva (b).
 Rita Maria Ferreira Barros (a).
 Sónia de Jesus Nogueira Teixeira (b).
 Susana Raquel Matos Henriques (b).
 Teresa do Céu Barros Vilaverde (b).
 Teresa Sandra Rodrigues Pereira (b).

(a) Excluído por não ter obtido a classificação final prevista no n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.
 (b) Não compareceu à prova de conhecimentos específicos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os candidatos excluídos dispõem de oito dias úteis a contar da data de publicação da lista para interpor recurso hierárquico.

2 de Novembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Armanda Amélia Antunes Botelho de Sousa*.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 20 831/98 (2.ª série). — Por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de Bragança de 26 de Outubro de 1998, no uso da competência delegada:

Concedida a equiparação a bolseiro, pelo período de dois anos, com início em Outubro de 1998 e uma carga horária de seis horas por semana, ao chefe de divisão de gestão financeira Dr. Marcelino dos Santos Estevinho, a exercer funções na sede da Sub-Região de Saúde de Bragança. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — A Coordenadora Sub-Regional, *Catarina d'Aires P. Domingues*.

Sub-Região de Saúde do Porto

Rectificação n.º 2494/98. — Concurso interno de ingresso para terceiro-oficial. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 590/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1998, rectifica-se:

«6.2 — Requisitos especiais:

-
-
- Ser auxiliar técnico administrativo ou adjunto de tesoureiro posicionado no escalão 3 ou superior e aprovados em concurso de habilitação para a categoria de terceiro-oficial realizado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32/87, de 18 de Maio.

6.3 — Para os candidatos referidos na alínea c) do número anterior são reservados dois lugares nos serviços de âmbito sub-regional.

6.4 — No caso de não haver candidatos nas condições indicadas na alínea c) do n.º 6.2, as vagas reverterem a favor de outros candidatos.»

Nesta conformidade, o prazo de candidatura é alargado por 10 dias úteis contados a partir da publicação desta rectificação no *Diário da República*.

11 de Novembro de 1998. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Isabel Escudeiro dos Santos Aires*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso n.º 18 654/98 (2.ª série). — Concurso externo geral de ingresso para um lugar de técnico superior de saúde (assistente), ramo de psicologia clínica. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 10 de Setembro de 1998, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para um lugar de técnico superior de saúde (assistente), ramo de psicologia clínica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 541/96, de 3 de Outubro.

2 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento, conforme o ofício da Administração Regional de Saúde do Centro n.º 6893, de 14 de Julho de 1998. Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública a saber da existência de pessoal em situação de inactividade, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública informado, através do ofício n.º 12 906, de 3 de Agosto de 1998, da sua inexistência.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que venham a ser redistribuídas.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 218/98, de 17 de Julho, e 414/91, de 22 de Outubro.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no n.º 12 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

6 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais de admissão — os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos conforme o n.º 1.2 do anexo do despacho de 11 de Dezembro de 1995 da Ministra da Saúde, transcrito na circular informativa n.º 35/95, de 14 de Dezembro, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, avaliação curricular e entrevista.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo

estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Quaisquer circunstâncias que se reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal devidamente documentadas.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais exigidas;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho é dispensada nesta fase, desde que o requerente declare, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

10 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Mário Gualdino Gonçalves, director do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Dr. António Ferreira Ludovino, técnico superior de saúde (assessor principal), ramo de psicologia clínica, do Instituto de Reinserção Social.

Dr.ª Isabel Adelaide Matos Lopes, técnica superior de saúde (assistente), ramo de psicologia clínica, da Direcção Regional de Educação do Centro.

Vogais suplentes:

Dr. Alberto Manuel Fernandes de Magalhães, técnico superior de saúde de 1.ª classe de psicologia clínica do Hospital Espírito Santo — Évora.

Dr.ª Otilia Costa dos Anjos, técnica superior principal, ramo de psicologia clínica, do Hospital de Júlio de Matos.

12 — O presidente do júri pode ser substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Rectificação n.º 2495/98. — A publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1998, a p. 15 767, saiu com uma incorrecção; assim, rectifica-se que onde se lê:

«[...] homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 23 de Outubro de 1998 [...]»

23 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

deve ler-se:

«[...] homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 27 de Outubro de 1998 [...]»

27 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

9 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

Centro Regional de Alcoologia de Coimbra

Aviso n.º 18 655/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde pública/enfermagem na comunidade. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do director do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra

de 9 de Novembro de 1998, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de enfermeiro especialista, nível 2, do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 715/92, de 13 de Julho, na área de enfermagem de saúde pública/enfermagem na comunidade.

2 — Disposições legais aplicáveis — ao presente concurso são aplicáveis as normas constantes do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido e cessa com o preenchimento do lugar mencionado.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro Regional de Alcoologia Maria Lucília Mercês de Mello, Conraria, 3040-714 Castelo Viegas.

5 — Remuneração — a que resultar da aplicação da tabela 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o qual visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, e determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas, da função posta a concurso. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Requisitos de admissão — ao presente concurso podem candidatar-se os enfermeiros que reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — Requisitos especiais:

8.2.1 — Ser enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em Enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e detentor de avaliação de desempenho qualificada de *Satisfaz*.

8.2.2 — Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e detentor de avaliação de desempenho qualificada de *Satisfaz*.

8.2.3 — Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço na categoria e detentor de avaliação de desempenho qualificada de *satisfaz*.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao director do Centro Regional de Alcoologia Maria Lucília Mercês de Mello, Conraria, 3040-714 Castelo Viegas, a entregar no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e os documentos cujos avisos de recepção tenham sido expedidos até ao termo do referido prazo.

9.2 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome e residência);
- Categoria que possui e instituição a que se encontra vinculado;
- Pedido de admissão ao concurso;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Documentos a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- Certificado/diploma do respectivo curso de especialização em Enfermagem;

- c) Documento comprovativo do vínculo, categoria que possui e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da classificação de serviço relativa aos anos de exercício profissional necessários, passado pela instituição a que se encontra vinculado;
- d) Na falta de classificação de serviço relativa a qualquer dos anos de exercício a que se refere a alínea anterior, requerimento, dirigido ao júri, solicitando o seu suprimento, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, após o que serão afixadas no átrio do 5.º piso do Centro Regional de Alcoologia de Coimbra.

11 — Constituição do Júri:

Presidente — Maria João Ruas da Silva Ramos Pires, enfermeira-chefe do Centro Regional de Alcoologia Maria Lucília Mercês de Mello.

Vogais efectivos:

Abel Marques de Carvalho, enfermeiro especialista do Centro Regional de Alcoologia Maria Lucília Mercês de Mello, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Severino de Carvalho Oliveira, enfermeiro especialista do Centro Regional de Alcoologia Maria Lucília Mercês de Mello.

Vogais suplentes:

Maria Zita Caetano dos Santos Gomes, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Fernão de Magalhães.

Lurdes Goreti de Carvalho Antunes das Neves, enfermeira-chefe do Hospital de Sobral Cid.

9 de Novembro de 1998. — O Subdirector, *Luís M. Militão M. Cabral*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Santa Marta

Rectificação n.º 2496/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1998, rectifica-se que onde se lê «Declaração n.º 331/98 (2.ª série) [...] Maria de Fátima Mendes Carvalho, Paula Cristina Gomes Marques Paulo, Carla Cristina Gomes Marques de Sousa e Maria Inês de Almeida Freire» deve ler-se «Declaração n.º 331/98 (2.ª série) [...] Paula Cristina Gomes Marques Paulo, Carla Cristina Gomes Marques de Sousa e Maria Inês de Almeida Freire».

10 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Isabel Pinto Monteiro*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 18 656/98 (2.ª série). — *Lista de classificação do concurso n.º 9/98, para assistente de medicina nuclear.* — Para conhecimento dos interessados, e após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 10 de Novembro de 1998, publica-se a seguinte lista de classificação final do único candidato ao concurso em epígrafe:

Dr. João Manuel de Almeida Neto — 18,6 valores.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues no Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 de Novembro de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Aviso n.º 18 657/98 (2.ª série). — *Lista de classificação do concurso n.º 21/98 — assistente de ortopedia.* — Para conhecimento dos interessados, e após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 10 de Novembro de 1998, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe:

Valores

1.º Dr. Paulo Jorge Marques Lourenço 18,9
2.º Dr. António Mário Martins Paraíba Garrucho 18,2

3.º Dr. Francisco Manuel Lucas 17,9
4.º Dr. António José Pais Lopes 17,6
5.º Dr. José Luís Portela da Costa 17,4
6.º Dr. Luís António Maiximino Lopes Figueiredo 17
7.º Dr. António Fausto Dias Gomes 16,9
8.º Dr. José Martel Neto Gomes Bastos 16,8
9.º Dr. Mário Manuel Formiga Luís 16,5
10.º Dr. Nuno Carmo Rodrigues 16,4

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues no Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

16 de Novembro de 1998. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso n.º 18 658/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Aveiro, a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, a lista de candidatos admitidos no concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de telefonista da carreira de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 1998.

19 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Vasconcellos Guimarães*.

Rectificação n.º 2497/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 297/98 (2.ª série), relativo ao concurso interno geral de provimento na categoria de assistente de pneumologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1998, a p. 15 455, rectifica-se onde se lê «concurso interno geral de provimento para o preenchimento de duas vagas» deve ler-se «concurso interno geral de provimento para o preenchimento de uma vaga» e onde se lê «Vogais efectivos: Eurico Teixeira Dias» deve ler-se «Vogais efectivos: Eurico Alberto Cristino Teixeira Dias».

13 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Rui António Cruz Vasconcellos Guimarães*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 18 659/98 (2.ª série). — *Concurso institucional externo geral de provimento de lugares na categoria de assistente da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves de 22 de Outubro de 1998, proferido no uso da competência que lhe é conferida pela referida portaria, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso institucional externo geral de provimento para preenchimento de lugares de assistentes das seguintes especialidades da carreira médica hospitalar no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pelas Portarias n.ºs 927/94, de 19 de Outubro, e 328/97, de 14 de Maio:

Neurologia — uma vaga;
Oftalmologia — uma vaga;
Pediatria — uma vaga;
Pneumologia — uma vaga.

2 — Os lugares a preencher encontram-se descongelados nos termos do despacho conjunto n.º 120/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998, e foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excessos colocáveis.

3 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento dos lugares descongelados, pelo que se esgota com o preenchimento dos mesmos.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será o do tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário des-

fasado, de acordo com as disposições legais existentes, despacho ministerial n.º 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Forma de apresentação de candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Expediente do referido Hospital, sito na Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

7 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte), residência, código postal e telefone;
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data da ordem de serviço onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento e a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- f) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- g) Certificado do registo criminal.

8.1 — Os documentos referidos nas alíneas a), b), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas alíneas e), f) e g) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão dos candidatos.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis, nos termos da lei penal, ou constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, conforme determina o n.º 26 da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Publicitação das listas:

12.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 24 da secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, na Secção de Pessoal, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

12.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34 da secção VII da referida portaria.

13 — Constituição do júri:

Neurologia

Presidente — Dr.ª Maria Georgina Frade das Neves, assistente graduada de neurologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Céu Ferreira Jorge Branco, assistente graduada de neurologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr. Mário Rui Marinho Vieira Silva, assistente de neurologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Jorge Guimarães Tavares Chorão, assistente de neurologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr.ª Ilda Maria Silva Matos, assistente de neurologia do Hospital Distrital de Mirandela.

Oftalmologia

Presidente — Dr. José Manuel Almeida Ferreira, assistente graduado de oftalmologia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. António Guilhermino Martins Paiva Coimbra, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr. Horário Leonel Rodrigues Correia, assistente graduado de oftalmologia do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando António Borges Pires, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Distrital de Mirandela.
Dr. José Manuel Pinho de Andrade, chefe de serviço de oftalmologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Pediatria

Presidente — Dr. João Vasco Reis Miranda Morais, chefe de serviço de pediatria e director clínico do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Calheno Pinto, assistente graduada de pediatria do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. José Maria Paiva Martins Lima, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr. Jorge Miguel França Santos, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Chaves.
Dr.ª Elisa Maria Costa Rocha, assistente de pediatria do Hospital Distrital de Chaves.

Pneumologia

Presidente — Dr.ª Ana Maria Pereira Rebelo Fernandes, assistente graduada de pneumologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

Dr. Abel dos Santos Afonso, assistente graduado de pneumologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr.ª Ana Paula Simões Oliveira, assistente de pneumologia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Campos Calvo, assistente graduada de pneumologia do Hospital Distrital de Vila Real.
Dr.ª Clotilde Maria Correia Mota Andrade, assistente de pneumologia do Hospital Distrital de Bragança.

14 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Novembro de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso n.º 18 660/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, e 384-B/85, de 30 de Setembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 15 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de terapia da fala de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital.

A vaga para que é aberto o presente concurso foi objecto de desgelamento, ao abrigo do despacho conjunto n.º 123/98, publicado no *Diário da República*, n.º 48, e do ofício DG 2853, de 28 de Julho de 1998, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Santarém.

Foi feita a consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver pessoal disponível para colocação.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 235/90, de 17 de Julho, e 14/92, de 4 de Fevereiro, e Portaria n.ºs 256-A/86, de 28 de Maio.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o que consta da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Santarém, sendo o vencimento o que se encontra previsto no anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, para a referida categoria.

6 — Requisitos de candidatura — poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, desde que satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, e que se encontrem habilitados com o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou habilitação equivalente, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, conjugado com os artigos 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, sito na Avenida de Bernardo Santareno, apartado 115, 2002 Santarém, remetido pelo correio registado e com aviso de recepção ou entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se houver);
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Habilitações profissionais e literárias;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e a sua sumária identificação.

8.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, autênticos ou autenticados;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo do exercício profissional, se for caso disso;
- Certidão de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae* datado e assinado;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, emitido pela autoridade sanitária da área de residência, bem como comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Quaisquer outros documentos autênticos ou autenticados que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

8.4 — Os documentos referidos nas alíneas f), g) e h) do número anterior poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria José Rodrigues Ramos Sousa Marques, técnica terapeuta da fala de 1.ª classe do Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca, Amadora.

Vogais efectivos:

Maria Teresa de Abreu Nogueira, técnica terapeuta da fala de 1.ª classe da Unidade de Apoio a Alunos Surdos (UAAS), Alpraia.

Ana Margarida Leitão Grilo, técnica terapeuta da fala de 2.ª classe da Faculdade de Medicina Dentária de Lisboa.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Oliveira Amaral, técnica terapeuta da fala de 1.ª classe da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Eillen Sue Kay, técnica terapeuta da fala de 1.ª classe da Escola Superior de Saúde de Alcoitão.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Novembro de 1998. — O Director, *Fernando Manuel Ribeiro Mendes Núncio*.

Aviso n.º 18 661/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 5 de Novembro de 1998, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento da vaga a seguir indicada de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 599/96, de 21 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Vaga a concurso:

Ginecologia/obstetrícia — uma vaga.

4 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só neste Hospital mas também noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova do conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente da área profissional a que se candidata, ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, Avenida de Bernardo Santareno, 2002 Santarém, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido por correio registado com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — O documento mencionado na alínea c) pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente a esse requisito.

9.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 9 implica a não admissão a concurso.

9.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, conforme disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — A lista de candidatos será afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Carlota Ferreira Frazão Moraes Mendes, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais efectivos:

Dr.ª Graça Maria Miranda Marona de Carvalho Serra, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém.

Dr. José Manuel Belchior dos Santos Coelho, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Madalena Baião Nogueira, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém.

Dr. José Henrique Fiel, assistente de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Santarém.

13 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 1998. — O Director, *Fernando Manuel Ribeiro Mendes Núncio*.

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 18 662/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 13 de Novembro de 1998, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno de provimento para assistente hospitalar de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 10 de Agosto de 1998:

Dr.ª Maria Eugénia Rodrigues Lobo — 16,5 valores.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para a Ministra da Saúde no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação.

13 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 18 663/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem.* — 1 — Faz-se público que, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o júri do concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital foi alterado, uma vez que a presidente do júri, por motivos ponderosos e devidamente justificados, não pode assegurar o normal desenvolvimento do mesmo.

Nestes termos, e conforme deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Outubro de 1998, o júri passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — João dos Santos Liberado, enfermeiro graduado do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Duarte Pina Santos, enfermeira graduada do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Maria José Batista Garçon Gonçalves, enfermeira graduada do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

Antónia Maria Santos Berrucho Vale de Ovelha, enfermeira graduada do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Maria Genoveva Boné Espiga Galrito, enfermeira graduada do Hospital do Espírito Santo — Évora.

2 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pela primeira vogal efectiva.

10 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires*.

Hospital de Garcia de Orta

Aviso n.º 18 664/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento na categoria de chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos do artigo 15.º, da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Outubro de 1998, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de duas vagas na categoria de chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto.

2 — O concurso é interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas ora postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

Exigências particulares técnico-profissionais:

2.1 — Uma vaga com experiência comprovada em medicina materno-fetal, nomeadamente competência em ultrassonografia obstétrica e técnicas invasivas diagnósticas e terapêuticas utilizadas no diagnóstico pré-natal.

2.2 — Uma vaga com experiência comprovada em medicina materno-fetal, nomeadamente em patologia médica associada à gravidez.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

- b) Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Garcia de Orta e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1, sendo destinatário o Hospital, sito no Pragal, 2800 Almada.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

5 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Método de selecção — o método de selecção consiste na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto na secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — A lista de candidatos bem como a de classificação final serão afixadas no expositor junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Meirinho, director dos serviços de ginecologia e obstetrícia do Hospital de Garcia de Orta.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Luís Pereira Leite, chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia e director do departamento de ginecologia e obstetrícia do Hospital de São João.

Prof. Doutor Jorge Manuel de Oliveira Fagalha, chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia da Maternidade Daniel de Matos.

Prof. Doutor Artur Silva Cruz, chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia do Hospital de Santa Maria.

Dr. Vicente Manuel Nogueira Souto, chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia da Maternidade de Bissaya Barreto.

Vogais suplentes:

Dr. Gil José Carvalho de Sousa, chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Dr. Jorge Rabaça Correia Cordeiro, chefe de serviço de ginecologia e obstetrícia do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, por subdelegação, *Alberto Ribeiro*.

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 18 665/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 5 de Novembro de 1998, e de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso para enfermeiro-chefe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1998:

1.º Hermínio Mesquita Santos Sousa — 17,065 valores.

2.º Maria Amália Gomes Fernandes (a).

(a) Excluída. Não obteve a pontuação necessária, conforme o n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, por falta de comparência à prova de discussão curricular.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos e prazos estabelecidos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91.

12 de Novembro de 1998. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Margarida Moura Oliveira Neves*.

Aviso n.º 18 666/98 (2.ª série). — *Concurso institucional externo de provimento para assistente de pneumologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de junho, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 16 de Outubro de 1998, se encontra aberto concurso institucional externo de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio, e alterado pela Portaria n.º 193/97, de 21 de Março.

1.1 — O lugar a preencher encontra-se descongelado, nos termos do despacho conjunto n.º 120/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem excedentes colocáveis.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, e visa o preenchimento do lugar descongelado, bem como dos que eventualmente vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso.

3 — Requisição de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- Estar habilitado com o grau de assistente de pneumologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — São exigências particulares técnico-profissionais do lugar a prover ter experiência de diagnóstico e tratamento da tuberculose em toxicodependentes, em seropositivos para VIH e em regime ambulatorio.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital de Joaquim Urbano, bem como noutras instituições com as quais o Hospital venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Regime de trabalho — o horário corresponde ao regime de trabalho que for atribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração

do Hospital de Joaquim Urbano e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, Rua de Câmara Pestana, 348, 4300 Porto, durante as horas normais de expediente, até ao término do prazo estabelecido, ou enviado pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, código e respectiva repartição de finanças);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de pneumologia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado do registo criminal.

10.1 — Os documentos referidos nas alíneas a), b), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10.2 — Os documentos mencionados nas alíneas e), f) e g) do n.º 10 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 10 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

12 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — As listas dos candidatos serão afixadas no *placard* junto ao Serviço de Pessoal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Alzira Barbosa dos Santos, assistente graduada de pneumologia (directora de serviço) do Hospital de Joaquim Urbano.

Vogais efectivos:

- Dr. António Manuel de Sousa Barros, chefe de serviço de pneumologia do Hospital de Joaquim Urbano.
- Dr. José Augusto Lino Pinheiro Braga, assistente graduado de pneumologia do Hospital de Joaquim Urbano.

Vogais suplentes:

- Dr. Paulo Martins Vicente, assistente graduado de pneumologia do Hospital de Joaquim Urbano.
- Dr. Joaquim António Magalhães Castanheira de Abreu, assistente graduado de pneumologia do Hospital de Joaquim Urbano.

16 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, Ana Maria Torres.

Hospital de Pulido Valente

Aviso n.º 18 667/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de provimento na categoria de chefe de serviço de gastroenterologia da carreira médica hospitalar. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 30 de Outubro de 1998, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para duas vagas de chefe de serviço de gastroenterologia da carreira médica

hospitalar do quadro do pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1277/95, de 27 de Outubro.

2 — O concurso é interno geral, aberto aos médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido exclusivamente para as vagas existentes e anunciadas no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

5 — Local de trabalho — Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1750 Lisboa.

6 — São requisitos de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área profissional de gastroenterologia;
- Ter a categoria de assistente graduado na referida área profissional há, pelo menos, três anos.

6.1 — Constituem exigências particulares para os lugares a prover:

Para uma vaga, possuir conhecimentos da etiopatogenia diagnóstica e terapêutica da patologia do estômago e do duodeno, nomeadamente experiência de consulta de úlcera péptica e realização de investigação relacionada com patologia gastroduodenal e com o *Helicobacter pylori*;

Para uma vaga, possuir experiência na realização de endoscopias diagnósticas e terapêuticas das vias biliares e pancreáticas, inclusive colonoscopia e litotricia electro-hidráulica.

6.2 — É dispensado o requisito de tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, no referente ao artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente e entregue pessoalmente no Sector de Expediente, até ao último dia do prazo fixado, podendo ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo.

7.3 — Do requerimento devem constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação naturalidade, data de nascimento, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o candidato esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional de gastroenterologia;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) implica a não admissão ao concurso.

8.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

11 — As listas de candidatos admitidos ou excluídos e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio principal deste Hospital.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Mário de Cruz Pinho, chefe de serviço e director do serviço de gastroenterologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Maximino José Correia Leitão, chefe de serviço de gastroenterologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Jorge Ribeiro Marques de Freitas, chefe de serviço e director do serviço de gastroenterologia do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Prof. Doutor Fausto Afonso Pontes, chefe de serviço e director do serviço de gastroenterologia do Centro Hospitalar dos Covões.

Dr. José Manuel Almeida Ferreira Pratas, chefe de serviço e director do serviço de gastroenterologia do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr. Venâncio António Ribeiro Mendes, chefe de serviço e director do serviço de gastroenterologia do Hospital Distrital de Mirandela.

Dr. Afonso José Carvalho Sacadura Maldonado, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.

12.1 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Novembro de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Meneses Duarte*.

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso n.º 18 668/98 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso de enfermeiro graduado, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1998:

Candidatos admitidos:

Adriana Maria Quesado Gigante.
 Alberta Manuela Alves da Costa.
 Álvaro Caetano Valente da Cunha.
 Ana Armanda Calçada Bancelos Lima de Carvalho.
 Ana Cristina Barreto Lourenço.
 Ana Maria Esteves Rocha.
 Ana Maria Guedes Oliveira.
 Ana Maria Ranhada Mendes da Cunha.
 Ana Maria Viana Pereira Barbosa.
 Ana Paula Martins Cambão Silva.
 Ana Paula Mortágua Dias Martins Veiga.
 Ana Paula Pereira Costa Rodrigues.
 Ana Paula Rodrigues Dourado Mourão de Amorim.
 António Manuel Quintas de Vasconcelos.
 António Miguel Marinho de Fernandes Mariz.
 Carla Maria de Sousa Casal.
 Carlos Alberto Alves da Silva.
 Carlos Alberto Cardoso Pombal.
 Carlos Alberto Esteves Rocha.
 Carlos Augusto Gonçalves Cardoso.
 Carlos Manuel Caldas da Silva.
 Carlos Manuel da Silva Direito.
 Carlos Manuel Lopes Vieira.
 Carmen Maria Pinheiro Rodrigues da Conceição Fins.
 Carmina Costa da Rocha Barros Magalhães.
 Carminda Alves Martinez.
 Cidália Afonso Videira Pinto da Cunha.
 Cidália Lima de Sousa Sampaio.
 Cidália Maria Miranda Carreiras.
 Cristina Maria Correia Marafão.
 Diana Maria da Silva Santos Macedo.
 Domingos Gonçalves Afonso.
 Elizabeth Ann Neiva Marques.
 Esmeralda Cristina dos Santos Torres.
 Eurico Jorge Ribeiro Martins.
 Fernanda Maria Gonçalves da Silva.
 Fernanda Maria Marques Querido.

Fernando da Cruz Brás.
 Glória Abreu Cerqueira.
 Hélder Joel Rodrigues São João.
 Idalina Maria Amorim Fiúza.
 Isabel Maria Dias Preza.
 Isabel Maria Ximenes Cerqueira Matos Cristino Ribeiro.
 Isabel Rebelo Armada.
 Isabel Rodrigues da Silva.
 Ivone da Conceição Brito Barros Senra Ferreira.
 João Domingos da Silva Carvalhido.
 João Manuel Pimentel Cainé.
 Joaquim Jorge Reis Martins.
 Joaquim José Ferreira Venade.
 Jorge Manuel da Rocha Freixo.
 José Alfredo Conde.
 José Augusto Correia Ribeiro.
 José Cândido Benedito Lopes Nunes.
 José Cândido Ferreira Silva.
 José Paulo Cerqueira de Sousa.
 Lúcia Maria Álvaro Marques.
 Luís Daniel Sousa Fernandes.
 Luís Manuel Pereira Rodrigues.
 Madalena Fernanda Azevedo Ramos Torres.
 Manuel Augusto Fernandes Cachulo.
 Manuela Maria Roque Gabriel.
 Margarida Maria de Sousa Trindade da Silva Leite Esperança.
 Maria Albertina Álvaro Marques.
 Maria Augusta Cardoso Cerqueira.
 Maria Beatriz Veloso Esteves Araújo Correia.
 Maria Cidália Vaz Gonçalves Serra.
 Maria Clara da Silva Neiva.
 Maria Clara Gonçalves Torres.
 Maria Clara Maia da Silva.
 Maria Cristina Amorim Vieira Ferraz.
 Maria da Conceição Alheira Ribeirinho Baptista.
 Maria da Conceição Torres Caseiro de Brito.
 Maria da Graça Rodrigues Gonçalves Picoto.
 Maria de Fátima Gonçalves da Silva de Vasconcelos.
 Maria de Fátima João Viana de Ales Oliveira.
 Maria de Fátima Moreira Gonçalves.
 Maria de Jesus Porto Bancelos Sampaio.
 Maria de Lurdes Barreto Miranda Forte.
 Maria do Carmo da Silva Neiva.
 Maria do Carmo Oterelo Temporão Filipe.
 Maria do Carmo Torres da Silva.
 Maria do Rosário Ribeiro Morais.
 Maria Eugénia de Sá e Sousa.
 Maria Fernanda Ribeiro Castilho.
 Maria Goreti Ferraz Pereira.
 Maria Goreti Pereira Rodrigues.
 Maria Goreti Silva Parente.
 Maria Helena Puga Alves de Sousa.
 Maria Helena Rodrigues Gavinho.
 Maria Isabel Nunes de Sousa Cruz.
 Maria João Espregueira de Carvalho Amaral.
 Maria João Laranjo Gomes da Costa.
 Maria José de Matos Rodrigues e Silva.
 Maira Leonor Barbosa de Sá.
 Maria Luísa Costa Martins Cerqueira.
 Maria Luísa de Carvalho Almeida.
 Maira Madalena Barbosa Viana Loureiro.
 Maria Manuela de Sousa Cruz.
 Maria Manuela Martins de Sousa.
 Maria Odete Gomes da Cruz.
 Maria Rosa Sampaio Pinto das Neves.
 Marília Maria Gonçalves Lima.
 Marta da Conceição Rocha de Magalhães.
 Natércia Marques Soto Maior Faria.
 Nuno Jorge Martins Ribeiro.
 Odete Maria de Magalhães Lomba Costa.
 Olívia Elisabete Carreço da Cunha Fernandes.
 Ondina Fátima Abreu.
 Paula Alexandra Malheiro de Passos Guia.
 Paula Alexandra Rolo Cardoso Oliveira Esteves.
 Paula Carmo Afonso Fernandes Miguel.
 Paula Fernanda Gomes Lima Midões.
 Paula Jovita Delgado Amaro.
 Paula Maria Correia Rodrigues Viana.
 Paula Maria Ril Cebolo Monte.
 Paula Maria Sequeira Pereira.
 Paulo Alexandre de Melo Marques.
 Rosa Amália Borlido Santos Pereira.
 Rosa Emília da Rocha Rodrigues.
 Rosa Filomena Correia Gomes Lima.

Rosa Maria Domingues Enes.
 Rosa Maria Pereira da Costa Ferreira Ribeiro.
 Rui Fernando Baltazar Dias.
 Rui Manuel Freitas Novais.
 Rui Manuel Pera Garcia.
 Sandra Maria Sequeira Lourenço.
 Sandra Marisa Barbosa Alpuim Gonçalves.
 Sandra Valente Queiroz.
 Teresa Maria da Cruz Laranjeira Condesa.
 Teresa Maria Lopes Araújo da Silva Matos.
 Teresa Maria Martins Cambão da Conceição.
 Victor Manuel Gonçalves Cardoso.
 Virgínia Adelaide Vaz Domingues Brás.

Candidatos excluídos:

António José Taveira Pinto (por não apresentar um dos requisitos especiais previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro — avaliação de desempenho).

Maria Flora Cunha da Torre (por não apresentar um dos requisitos especiais previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro — três anos de serviço na categoria).

9 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso n.º 18 669/98 (2.ª série). — Concurso n.º 43/98, interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial administrativo. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 7 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de cinco vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1109/94, de 12 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 985/95, de 17 de Agosto.

2 — Vagas a prover — cinco vagas:

- Uma vaga para os candidatos aprovados em concurso de habilitação para terceiro-oficial, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio;
- Quatro vagas para os candidatos detentores de habilitação legal exigível (curso geral do ensino secundário ou equivalente).

2.1 — No caso de não se candidatarem ou não serem aprovados os candidatos habilitados em concurso de habilitação, a vaga a estes destinada reverte a favor dos candidatos detentores da habilitação legal exigível.

2.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, o provimento definitivo na categoria de terceiro-oficial fica condicionado à aprendizagem durante o período probatório, devidamente comprovado pelo serviço, do tratamento de texto ou de dactilografia.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 420/91, de 29 de Outubro, 275/95, de 25 de Outubro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — situa-se no Hospital de São Francisco Xavier, Estrada do Forte do Alto do Duque, 1495 Lisboa Codex.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento corresponde ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário público ou agente administrativo; neste caso, deverá desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos ininterruptos de serviço e satisfazer uma das seguintes condições:

- Estar na posse do curso do ensino secundário ou equivalente;
- Ser escriturário-dactilógrafo, auxiliar técnico administrativo ou adjunto de tesoureiro, posicionado no 3.º escalão remuneratório ou superior, aprovado em concurso de habilitação

a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, realizado ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

8 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais, cujo programa é o previsto no n.º III do anexo ao despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 13 de Janeiro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997;
- Prova de conhecimentos específicos, cujo programa é o previsto no n.º IV do anexo ao despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 13 de Janeiro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997;
- Avaliação curricular, em cujo âmbito serão consideradas e ponderadas a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

8.1 — A prova de conhecimentos a que se refere a alínea a) é eliminatória, desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1.1 — As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração total de três horas, divididas do seguinte modo:

Prova de conhecimentos gerais — uma hora;
 Prova de conhecimentos específicos — duas horas.

8.2 — A prova de avaliação curricular, valorizada de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções relativas ao conteúdo funcional da carreira de oficial administrativo;
- Apreciação global do currículo.

9 — A classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3PC + AC}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
 PC = classificação final das provas de conhecimentos;
 AC = classificação final da avaliação curricular.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, solicitando a admissão ao concurso, entregue na Repartição de Administração de Pessoal, sita na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1495 Lisboa Codex, contra recibo, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao limite do prazo fixado.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência e situação militar, se for caso disso);
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional, natureza do vínculo e organismo ou serviço onde presta serviço;
- Identificação do concurso e referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

11.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento, emitido pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, em anos, meses e dias, até à publicação do presente aviso, bem como o escalão onde se encontra posicionado na escala indicária do novo sistema retributivo,

no caso dos escriturários-dactilógrafos, auxiliares técnicos administrativos ou adjuntos de tesoureiro que se candidatem com o requisito de concurso de habilitação, e ainda menção quantitativa das classificações de serviço dos últimos três anos;

- b) Documentos autênticos ou autenticados (ou certidão dos mesmos) comprovativos das habilitações literárias e profissionais mencionadas;
- c) Documento comprovativo da posse dos requisitos mencionados no n.º 7.1 do presente aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- e) Documentos comprovativos do referido na alínea f) do n.º 11 deste aviso, se for caso disso.

11.2 — O júri do concurso pode exigir de qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

13 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Natércia Beatriz Rosa Sousa Pina, chefe de repartição, área de aprovisionamento, do Hospital de São Francisco Xavier.

Vogais efectivos:

Rosa Maria Correia Félix Batista Nunes, chefe de secção, área financeira, do Hospital de São Francisco Xavier.

Maria Conceição Deserto Vasconcelos Domingos, chefe de secção do Hospital de São Francisco Xavier.

Suplentes:

Maria Arlete Lança da Cruz Madeira, oficial administrativo principal do Hospital de São Francisco Xavier.

Ana Paula Costa Henriques Canuto, oficial administrativo principal do Hospital de São Francisco Xavier.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referenciam-se os seguintes elementos biográficos e legislativos:

Arquivos administrativos e clínicos — textos de apoio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

Contabilidade — textos de apoio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

Estatística — textos de apoio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 420/91, de 20 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;

Lei n.º 17/95, de 9 de Junho;

Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho;

Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 50/96, de 16 de Maio;

Decreto-Lei n.º 101-A/96, de 26 de Julho;

Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardoso*.

Aviso n.º 18 670/98 (2.ª série). — Concurso n.º 46/98 — concurso externo institucional de ingresso para a categoria de assistente hospitalar de cirurgia geral. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 9 de Novembro de 1998, se encontra aberto concurso externo institucional de ingresso para provimento de um lugar de assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1109/94, de 12 de Dezembro.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento, por despacho de 24 de Junho de 1998 da Ministra da Saúde, comunicado a este Hospital através do ofício RH/3134, de 10 de Julho de 1998, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

3 — Validade — o concurso é externo institucional de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertencem, e é válido apenas para o lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem disponíveis colocáveis na categoria mencionada.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso, de acordo com o n.º 22 da secção v da Portaria n.ºs 43/98, de 26 de Janeiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais, de acordo com o n.º 23 da secção v da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a posse do grau de assistente de cirurgia geral ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e entregue na Repartição de Administração de Pessoal do mesmo Hospital, na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1495 Lisboa Codex, pessoalmente, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento de admissão devem constar:

- a) Identidade do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Nos termos do n.º 20 da secção iv da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, as falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de cirurgia geral ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- d) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, bem como certidão de posse dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 5.1 do presente aviso.

8.1 — Em caso de candidatos não vinculados devem os mesmos apresentar, em substituição do documento referido na alínea d) do n.º 8 do presente aviso, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;

- b) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- c) Certificado do registo criminal.

8.2 — Os documentos mencionados nas alíneas a), b) e c) do n.º 8.1 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, com apreciação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Jorge Mendonça Lima, chefe de serviço de cirurgia geral e adjunto da directora clínica.

Vogais efectivos:

Dr. António Fernando Silva Ferreira, chefe de serviço de cirurgia geral.

Dr. Fernando Mendes Raposeiro, assistente graduado de cirurgia geral.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto Pinto Neves, assistente graduado de cirurgia geral.

Dr. Carlos Aurélio Silva Marques Santos, assistente graduado de cirurgia geral.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardoso*.

Aviso n.º 18 671/98 (2.ª série). — Concurso n.º 47/98 — concurso externo institucional de ingresso para a categoria de assistente hospitalar de psiquiatria. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 9 de Novembro de 1998, se encontra aberto concurso externo institucional de ingresso para provimento de um lugar de assistente de psiquiatria do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1109/94, de 12 de Dezembro.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento, por despacho de 24 de Junho de 1998 da Ministra da Saúde, comunicado a este Hospital através do ofício RH/3134, de 10 de Julho de 1998, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

3 — Validade — o concurso é externo institucional de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertencem, e é válido apenas para o lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não existirem disponíveis colocáveis na categoria mencionada.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso, de acordo com o n.º 22 da secção V da Portaria n.ºs 43/98, de 26 de Janeiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais, de acordo com o n.º 23 da secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a posse do grau de assistente de psiquiatria ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Perfil da candidatura — o candidato(a) deve possuir experiência em psiquiatria comunitária, em urgências hospitalares e ligação com clínica geral.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier e entregue na Repartição de Administração de Pessoal do mesmo Hospital, na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1495 Lisboa Codex, pessoalmente, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Do requerimento de admissão devem constar:

- a) Identidade do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Nos termos do n.º 20 da secção IV da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, as falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de psiquiatria ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- d) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, bem como certidão de posse dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 5.1 do presente aviso.

9.1 — Em caso de candidatos não vinculados devem os mesmos apresentar, em substituição do documento referido na alínea d) do n.º 9 do presente aviso, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- b) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- c) Certificado do registo criminal.

9.2 — Os documentos mencionados nas alíneas a), b) e c) do n.º 9.1 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 9 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, com apreciação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Miguel Caldas de Almeida, chefe de serviço e director do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental.

Vogais efectivos:

- Dr.^a Luzia Maria Sales Delgado, assistente graduada de psiquiatria.
Dr. Fernando Miguel Teixeira Xavier, assistente de psiquiatria.

Vogais suplentes:

- Dr. Luís Manuel Batista Sardinha, assistente de psiquiatria.
Dr.^a Maria Elisabete Fonseca Gonçalves Soares, assistente graduada de psiquiatria.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardoso*.

Hospital de São Gonçalo

Aviso n.º 18 672/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo de 30 de Outubro de 1998, no uso da competência conferida pelo n.º 3 da secção 1 da já referida Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, se encontra aberto concurso externo para provedimento de uma vaga na categoria de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 915/94, de 14 de Outubro.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento atribuída a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 120/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 15 790, datado de 6 de Outubro de 1998, não existir pessoal com o perfil definido para o lugar a prover.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente possam ser redistribuídos no ano em curso de 1998 e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Tipo de concurso:

4.1 — O concurso é institucional, externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais.

5 — Local e regime de trabalho:

5.1 — O local de trabalho é no Hospital de São Gonçalo, sito no Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, e ou na Unidade de Internamento em Travanca, sito no lugar de Mosteiro, freguesia de Travanca, 4605 Vila Meã, e também noutras instalações com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5.2 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hos-

pital de São Gonçalo, sito no Largo de Sertório de Carvalho, freguesia de São Gonçalo, 4600 Amarante, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado, se for caso disso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício das funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esses requisitos.

8.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 8 implica a não admissão ao mesmo.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro do prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

10 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — As listas de candidatos serão afixadas no expositor existente no átrio deste Hospital, sito no Largo de Sertório de Carvalho, freguesia de São Gonçalo, 4600 Amarante.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Zélia Maria Mendes Vaz, chefe de serviço e directora do serviço de anesthesiologia do Hospital de São Gonçalo.
Vogais efectivos:

- Maria Eugénia Conceição Guimarães, assistente graduada de anesthesiologia do Hospital de São Gonçalo.
José António Silva Macieira, assistente de anesthesiologia do Hospital de São Gonçalo.

Vogais suplentes:

- Suzana Maria Simões Fonseca Pereira, assistente de anesthesiologia do Hospital de São Gonçalo.
Maria de Lurdes Fernandes Garcia, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa.

12.1 — O presidente do júri será substituído, no caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Vitor Manuel Silva Macedo*.

Aviso n.º 18 673/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo de 12 de Novembro de 1998, no uso da competência conferida pelo n.º 3 da secção 1, da já referida Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, se encontra aberto

concurso externo para provimento de uma vaga na categoria de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 915/94, de 14 de Outubro.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento atribuída a este Hospital pelo despacho conjunto n.º 120/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 15 795, datado de 6 de Outubro de 1998, não existir pessoal com o perfil definido para o lugar a prover.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente possam ser redistribuídos no ano em curso de 1998 e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Tipo de concurso:

4.1 — O concurso é institucional, externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais.

5 — Local e regime de trabalho:

5.1 — O local de trabalho é no Hospital de São Gonçalo, sito no Largo de Sertório de Carvalho, São Gonçalo, 4600 Amarante, e ou na Unidade de Internamento em Travanca, sita no lugar de Mosteiro, freguesia de Travanca, 4605 Vila Meã, e também noutras instalações com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5.2 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, sito no Largo de Sertório de Carvalho, freguesia de São Gonçalo, 4600 Amarante, e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente, durante as horas de expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado, se for caso disso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública, se for caso disso;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Certificado de sanidade para o exercício das funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esses requisitos.

8.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 8 implica a não admissão ao mesmo.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro do prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

10 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — As listas de candidatos serão afixadas no expositor existente no átrio deste Hospital, sito no Largo de Sertório de Carvalho, freguesia de São Gonçalo, 4600 Amarante.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Jorge Manuel Ventura Costa Lopes, assistente de radiologia e director do serviço de radiologia do Hospital de São Gonçalo.

Vogais efectivos:

Jorge Venâncio dos Santos Oliveira, assistente graduado de radiologia do Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos.
José Miguel Duarte Vicente Ferreira, assistente de radiologia do Hospital do Padre Américo — Vale do Sousa.

Vogais suplentes:

Carlos Abel Fonseca Matos Ribeiro, assistente de radiologia do Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos.
Fausto Manuel da Costa Manteigas da Fonseca Ferraz, assistente de radiologia do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

12.1 — O presidente do júri será substituído, no caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Vitor Manuel Silva Macedo*.

Hospital de São João

Aviso n.º 18 674/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 5 de Novembro de 1998, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de lugares de técnico de radiologia de 1.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de São João, aberto por aviso publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1998, se encontra afixada no Departamento de Pessoal, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da referida homologação cabe recurso, a interpor para a Ministra da Saúde no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

9 de Novembro de 1998. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Isabel Cristina Duarte das Neves*.

Rectificação n.º 2498/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 17 092/98, de 30 de Outubro, relativo ao concurso de provimento para assistente de radioterapia do quadro de pessoal médico deste Hospital, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, a p. 15 291, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê:

«12 — Constituição do júri:

Vogais efectivos:

Dr.ª Inês Amorim Pereira Ramos, assistente de radioterapia do Hospital de São João.

.....»

deve ler-se:

«12 — Constituição do júri:

.....
Vogais efectivos:

.....
Dr.ª Maria Inês Amorim Pereira Ramos, assistente de radio-
terapia do Hospital de São João.

.....»

9 de Novembro de 1998. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Isabel Cristina Duarte das Neves*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 18 675/98 (2.ª série). — Relativamente ao concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico de 1.ª classe de neurofisiografia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1998, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

4 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Aviso n.º 18 676/98 (2.ª série). — Relativamente ao concurso interno geral de provimento na categoria de chefe de serviço de anesthesiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1998, publica-se a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 30 de Outubro de 1998, no uso de poderes delegados:

Candidato admitido:

Maria Rui Barros Reis Crisóstomo — 17,4 valores.

Candidatos excluídos:

(Não há.)

4 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães

Aviso n.º 18 677/98 (2.ª série). — Concurso externo de provimento para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação de 22 de Outubro de 1998 do conselho de administração deste Hospital, pela competência que lhe é conferida nos termos do n.º 3 da secção I da referida portaria, se encontra aberto concurso externo de provimento para o preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 352/93, de 25 de Março.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 120/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 1998, conforme ofício n.º 11 818, de 24 de Julho de 1998, da Administração Regional de Saúde do Norte.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis quanto ao pessoal em apreço, fomos informados não os haver (ofício n.º 13 355, de 11 de Agosto de 1998).

4 — Tipo de concurso:

4.1 — O concurso é institucional externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados ou não à função pública.

5 — Prazo de validade:

5.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Regime e local de trabalho:

6.1 — O local de trabalho é no Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães ou em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março).

7 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com

as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, Rua dos Cutileiros, 4810 Guimarães, pessoalmente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1.

9.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública (no caso de candidatos vinculados);
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso);
- Documentos comprovativos exigidos no n.º 8.1 do presente aviso.

10.1 — Os documentos referidos nas alíneas do n.º 8.1 e na alínea b) do n.º 8.2 podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente aos mesmos.

10.2 — A não apresentação no prazo de candidatura do documento referido nas alíneas a) e c) do n.º 10 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

11 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será fixada no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, bem como a lista de classificação final, após publicação no *Diário da República*.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Maria Margarida Lima Delca Santos, directora de serviço de anestesiologia.

Vogais efectivos:

Dr.^a Anabela Leonor da Silva Bártolo, assistente de anestesiologia.

Dr. José Fernando de Andrade Leite Fernandes Silva, assistente de anestesiologia.

Vogais suplentes:

Dr. António Inácio Marques Fernandes Martins, assistente graduado de anestesiologia.

Dr.^a Laurinda Maria Silva Guimarães Lemos, assistente de anestesiologia.

Todos os membros do júri pertencem a este Hospital.

O 1.º vogal efectivo substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29 de Outubro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Neto Parra*.

Aviso n.º 18 678/98 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente de anestesiologia (com domínio da analgesia de parto e ou dor aguda) da carreira médica hospitalar.* — Tendo ficado deserto o concurso aberto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1998, a seguir se publica novamente:

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Outubro de 1998, pela competência que lhe é conferida nos termos do n.º 3 da secção I da referida portaria, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assistente de anestesiologia (com domínio da analgesia de parto e ou dor aguda) da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 352/93, de 25 de Março.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas citadas no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Regime e local de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é no Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães ou em outras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março).

5 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho normativo n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Ter o perfil indicado no n.º 1 do presente aviso;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, Rua dos Cutileiros, 4810 Guimarães, pessoalmente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número e página do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Documento original ou fotocópia autenticada do perfil exigido no n.º 1 do presente aviso.

8.1 — O documento referido na alínea c) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente ao mesmo.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard da Secção de Pessoal deste Hospital, bem como a lista de classificação final, após publicação no *Diário da República*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Maria Margarida Lima Delca dos Santos, chefe de serviço de anestesiologia.

Vogais efectivos:

Dr.^a Anabela Leonor da Silva Bártolo, assistente de anestesiologia.

Dr. José Fernando de Andrade Leite Fernandes Silva, assistente de anestesiologia.

Vogais suplentes:

Dr. António Inácio Marques Fernandes Martins, assistente graduado de anestesiologia.

Dr.^a Laurinda Maria Silva Guimarães Lemos, assistente de anestesiologia.

Todos os elementos do júri são deste Hospital.

O primeiro vogal efectivo substitui a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

3 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Neto Parra*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 18 679/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, e 384-B/85, de 30 de Setembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Instituto de 28 de Setembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico de ortóptica de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 921/94, de 17 de Outubro.

A vaga para que é aberto o presente concurso foi objecto de descongelamento ao abrigo do despacho conjunto n.º 123/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, e do ofício n.º 4467/AF, de 7 de Setembro de 1998, da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver pessoal disponível para colocação.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 235/90, de 17 de Julho, e 14/92, de 4 de Fevereiro, e Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, bem como para as que eventualmente venham a ser objecto de redistribuição.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o que consta da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, sendo o vencimento o que se encontra previsto no anexo I do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, para a referida categoria.

6 — Requisitos de candidatura — poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, desde que satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, e se encontrem habilitados com o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, conjugado com os artigos 22.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa, remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se houver;
- Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Habilitações profissionais e literárias;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária identificação.

8.3 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, autêntico ou autenticado;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, se for caso disso;
- Documento comprovativo do exercício profissional, se for caso disso;
- Certidão de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, datado e assinado;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, emitido pela autoridade sanitária da área de residência, bem como comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

i) Quaisquer outros documentos, autênticos ou autenticados, que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

8.4 — Os documentos referidos nas alíneas f), g) e h) do número anterior poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — As listas dos candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Biblioteca deste Instituto.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Emília Gaspar de Oliveira Silva Mouga, técnica de ortóptica de 1.ª classe deste Instituto.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Daniel Fontes Nzucule, técnica de ortóptica de 1.ª classe deste Instituto.

Teresa Maria Preto de Gouveia Homem de Arrochela Alegria, técnica de ortóptica de 2.ª classe deste Instituto.

Vogais suplentes:

Álvaro Nunes Jorge, técnico de ortóptica de 2.ª classe do Hospital de São José.

Luciana Pastor, técnica de ortóptica de 1.ª classe do Hospital do Espírito Santo — Évora.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

4 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Nê*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 832/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, delego no Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, Prof. Doutor Fernando Lopes Ribeiro Mendes, com a faculdade de subdelegação, a competência para superintender e despachar os assuntos relacionados com os seguintes serviços e organismos:

- Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social;
- Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- Caixas de Previdência Social;
- Direcção-Geral das Condições de Trabalho;
- Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT).

2 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado referido no número anterior a competência para dirigir a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e superintender nas instituições de segurança social enunciadas no artigo 57.º da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto, no âmbito dos regimes de segurança social e da Administração, bem como despachar os processos desses serviços relacionados com as mesmas áreas.

3 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado referido nos números anteriores a competência para superintender e despachar os assuntos relacionados com a estrutura de projecto ONI — Organismo Nacional de Informática e a competência para autorizar a regularização de dívidas, a dação de bens em pagamento e a alienação de créditos nos termos da legislação aplicável.

4 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, delego no Secretário de Estado da Inserção Social, Rui António Ferreira Cunha, com a faculdade de subdelegação, a competência para superintender e despachar assuntos relacionados com os seguintes serviços e organismos:

- Direcção-Geral da Acção Social;
- Secretariado Nacional de Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- Conselho Nacional para a Política da Terceira Idade;
- Casa Pia de Lisboa;
- Instituto para o Desenvolvimento Social.

5 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado referido no número anterior a competência para dirigir a Ins-

pecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e superintender nas instituições de segurança social no âmbito da acção social e Administração no que se refere à gestão do património, dos equipamentos sociais e dos recursos humanos que lhe estão afectos, bem como despachar os processos desses serviços relacionados com as mesmas áreas.

6 — Delego ainda no Secretário de Estado da Inserção Social, com a faculdade de subdelegação, a competência relativa à matéria constante do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 295/95, de 17 de Novembro, em relação às instituições particulares de solidariedade social e às associações mutualistas.

7 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, delego no Secretário de Estado do Emprego e Formação, licenciado Paulo José Fernandes Pedroso, com a faculdade de subdelegação, a competência para superintender e despachar os assuntos relacionados com os seguintes serviços e organismos:

- a) Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional;
- b) Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu;
- c) Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);
- d) Instituto para a Inovação na Formação (INOFOR);
- e) Observatório do Emprego e Formação Profissional (OEFP);
- f) Comissão do Mercado Social de Emprego.

8 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado referido no número anterior a competência para superintender e despachar os assuntos relacionados com a Comissão de Coordenação do Fundo Social Europeu, os programas operacionais do QCA e os programas e iniciativas comunitárias que se encontravam na tutela do ex-Ministério para a Qualificação e o Emprego.

9 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado do Emprego e Formação a competência para superintender e despachar todos os processos e assuntos dos serviços e estruturas de projecto relacionados com a formação e inserção profissional.

10 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado do Emprego e Formação a competência para dirigir a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade relativamente aos assuntos, serviços e organismos referidos nos n.ºs 7, 8 e 9.

11 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Novembro de 1998 e revoga o despacho n.º 566/98 (2.ª série), de 27 de Novembro de 1997, publicado no *Diário da República* de 9 de Janeiro de 1998.

4 de Novembro de 1998. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Despacho n.º 20 833/98 (2.ª série). — Considerando que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 276-B/75, de 4 de Junho, os funcionários públicos poderão ser autorizados a prestar serviço na Hidroelétrica de Cahora Bassa, S. A. R. L.;

Considerando que a técnica auxiliar principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão Maria Amália Garcia dos Reis requereu autorização para prestar serviço na referida entidade, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do referido decreto-lei;

Considerando que quer a Secretaria-Geral deste Ministério, que tutelou a extinta DGATG, quer o presidente do Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração de Pessoas com Deficiência, organismo ao qual a funcionária vinha prestando serviço, se pronunciaram, entendendo não haver qualquer impedimento ou inconveniente que o referido pedido seja autorizado;

Assim, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, determino o seguinte:

1 — É concedida autorização à técnica auxiliar principal do quadro de pessoal da ex-DGATG, Maria Amália Garcia dos Reis, pelo período de dois anos, renovável, para prestar serviço na Hidroelétrica de Cahora Bassa, S. A. R. L., mantendo o exercício e cumprimento de todos os direitos e deveres de carácter social próprios do estatuto do funcionalismo público, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º ainda daquele diploma.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Setembro de 1998.

4 de Novembro de 1998. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Despacho n.º 20 834/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.ºs 2, alínea c), e 3, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, do disposto no artigo 31.º, n.ºs 2, alínea d), 4, e 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, satisfeito o limite previsto no despacho dos Ministros das Finanças e da Educação n.º 41/ME/90, e preenchidos os requisitos previstos nos artigos 8.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, verificando-se

a existência de parecer favorável do presidente do conselho directivo do serviço em causa, autorizo:

1 — Gilberto Claudino Antunes, vogal do conselho directivo do Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade, no exercício de funções docentes, no ensino superior privado, em regime de tempo parcial.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Maio de 1998.

6 de Novembro de 1998. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Despacho n.º 20 835/98 (2.ª série). — O despacho n.º 18 105/98, de 28 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Outubro de 1998, veio delegar no director do Gabinete Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Social, licenciado Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho, competências necessárias para a boa execução das atribuições do referido Gabinete Técnico.

Contudo, essa delegação de competências não contemplou a faculdade para requisitar funcionários da administração central, regional e local, pese embora o despacho de criação do Gabinete Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Social (despacho conjunto n.º 604/98, de 31 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Agosto de 1998), no seu n.º 8, já admitir expressamente essa possibilidade.

Desta forma, e atendendo à necessidade do normal funcionamento do referido Gabinete, determino a alteração do meu despacho com o n.º 18 105/98, de 28 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Outubro de 1998, acrescentando um novo número, que passa a ter a seguinte redacção:

- 1.º
- 2.º
- 3.º
- 4.º
- 5.º
- 6.º
- 7.º
- 8.º
- 9.º
- 10.º
- 11.º
- 12.º
- 13.º
- 14.º
- 15.º
- 16.º Autorizar destacamentos, transferências, permutas, comissões de serviço, bem como requisições de funcionários da administração central, regional ou local.

O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Março de 1998.

6 de Novembro de 1998. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais

Despacho n.º 20 836/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso das competências que me foram conferidas pelo despacho n.º 18 910/98, de 12 de Outubro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998, subdelego na directora do Plano de Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, abreviadamente designado por PEETI, licenciada Maria Catalina Batalha Pestana, as seguintes competências:

- 1) Requisitar e destacar da administração central, regional ou local funcionários necessários para assegurar o desenvolvimento das acções cometidas ao PEETI;
- 2) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, conforme o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, do trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos dos artigos 32.º e 33.º do mesmo diploma legal, bem como o respectivo pagamento;
- 3) Celebrar, nas circunstâncias previstas no n.º 7, alínea b), da Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/98, contratos de trabalho e de prestação de serviços, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e dos artigos 18.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7

de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, bem como autorizar o pagamento de remunerações e honorários inerentes a tais contratos;

- 4) Autorizar as prestações de serviço que eventualmente se mostrem absoluta e urgentemente inadiáveis e que tenham de prolongar-se para além de 60 dias, nos termos do n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto;
- 5) Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- 6) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos do PEETI;
- 7) Autorizar a condução de viaturas ao serviço do PEETI, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
- 8) Exercer os poderes inerentes à relação jurídica laboral, nomeadamente o poder regulamentar e disciplinar, bem como justificar ou injustificar faltas;
- 9) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 10) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 11) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal afecto ao PEETI tenha direitos;
- 12) Praticar os actos relativos ao regime de segurança social do pessoal do PEETI;
- 13) Autorizar, nos termos legalmente estabelecidos, a realização de despesas previstas no n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/98, até ao limite de 20 000 contos e, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até ao limite de 10 000 contos;
- 14) Celebrar contratos de prestação de serviços com vista à realização de estudos necessários à prossecução dos seus objectivos e quaisquer outros contratos de prestação de serviços, locação e aquisição de bens que se mostrem indispensáveis ao cumprimento da sua missão até ao montante delegado;
- 15) Autorizar a concessão de subsídios até ao máximo de 1500 contos, desde que enquadrados dentro dos objectivos do PEETI;
- 16) Aprovar minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até ao montante delegado e proceder, quando necessário, à nomeação do oficial público para tais actos;
- 17) Celebrar protocolos ou outros actos que se considerem necessários à prossecução dos objectivos do PEETI;
- 18) Celebrar contratos de seguro nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;
- 19) Autorizar a constituição de fundos permanentes;
- 20) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de 1000 contos;
- 21) Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos por viaturas afectas ao PEETI até ao limite de 1000 contos;
- 22) O presente despacho produz efeitos desde 12 de Outubro de 1998, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente subdelegação de competências.

6 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*.

Despacho n.º 20 837/98 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 13 425/98 (2.ª série), de 10 de Julho, foi concedida a equiparação a bolseiro à enfermeira do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo Laurinda do Rosário Farinha Gomes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com vista à conclusão do curso de estudos superiores especializados de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo Fonseca, equiparação concedida com efeitos à data do referido despacho e até final do corrente ano lectivo. Considerando que se mantêm os condicionaisismos que fundamentaram a referida autorização, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e nos termos do despacho n.º 92/SESS/90, de 13 de Novembro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a prorrogação da equiparação a bolseiro à enfermeira Laurinda do Rosário Farinha Gomes, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Julho do ano em curso.

2 — A referida prorrogação implica a dispensa total do exercício de funções.

3 — Fica a funcionária obrigada a prestar serviço em organismo ou serviços do âmbito da segurança social por um período igual a duas vezes o tempo de equiparação a bolseiro, até ao máximo de cinco anos.

11 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*.

Despacho n.º 20 838/98 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro, diploma que, no âmbito da segurança social, procede à fusão do quadro normativo da verificação de incapacidades temporárias e permanentes num único diploma de certificação da incapacidade, fixa no seu artigo 75.º que as condições de prestação de trabalho, critérios de contratação, bem como a tabela de remunerações dos membros das comissões de verificação, de reavaliação e de recurso, dos médicos relatores e dos assessores técnicos de coordenação, são fixados por despacho ministerial.

Assim, atento o que dispõe o referido preceito e porque a experiência mostra não haver necessidade de proceder a alterações profundas na regulamentação que vinha sendo aplicada anteriormente, agora revogada pelo artigo 84.º daquele diploma, importa que relativamente a esta matéria se aglutine num só regulamento as normas dispersas por vários despachos ministeriais, introduzindo-lhe os indispensáveis ajustamentos, nomeadamente os decorrentes de uma mais frequente verificação médica no domicílio dos beneficiários.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 138/MTS/98, de 4 de Novembro, determino o seguinte:

1.º Os peritos médicos do sistema de verificação de incapacidades são contratados em regime de avença o qual, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, não confere aos contratados a qualidade de funcionários ou agentes do Estado, não cria qualquer vínculo nem confere quaisquer direitos ou regalias inerentes à função pública.

2.º Os contratos de avença devem ter, em regra, a duração de um ano e prever a possibilidade da renovação automática, bem como as condições de cessação.

3.º A remuneração dos peritos médicos deve corresponder a um quantitativo certo mensal, calculado em função do número de apreciações finais de verificação de incapacidades e de relatórios concluídos que cada clínico se compromete a realizar mensalmente.

4.º O valor unitário dos actos referidos no número anterior é fixado nos quantitativos seguintes:

- a) Parecer final do perito médico das comissões de verificação de incapacidades temporárias — 1450\$;
- b) Parecer final do perito das comissões de reavaliação — 2310\$;
- c) Parecer médico referido na alínea b) do artigo 12.º — 2310\$;
- d) Relatório concluído pelo médico relator — 4320\$;
- e) Parecer final do perito das comissões de verificação de incapacidades permanentes — 1450\$;
- f) Parecer final do perito das comissões de recurso — 2310\$;
- g) Parecer médico referido no artigo 17.º, n.º 1, alínea h), quando não haja lugar à elaboração de relatório — 1450\$.

5.º A remuneração dos assessores técnicos de coordenação deve corresponder a um quantitativo certo mensal, calculado em função da percentagem média de ocupação de horas de trabalho semanal e da remuneração fixada para o médico assistente das carreiras médicas da função pública no escalão 1 e em regime de trinta e cinco horas semanais.

6.º Aos montantes previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4.º acresce, a título de compensação da deslocação e do risco, o valor de 1000\$, sempre que a prática dos actos nelas referidos envolva deslocação ao domicílio do beneficiário.

7.º Nos casos em que a observação médica no domicílio do beneficiário não tenha lugar, designadamente por ausência do beneficiário, por oposição ou incorrecção manifestada por aquele ou por terceiros ou por erro na indicação do endereço, será de atribuir apenas ao perito médico o valor previsto no n.º 6.º

8.º Os valores previstos nos n.ºs 4.º e 6.º, bem como a remuneração dos assessores técnicos de coordenação, são actualizáveis, com dispensa de quaisquer formalidades, sempre que se verifiquem aumentos da função pública, na percentagem de aumento que competir ao índice 100 das carreiras médicas.

9.º A distribuição dos processos de verificação e de reavaliação e recurso é periodicamente avaliada, tendo em vista a sua adequação à remuneração estabelecida.

10.º A remuneração dos peritos médicos e dos assessores técnicos de coordenação pode ser sujeita a reajustamentos no decurso da vigência do contrato para efeitos de adequação à avaliação prevista no n.º 9.º, bem como para eventuais ajustamentos decorrentes da ocupação média de horas de trabalho a que se refere o n.º 5.º

11.º Sempre que a prestação de serviço ocorra fora do local acordado, poderá haver lugar ao pagamento de transportes e de ajudas de custo, de acordo com o regime estabelecido para a função pública.

12.º Dos contratos de avença devem constar os seguintes elementos:

- a) A declaração de que a despesa tem cabimento no respectivo crédito orçamental;
- b) A entidade outorgante por parte da Administração Pública, com a indicação do despacho que autoriza a celebração do contrato;
- c) Os elementos de identificação do médico, com a indicação da data do nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número da cédula profissional e o número fiscal do contribuinte;
- d) A discriminação do objecto da prestação de serviços, conforme o previsto nos artigos 12.º, 17.º, 20.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro, consoante o contrato respeite a peritos médicos das comissões de verificação ou de reavaliação de incapacidades temporárias, a médicos relatores, a peritos médicos das comissões de verificação e de recurso das comissões de verificação de incapacidades permanentes ou a assessores técnicos de coordenação;
- e) A forma de remuneração e do respectivo regime de actualização automática, nos termos dos n.ºs 3.º e 8.º;
- f) O local de prestação de serviço, com a salvaguarda de que a verificação de incapacidade poderá ter lugar na residência do beneficiário;
- g) O pagamento de transportes e de ajudas de custo, nos termos do n.º 11.º;
- h) A substituição do perito médico, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;
- i) A possibilidade de não aceitação do substituto indicado pelo segundo outorgante e indicação da entidade a quem cabe a prática daquele acto;
- j) A duração do contrato e sua eventual renovação automática;
- k) As condições legais de cessação do contrato.

13.º Não caducam os contratos de avença celebrados no âmbito do sistema de verificação de incapacidades anteriormente à entrada em vigor do presente regulamento ficando, deste modo, salvaguardados todos os actos praticados em consequência dos mesmos.

14.º Os valores previstos nos n.ºs 4.º a 6.º aplicam-se aos contratos a que se refere o número anterior, produzindo efeitos a 1 de Março de 1998.

12 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*.

Despacho n.º 20 839/98 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 13 427/98 (2.ª série), de 10 de Julho, foi concedida a equiparação a bolseiro à enfermeira do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo Cristina Maria Justo Cordeiro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com vista à conclusão do curso de estudos superiores especializados de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo Fonseca, equiparação concedida com efeitos à data do referido despacho e até final do corrente ano lectivo.

Considerando que se mantêm os condicionamentos que fundamentaram a referida autorização, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e nos termos do despacho n.º 92/SESS/90, de 13 de Novembro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a prorrogação da equiparação a bolseiro à enfermeira Cristina Maria Justo Cordeiro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 10 de Julho do ano em curso.

2 — A referida prorrogação implica a dispensa total do exercício de funções.

3 — Fica a funcionária obrigada a prestar serviço em organismos ou serviços do âmbito da segurança social por um período igual a duas vezes o tempo de equiparação a bolseiro, até ao máximo de cinco anos.

16 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*.

Gabinetes dos Secretários de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais e do Emprego e Formação

Despacho conjunto n.º 825/98. — Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/98, de 2 de Julho, foi criada uma estrutura de projecto para desenvolver o Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, adiante designado por PEETI;

Considerando que, nos termos do n.º 10 da referida resolução, os encargos orçamentais para desenvolver as acções a que ao PEETI foram conferidas são suportadas por verbas do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho e do Instituto do Emprego e Formação Profissional em montante a fixar pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade;

Considerando ainda que, pelo despacho n.º 18 910, de 12 de Outubro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, foram delegadas nos Secretários de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais e do Emprego e da Formação competências para despachar os assuntos relacionados com o PEETI;

Assim, determina-se, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 18 910/98, de 12 de Outubro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Outubro de 1998, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais da estrutura de projecto criada para o desenvolvimento do Plano de Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil para o ano de 1998 são no montante de 77 000 000\$.

2 — O montante referido no número anterior é suportado em partes iguais pelo Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho e pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

11 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso*.

Gabinete do Secretário de Estado da Inserção Social

Despacho n.º 20 840/98 (2.ª série). — No uso da competência delegada pelo despacho n.º 566/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, determino:

1 — A subdirectora-geral, licenciada Maria Manuela Cruz Quintilha e Mendonça, substitui a directora-geral de Acção Social, licenciada Maria Joaquina Ruas Madeira, nas suas faltas e impedimentos.

2 — Por este despacho ratifico todos os actos que têm vindo a ser praticados por aquela subdirectora-geral, nas faltas e impedimentos da directora-geral da Acção Social.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Novembro de 1998. — O Secretário de Estado da Inserção Social, *Rui António Ferreira da Cunha*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2499/98. — Para os devidos efeitos, declara-se que o despacho conjunto n.º 561/98, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, pelo que, no 12.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê «previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do mesmo diploma, o seguinte:» deve ler-se «previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma, o seguinte:».

9 de Setembro de 1998. — O Secretário-Geral, *António Luís Alves Landeira*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Aviso n.º 18 680/98 (2.ª série). — *Anulação.* — Através da deliberação de 15 de Outubro de 1998, acta n.º 39, do Centro Regional de Segurança Social do Centro, é anulada a decisão de abertura de concurso externo, para provimento de oito lugares na categoria de vigilante, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1997.

15 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *F. Soares de Carvalho*.

Aviso n.º 18 681/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de oito lugares vagos na categoria de vigilante, da carreira de vigilante, grupo de pessoal

auxiliar, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1055/93, de 21 de Outubro, a afectar aos seguintes serviços:

- A) Serviço Sub-Regional de Coimbra, Instituto de Cegos do Loreto — três lugares;
- B) Serviço Sub-Regional de Leiria, Internato Masculino de Leiria — três lugares;
- C) Serviço Sub-Regional de Viseu:
 - Semi-Internato de Lamego — um lugar;
 - Casa Infante D. Henrique — um lugar.

A abertura do concurso a que se refere o presente aviso foi autorizada por deliberação de 15 de Outubro de 1998, acta n.º 39 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, no uso da competência constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e por força do n.º 2 do seu artigo 2.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho, após consulta à DGAP, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 82.º da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento das vagas publicitadas.

4 — Definição genérica de funções — funções constantes do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 10/83, de 9 de Fevereiro:

- a) Auxiliar nas tarefas de alimentação nos refeitórios;
- b) Orientar as crianças nos cuidados de higiene e conforto;
- c) Requisitar e distribuir os artigos de higiene e conforto;
- d) Proceder ao acompanhamento diurno e nocturno das crianças;
- e) Participar na ocupação dos tempos livres;
- f) Apoiar as crianças nos trabalhos que tenham de realizar;
- g) Apoiar a realização das actividades sócio-educativas;
- h) Proceder à recepção, arrumação e distribuição das roupas lavadas e recolha de roupa suja e sua entrega na lavandaria;
- i) Assegurar a ordem, limpeza e higiene dos respectivos serviços;
- j) Manter em bom estado de conservação o material a seu cargo;
- l) Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, durante o estágio.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Solidariedade e Segurança Social.

5.3 — A sede do local de trabalho situa-se de acordo com o disposto no n.º 1 do presente aviso, sendo os candidatos admitidos colocados de acordo com o seu posicionamento na lista de classificação final.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — podem ser admitidos ao concurso os candidatos, vinculados ou não à função pública, que reúnam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, as condições referidas nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais de admissão — ser possuidor da escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

- Provas de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Provas de conhecimentos de acordo com o programa constante do despacho n.º 76/MSSS/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 5 de Novembro de 1996.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais é escrita e visa avaliar de um modo global os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória nas áreas de língua portuguesa e de matemática, concretamente sobre os seguintes temas:

- a) Composição sobre um tema relacionado com a segurança social;
- b) Aritmética.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos é oral, revestindo a forma prática, e visa avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo funcional referido no n.º 4, em que são avaliadas:

- a) A iniciativa;
- b) A criatividade;
- c) A responsabilidade.

7.2 — A duração da prova escrita terá a duração máxima de noventa minutos e a prova oral um máximo de quarenta e cinco minutos.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-ão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.4 — Na entrevista profissional de selecção será dada especial relevância aos aspectos que se prendem com a estrutura orgânico-funcional da segurança social, apreciando os seguintes factores:

- Discussão do currículo;
- Sentido de organização;
- Sequência lógica do raciocínio;
- Capacidade de análise e concepção;
- Valorização e actualização profissionais.

7.5 — A classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples obtida nas duas fases de selecção.

7.6 — A avaliação e classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.7 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel de formato A4, ou papel contínuo, conforme minuta constante deste aviso, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, edifício sede, Rua do Padre Estêvão Cabral, 3000 Coimbra, e entregue em mão ou enviado em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para as seguintes moradas:

- Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Coimbra, Rua do Padre Estêvão Cabral, sem número, 3000 Coimbra;
- Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Leiria, Largo da República, 3, 2400 Leiria;
- Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Viseu, Avenida de António José de Almeida, 15, 3500 Viseu.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Ex.º Sr. Presidente do Conselho Directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Nome: ...
 Data de nascimento: ...
 Filiação: ...
 Naturalidade: ...
 Nacionalidade: ...
 Habilitações literárias: ...
 Portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido por ..., em ..., válido até ...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Morador em: ... código postal: ...
 Telefone: ... (se o tiver).
 Organismo onde presta serviço: ... (quando for funcionário ou agente da Administração Pública).
 Categoria: ...
 Tempo de serviço na categoria: ...
 Tempo de serviço na carreira: ...
 Tempo de serviço na função pública: ...
 (Outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.)
 Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento: ...

Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso ... (referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso, com a indicação do concurso a que se candidata).

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos nas alíneas a), b), d) (se for o caso), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
 ... (data e assinatura).

8.2 — As candidaturas são independentes para cada um dos locais de trabalho, conforme o disposto no n.º 1 deste aviso.

8.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado (um original e duas cópias);
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico.

8.4 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos nas alíneas d) e e) do n.º 8.3, desde que os candidatos declarem, no próprio requerimento, reunir esses requisitos.

8.5 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — Os funcionários do Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas do n.º 8.3, desde que declarem que constam, e efectivamente contem, do respectivo processo individual.

8.7 — Caso os candidatos ao presente concurso sejam funcionários ou agentes, devem apresentar uma declaração do serviço onde se encontram vinculados donde conste a natureza do vínculo, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

8.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nos *placards* para o efeito existentes na sede e nos Serviços Sub-Regionais e remetidas aos candidatos por ofício registado, se for caso disso.

10 — Composição dos júris.

10.1 — Os júris do concurso têm a seguinte composição:

A) Serviço Sub-Regional de Coimbra:

Presidente — Licenciada Maria da Pureza Lopes Fernandes Gomes da Silva, directora de estabelecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Vogais efectivos:

Joaquim Antero Marques Carvalho, professor de Educação Física, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

José do Nascimento Dias, educador de infância.

Vogais suplentes:

Ana Maria Silva Veiga Duarte, educadora de infância.
Otilia Neto Gameiro Graça, educadora de infância.

B) Serviço Sub-Regional de Leiria:

Presidente — Licenciada Maria Celeste Mexedo Vilhena Costa, assessora de serviço social, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria José Batista Antunes Castro Abreu Oliveira, assessora principal de serviço social, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Marília José Pereira Jordão Alves Ferreira, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Maria José Charters Monteiro Oliveira Dias Prudente Santos, educadora de infância.
Isabel Maria Filipe Monteiro, educadora de infância.

C) Serviço Sub-Regional de Viseu:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Sobral Lemos Cardoso, directora de estabelecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Vogais efectivos:

Artur Ribeiro Matos Paz, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Alfredo de Almeida Moita, técnico de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Salete Cruz Mateus Esteves Teixeira, assessora principal.

Alberto José Varela da Silva Rebelo, técnico superior principal.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do *curriculum vitae*.

15 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, F. Soares de Carvalho.

Serviço Sub-Regional de Aveiro

Aviso n.º 18 682/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de ajudante de microfilmagem da carreira de ajudante de microfilmagem, aberto pelo aviso n.º 7686 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1998, se encontra à disposição dos interessados, para consulta, no Núcleo de Gestão/Formação de Pessoal do Serviço Sub-Regional de Aveiro.

Esta lista foi homologada por deliberação de 5 de Novembro de 1998 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro e dela cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

11 de Novembro de 1998. — A Presidente do Júri, Euzela Rodrigues Pereira Diegues de Carvalho.

Serviço Sub-Regional de Castelo Branco

Aviso n.º 18 683/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso externo, para provimento de dois lugares vagos na categoria de motorista de ligeiros, grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1055/93, a afectar ao Serviço Sub-Regional de Castelo Branco, divulgado através do aviso n.º 9634/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de Junho de 1998, será, na data da publicação do presente aviso, afixada nas instalações da sede do Serviço Sub-Regional de Castelo Branco, sita na Rua da Carpalha, 2-A, em Castelo Branco.

11 de Novembro de 1998. — A Presidente do Júri, Maria Estela Guedes Martins dos Santos.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Aviso n.º 18 684/98 (2.ª série). — Por deliberações do conselho directivo deste Centro Regional de 31 de Dezembro de 1997 — acta n.º 212, de 10 de Setembro de 1998 — acta n.º 245, de 25 de Setembro de 1998 — acta n.º 247:

Margarida Rosa Martins Alves Teixeira de Moura, Elsa Maria Araújo Pereira e Mónica Rangel Malheiro Dias de Oliveira — autorizada a rescisão dos contratos de trabalho a termo certo das técnicas de serviço social do Serviço Sub-Regional do Porto/Penafiel, com efeitos a 25 de Setembro de 1997, 15 de Setembro e 5 de Outubro de 1998, respectivamente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, Jorge Manuel Bessa Lage.

Aviso n.º 18 685/98 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de monitor. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 8 de Junho de 1998, acta n.º 233, e pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista da carreira de monitor do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social

do Norte, aprovado pela Portaria n.º 1054/93, de 21 de Outubro, a afectar ao Serviço Regional.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, quando for caso disso, e 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — Serviço Regional.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, no qual serão pontuados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Classificação de serviço;
- d) Experiência profissional.

6 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e critério de apreciação, constará da acta de reunião do júri do concurso, podendo ser facultada aos candidatos quando solicitada.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e centro de identificação civil e criminal que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem a identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata, e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, tempo de duração dos mesmos e entidade que os organizou;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional complementar;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das classificações de serviço, nas suas expressões qualitativa e quantitativa, nos três anos relevantes para promoção;
- f) Declarações ou documentação comprovativas das circunstâncias referidas na alínea e) do n.º 7, sem o que não serão as mesmas consideradas.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — O requerimento e demais documentação devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Assiduidade e Concursos do Centro Regional de Segurança Social do Norte, sito na Rua de António Patrício, 262, 4199 Porto Codex, ou entregues pessoalmente, no mesmo endereço.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos locais de estilo do Serviço Regional.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José António Simão, técnico especialista principal.
Vogais efectivos:

Ricardo Eugénio Duarte Ferreira, técnico especialista.
Fernando Costa Brás Cunha, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Albertino Pereira Fernandes Ventura, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.

Feliciano Valente Gonçalves, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo,
M. do Carmo Antunes Silva.

Aviso n.º 18 686/98 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico-adjunto principal da carreira de monitor.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 8 de Junho de 1998, acta n.º 233, e pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico-adjunto principal da carreira de monitor do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Portaria n.º 1054/93, de 21 de Outubro, a afectar ao Serviço Sub-Regional do Porto.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, quando for caso disso, e 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Locais de trabalho — os locais de trabalho situam-se nos estabelecimentos do Serviço Sub-Regional do Porto.

5 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, no qual serão pontuados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Classificação de serviço;
- d) Experiência profissional.

6 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e critério de apreciação, constará da acta de reunião do júri do concurso, podendo ser facultada aos candidatos quando solicitada.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e centro de identificação civil e criminal que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem a identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata, e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, tempo de duração dos mesmos e entidade que os organizou;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional complementar;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das classificações de serviço, nas suas expressões qualitativa e quantitativa, nos três anos relevantes para promoção;

- f) Declarações ou documentação comprovativas das circunstâncias referidas na alínea e) do n.º 7, sem o que não serão as mesmas consideradas.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

10 — O requerimento e demais documentação devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Assiduidade e Concursos do Centro Regional de Segurança Social do Norte, sito na Rua de António Patrício, 262, 4199 Porto Codex, ou entregues pessoalmente, no mesmo endereço.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos locais de estilo do Serviço Sub-Regional do Porto.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — José António Simão, técnico especialista principal.
Vogais efectivos:

Ricardo Eugénio Duarte Ferreira, técnico especialista.
Fernando Costa Brás Cunha, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Albertino Pereira Fernandes Ventura, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.
Feliciano Valente Gonçalves, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo,
M. do Carmo Antunes Silva.

Aviso n.º 18 687/98 (2.ª série). — Concurso interno de ingresso para admissão a estágio de uma vaga de programador-adjunto de 2.ª classe. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 27 de Julho de 1998, acta n.º 240, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para admissão a estágio de uma vaga de programador-adjunto de 2.ª classe da carreira de programador do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Portaria n.º 1054/93, de 21 de Outubro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 23/91, de 11 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/95, de 26 de Julho, e Portaria n.º 249/97, de 11 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao programador-adjunto compete o exercício das funções descritas no n.º 3.º da Portaria n.º 244/97, de 11 de Abril, tendo em conta o nível da carreira.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se no Serviço Sub-Regional de Bragança, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — ser titular de uma das habilitações previstas nas alíneas a), b) ou c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, ou encontrar-se nas condições da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar serão:

- 1) Prova de conhecimentos específicos;
- 2) Avaliação curricular;
- 3) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos será escrita e terá a duração de duas horas, versando as matérias constantes do programa de provas de conhecimentos publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1996.

7.2 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e centro de identificação civil e criminal que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem a identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do lugar a que se candidata, e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, tempo de duração dos mesmos e entidade que os organizou;
- b) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional complementar;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública;
- e) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea e) do n.º 8, sem o que não serão as mesmas consideradas.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

11 — O requerimento e demais documentação devem ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Assiduidade e Concursos do Centro Regional de Segurança Social do Norte, sito na Rua de António Patrício, 262, 4199 Porto Codex, ou entregues pessoalmente, no mesmo endereço.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Secção acima indicada.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Martinho Eduardo Nascimento, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Alfredo Manuel Nogueira, técnico superior de informática de 1.ª classe.
Daniel Silvestre Rodrigues, programador.

Vogais suplentes:

Abílio Ribeiro Couto, programador-adjunto de 1.ª classe.
Mária Cecília Sousa Meneses, programador principal.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Novembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho Directivo,
M. do Carmo Antunes Silva.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Aviso n.º 18 688/98 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Julho de 1998 do Secretário Nacional-Adjunto do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria Isabel Matias Tavares Alves, a exercer funções de oficial administrativo principal neste Secretariado, em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada, precedendo concurso, terceiro-oficial do quadro de pessoal do próprio Secretariado, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. Esta nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro do corrente ano. Abonada pelo escalão 1,

índice 180, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Secretário Nacional-Adjunto, *Fernando da Costa Silva*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo

Despacho n.º 20 841/98 (2.ª série). — Por despachos do director regional do Ambiente — Centro e do director regional do Ambiente — Alentejo respectivamente de 27 de Outubro e de 9 de Novembro de 1998:

Manuel Joaquim de Oliveira Godinho, fiscal de obras — autorizado o 3.º ano de requisição na Direcção Regional do Ambiente — Alentejo, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1998, pelo período de um ano.

11 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *Jorge Pulido Valente*.

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Acordo n.º 114/98. — *Acordo de colaboração técnica e financeira entre a Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Rio Maior:*

Preâmbulo

Considerando que a rede hidrográfica nacional se encontra degradada, carecendo de urgentes intervenções no sentido da sua reabilitação, nomeadamente através da realização de obras de limpeza e conservação que garantam as condições de escoamento das linhas de água;

Considerando que o Governo, atribuindo prioridade a estas tarefas, lançou o Programa de Intervenção para a Reabilitação da Rede Hidrográfica;

Considerando que, de acordo com o referido Programa, o Ministério do Ambiente apoiará, técnica e financeiramente, iniciativas de pequena dimensão propostas pelas autarquias;

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Maior apresentou propostas de intervenção, na sua área geográfica, disponibilizando-se para colaborar, as quais, sujeitas a análise, merecem parecer favorável:

Entre a Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designada por DRARN-LVT, e a Câmara Municipal de Rio Maior é celebrado o presente acordo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

À DRARN-LVT compete apoiar tecnicamente as seguintes intervenções: limpeza e arranjo da ribeira de São Gregório.

Cláusula 2.ª

À Câmara Municipal de Rio Maior, como dono da obra, compete:

- Preparar todo o processo administrativo e proceder à adjudicação da obra, bem como a todas as acções processuais que lhe competem como dono da obra;
- Concluir todos os trabalhos até 31 de Dezembro de 1997;
- O financiamento de 25 % do valor do contrato a que corresponde a quantia de 10 000 000\$, acrescida do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor e ainda eventuais encargos adicionais;
- Promover a execução das obras em conformidade com as componentes da proposta apresentada pelo adjudicatário e aprovado pela autarquia e a DRARN, de acordo com o caderno de encargos;
- Custear todos os encargos referentes à execução de eventuais trabalhos a mais e indemnizações a proprietários;
- Fiscalizar a execução do contrato da empreitada, notificando a DRARN, quando não se verifique o cumprimento integral de todas as peças do projecto.

Cláusula 3.ª

À DRARN-LVT compete garantir o financiamento de 75 % do valor da adjudicação, a que corresponde a quantia de 30 000 000\$, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, mediante transferência desta comparticipação para a Câmara Municipal de Rio Maior, após a apresentação do pedido de pagamento pela autarquia.

Cláusula 4.ª

À DRARN-LVT compete ainda:

- Colaborar com a autarquia na preparação do processo administrativo com vista à adjudicação da empreitada;
- Apoiar a Câmara Municipal de Rio Maior através da participação no concurso e na apreciação das propostas;
- Aprovar, juntamente com a Câmara Municipal de Rio Maior, o projecto da intervenção a realizar;
- Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Rio Maior e colaborar com a fiscalização;
- Visar todos os documentos relativos ao pedido de pagamento pela autarquia conforme o referido na cláusula 3.ª

Cláusula 5.ª

As entidades presentes concordam que a obra deverá estar concluída até 31 de Dezembro de 1997.

Cláusula 6.ª

A responsabilidade financeira a assumir pela DRARN-LVT e pela Câmara Municipal de Rio Maior, nos termos das cláusulas 2.ª, alínea c), e 3.ª, alínea a), do presente acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos, aprovados e visados nos termos legais.

17 de Maio de 1997. — A Directora Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional do Ambiente — Norte

Despacho n.º 20 842/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Julho de 1998 do director regional do Ambiente — Norte:

Susana Rosa Teixeira Portela da Silva Correia — nomeada, precedendo concurso interno de ingresso, técnica auxiliar de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Norte, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Processo declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro de 1998.)

9 de Novembro de 1998. — O Director Regional, *José M. Macedo Dias*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 20 843/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto da Água de 9 de Novembro de 1998:

Augusto José Guilherme de Oliveira Santos, Catarina dos Santos Silva Aires e Maria de Fátima da Conceição Vieira, funcionários do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais — nomeados, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, estagiários da carreira de operador de sistemas, com vista ao preenchimento de três lugares de operadores de sistemas de 2.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Novembro de 1998. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

Instituto de Meteorologia

Despacho (extracto) n.º 20 844/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 1998 do presidente, em exercício, do Instituto de Meteorologia:

Ana Raquel Rodrigues da Silva, Carlos Filipe de Sousa Pina, Carlos Monteiro Nunes, Maria da Conceição Nunes Ferreira, Válder António Pinto Lopes de Carvalho, em regime de contrato administrativo

de provimento, para frequência de curso de formação de ingresso na carreira de observador meteorológico — nomeados, precedendo concurso, provisoriamente e por urgente conveniência de serviço, desde 14 de Agosto de 1998, na categoria de observador meteorológico de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG. Estas nomeações convertem-se automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, após oito meses, contados da data da nomeação. (Declaração de conformidade do Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1998. São devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 20 845/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto de Meteorologia:

Francisco Xavier Faria e João Paulo Rodrigues Domingos Madaleno Simão, observadores geofísicos de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do ex-INMG — nomeados, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço desde a data do despacho, na categoria de observador geofísico de 1.ª classe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 20 846/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Agosto de 1998 do presidente, em exercício, do Instituto de Meteorologia:

Rosa Maria Freire, em regime de contrato administrativo de provimento, para frequência de curso de formação de ingresso na carreira de observador geofísico — nomeada, precedendo concurso, provisoriamente e por urgente conveniência de serviço desde 14 de Agosto de 1998, na categoria de observador geofísico de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG. Esta nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, após oito meses contados da data da nomeação. (Declaração de conformidade do Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

17 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 20 847/98 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 1998 do presidente do Instituto de Meteorologia:

Manuel Luís Silvestre Guerreiro, guarda florestal do ex-Instituto Florestal, Dina Maria Martins Gonçalves Fernandes, terceiro-oficial da Universidade do Algarve, Horácio Fonseca Farias, técnico auxiliar principal do Serviço Nacional de Protecção Civil, Marco António Sousa Nóbrega, professor do 4.º grupo A da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, Ricardo Nuno Pereira Abreu, auxiliar de apoio e vigilância do Centro Hospitalar do Funchal, José Luís de Sousa Moniz, segundo-oficial da Direcção Regional dos Assuntos Culturais da Madeira, Rui Aurélio Arruda Betten-court Macedo, técnico auxiliar de laboratório da Escola Secundária Geral e Básica das Laranjeiras — Açores, Nelson Teixeira, operador de sistema de 2.ª classe do Centro Regional de Saúde — Madeira, Agostinho Inelso de Viveiros Ribeiro, segundo-oficial da Direcção Regional de Florestas — Madeira, Jorge Manuel Alexandre Marques, operador de telecomunicações meteorológicas e geofísicas principal do ex-INMG, e Vasco Manuel Crujo Mendes Palma, técnico auxiliar de redes telefónicas de 1.ª classe do quadro de pessoal civil da Marinha — nomeados, em comissão de serviço, extraordinária, precedendo concurso, para a frequência de curso de formação e posterior ingresso na carreira de observador meteorológico do quadro de pessoal do ex-INMG. Os referidos funcionários iniciaram o curso de formação em 19 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Despacho (extracto) n.º 20 848/98 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 1998 do presidente, em exercício, do Instituto de Meteorologia:

José Paulo Ventura Mendes Paupério, segundo-oficial da Sub-Região de Saúde do Porto, Henrique Manuel Duarte Pires Claro, ferramenteiro do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, Joaquim Pereira Ribeiro, primeiro-oficial do ex-INMG, Maria Laura Pereira Barreto, segundo-oficial do ex-INMG, Virgínia de Jesus Cruz Máximo Pinto, fiel de armazém, em comissão de serviço, como terceiro-oficial do ex-INMG, Maria de Lurdes Ribeiro Cardoso, terceiro-oficial do ex-INMG, e Valdemar Mateus Pereira, guarda de museu do Instituto Português do Património Arquitectónico — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para a frequência de curso de formação e posterior ingresso na carreira de observador meteorológico-adjunto do qua-

dro de pessoal do ex-INMG. Os referidos funcionários iniciaram o curso de formação em 19 de Outubro de 1998, com excepção do último, que iniciou em 23 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 20 849/98 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Setembro e de 12 de Outubro de 1998, respectivamente da subdirectora da Biblioteca Nacional, por substituição, e do presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha:

Maria Madalena Marques Sousa, segundo-oficial do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha — autorizada a prorrogação da requisição, por mais um ano, na Biblioteca Nacional com efeitos a partir de 14 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 1998. — O Chefe de Repartição, *Luís R. Aragão*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 20 850/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 1998 do subdirector do Instituto Português de Museus:

Fátima Isabel Fernandes Rodrigues, contratada a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, a exercer funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior no Museu de Etnologia do Porto — nomeada definitivamente, em lugar de ingresso, precedendo concurso, conforme determinam os n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do referido Museu. (Declarado conforme. Homologação em sessão diária de visto de 26 de Outubro de 1998 do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 20 851/98 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 1998 da directora do Instituto Português de Museus:

António José Cachado Pessanha de Oliveira e Emília Natalina Ferreira de Matos, técnicos superiores principais da carreira técnica superior (Divisão de Estudos e Documentação) do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo — nomeados definitivamente, em lugares de acesso, assessores da mesma carreira e quadro de pessoal do referido Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 200/98/T. Const. — Processo n.º 256/97. — Acórdão, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — O Tribunal Constitucional, por Acórdão de 27 de Fevereiro de 1996 (Acórdão n.º 184/96), julgou inconstitucional a norma contida no artigo 665.º do Código de Processo Penal de 1929, na redacção introduzida pelo Decreto com força de lei n.º 20 417, de 1 de Agosto de 1931, na parte em que define os poderes das relações nos recursos interpostos das decisões finais dos tribunais colectivos, lida sem a interpretação restritiva do assento do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de Junho de 1934, tendo sido, em consequência, revogado o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Dezembro de 1990.

O Ministério Público junto do Supremo Tribunal de Justiça, na sequência da prolação do Acórdão n.º 184/96, promoveu que se declarasse «extinto por amnistia o procedimento criminal de todos os réus condenados», nos termos do disposto nos artigos 1.º da Lei n.º 9/96, de 23 de Março, e 127.º e 128.º, n.º 2, do Código Penal.

O conselheiro relator no Supremo Tribunal de Justiça, após tomar conhecimento de que se encontra pendente no Tribunal Constitucional

um pedido de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade da Lei n.º 9/96, de 23 de Março, subscrito por um grupo de deputados à Assembleia da República, proferiu despacho (a fls. 21 001, e segs.) ordenando a suspensão do processo até à decisão do Tribunal Constitucional sobre a conformidade à Constituição das normas contidas no referido diploma. Fundamentou a decisão de suspensão no entendimento de que a decisão de constitucionalidade consubstanciaria uma questão prejudicial relativamente à decisão do recurso a correr termos no Supremo Tribunal de Justiça (artigo 3.º do Código de Processo Penal de 1929).

2 — O Ministério Público reclamou para a conferência do despacho a fls. 21 001 e segs. No respectivo requerimento, o reclamante sustentou a inconstitucionalidade da norma contida no artigo 3.º do Código de Processo Penal de 1929, tal como foi interpretada pela decisão reclamada, por violação do disposto nos artigos 27.º, n.º 2, 32.º, n.º 1, 207.º e 282.º da Constituição.

O Supremo Tribunal de Justiça, por Acórdão de 27 de Fevereiro de 1997, considerando que a questão da conformidade à Constituição da lei de amnistia é de «difícil solução» (artigo 3.º, § 1.º, n.º 2, do Código de Processo Penal de 1929), indeferiu a reclamação, confirmando, consequentemente, o despacho do relator que ordenou a suspensão do processo.

3 — O Ministério Público interpôs recurso de constitucionalidade do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 27 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição, e 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional, para apreciação da conformidade à Constituição da norma contida no artigo 3.º do Código de Processo Penal de 1929, tal como foi interpretada e aplicada pela decisão recorrida.

Por despacho de 28 de Maio de 1997, o conselheiro presidente do Tribunal Constitucional, ouvido o Tribunal, determinou que o julgamento do presente recurso se fizesse com intervenção do plenário.

Junto do Tribunal Constitucional, o recorrente apresentou alegações que concluiu do seguinte modo:

- 1.º É inconstitucional a interpretação da norma constante do artigo 3.º do Código de Processo Penal de 1929, em termos de qualificar como «acção» em que se controverte «questão prejudicial própria» (relativamente à infracção que é objecto de processo penal pendente perante os tribunais judiciais) o processo de fiscalização abstracta sucessiva, em curso no Tribunal Constitucional, em que vem suscitada a questão da inconstitucionalidade da lei que decretou uma amnistia, convocável e aplicável aos arguidos naquela causa;
- 2.º Na verdade, tal interpretação normativa revela-se inconciliável com o princípio constante do artigo 207.º da Constituição da República Portuguesa, segundo o qual os tribunais, em termos de fiscalização difusa da constitucionalidade, têm o poder-dever de recusar a aplicação de quaisquer normas que considerem violadoras da lei fundamental, desencadeando o recurso obrigatório do Ministério Público, interposto da decisão que julgue verificada a inconstitucionalidade;
- 3.º A referida interpretação normativa acolhida na douta decisão recorrida configura-se ainda como inconciliável com o princípio constitucional das garantias de defesa, na medida em que dela resulta não ter o arguido qualquer possibilidade de intervir no dito processo de fiscalização abstracta sucessiva, que não tem estrutura contraditória, ao contrário do que sucederia se o Tribunal tivesse recusado a aplicação da norma reputada inconstitucional, nos termos do artigo 207.º da Constituição da República Portuguesa;
- 4.º Tal como se não concilia a dita interpretação normativa com o princípio constitucional de que só a decisão proferida pelo Tribunal Constitucional, em processo de fiscalização abstracta, que declare a inconstitucionalidade da norma é susceptível de produzir a sua derrogação e a quebra da sua vinculatividade para toda a comunidade jurídica, nos termos do artigo 282.º da Constituição da República Portuguesa;
- 5.º Efeito que em nenhuma circunstância pode ser associado à simples apresentação do pedido de fiscalização abstracta sucessiva e à pendência deste processo perante o Tribunal Constitucional;
- 6.º Ora, se aos tribunais fosse possível, de forma generalizada, suspender a instância, de modo a aguardar a prolação da decisão pelo Tribunal Constitucional, em todas as causas reportadas a litígios para cuja dirimção fossem convocáveis normas objecto de processos de fiscalização abstracta em curso, representaria tal solução processual a criação de um inovador mecanismo de suspensão da eficácia e imperatividade dos actos normativos, não consentido pelo n.º 5 do artigo 115.º da Constituição da República Portuguesa.

Os recorridos não contra-alegaram.

4 — Corridos os vistos, cumpre decidir.

II — Fundamentação. — 5 — A norma impugnada tem a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Questões prejudiciais não penais

Quando, para se conhecer da existência de infracção penal, seja necessário resolver qualquer questão de natureza não penal que não possa convenientemente decidir-se no processo penal, pode o juiz suspender o processo, para que se intente e julgue a respectiva acção no tribunal competente.

§ 1.º Presume-se a inconveniência do julgamento da questão prejudicial no processo penal:

2.º Quando seja de difícil solução e não verse sobre factos cuja prova a lei civil limite.

6 — O Supremo Tribunal de Justiça, no acórdão recorrido, interpretou o preceito transcrito no sentido de abranger na noção de «acção» o processo de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade, considerando que a apreciação da conformidade à Constituição das normas contidas na Lei n.º 9/96, de 23 de Março, é de «difícil solução». Em consequência, concluiu pela inconveniência do julgamento dessa questão prejudicial na instância penal, suspendendo o processo.

Em relação à questão de inconstitucionalidade suscitada pelo Ministério Público, o Supremo Tribunal de Justiça considerou que a interpretação acolhida não viola o disposto nos artigos 27.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, da Constituição, uma vez que a suspensão implica tão-somente a abstenção provisória de pronúncia sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da Lei n.º 9/96, assim como não viola o disposto no artigo 282.º da Constituição, na medida em que este preceito apenas se refere aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal Constitucional.

7 — A apreciação da conformidade à Constituição da norma impugnada pelo Ministério Público não exige a análise dos elementos caracterizadores do conceito de «questão prejudicial não penal» pelo artigo 3.º do Código de Processo Penal (antecedência lógico-jurídica, autonomia e necessidade), pois tal questão, em si mesma, situa-se no plano da interpretação do direito ordinário. Nessa medida, o Tribunal Constitucional não se pronunciará sobre ela.

Assim, no presente recurso de constitucionalidade cumpre apenas averiguar se a interpretação da norma contida no artigo 3.º do Código de Processo Penal de 1929, em que se fundamentou a decisão recorrida, viola algum princípio ou norma constitucional.

8 — A Constituição de 1976, a par do controlo concreto da constitucionalidade normativa, consagra um mecanismo de fiscalização abstracta dirigido à apreciação da conformidade constitucional de normas jurídicas, independentemente da sua aplicação a qualquer caso submetido a juízo (cf. Joaquim Gomes Canotilho, *Direito Constitucional*, 6.ª ed., 1993, pp. 978 e 1068, e Jorge Miranda, *Manual de Direito Constitucional*, t. II, 3.ª ed., 1991, pp. 455 e segs.).

A fiscalização abstracta da constitucionalidade é da competência exclusiva do Tribunal Constitucional, e pode ser realizada antes da entrada em vigor dos diplomas submetidos a apreciação, quando estes assumem determinada forma — controlo preventivo, ou depois do início da sua vigência — controlo sucessivo. A respectiva decisão de inconstitucionalidade tem força obrigatória geral.

Trata-se de um mecanismo justificado pelo interesse público, por via do qual o Tribunal Constitucional actua exclusivamente como garante da hierarquia normativa da ordem constitucional, não se podendo adequar a um processo contraditório, já que não está em causa um litígio pela defesa de direitos subjectivos. É um processo que tem directa e exclusivamente relevância normativa, o que o diferencia dos processos cíveis, penais ou administrativos, bem como dos processos de fiscalização concreta da constitucionalidade. Não consubstancia, desta forma, uma «acção em sentido restrito» (cf. Jorge Miranda, *ob. e loc. cit.*).

Nos processos de fiscalização abstracta da constitucionalidade, os particulares não têm qualquer possibilidade de intervir ou de influenciar a tramitação processual, dado que só podem formular o pedido determinadas entidades (no que interessa no presente recurso, as referidas no artigo 281.º, n.º 2, da Constituição), sendo apenas ouvido o órgão autor da norma (artigo 54.º da Lei do Tribunal Constitucional).

9 — Nos presentes autos está em causa a aplicação de uma amnistia a arguidos condenados.

O Supremo Tribunal de Justiça suspendeu a instância penal até à decisão do processo de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade das normas contidas na Lei n.º 9/96, de 28 de Novembro, pois considerou que tal questão é prejudicial relativamente à decisão do recurso.

Ora, os arguidos não têm qualquer possibilidade de intervir no processo de fiscalização abstracta, não podendo discutir a questão de constitucionalidade ou agir processualmente no sentido de uma imediata e célere aplicação da lei que prescreve a extinção da sua responsabilidade criminal.

No entanto, a Constituição garante aos arguidos a possibilidade de se pronunciarem sempre que estiver em causa qualquer questão relevante para a determinação da sua responsabilidade criminal (princípio do contraditório), bem como de intervirem activamente na tramitação do processo (artigo 32.º da Constituição).

Suspendendo-se o processo penal até à decisão do processo de fiscalização abstracta, cria-se uma conexão artificial entre os dois processos que limita drasticamente os poderes dos arguidos, afectando de modo constitucionalmente inadmissível as garantias de defesa (artigo 32.º, n.º 1, da Constituição).

Com efeito, não se trata, como se afirma na decisão recorrida, de uma mera abstenção provisória de pronúncia sobre a constitucionalidade da Lei n.º 9/96: a suspensão nega em absoluto aos arguidos qualquer papel na decisão da questão de constitucionalidade e essa decisão afecta directamente a determinação concreta da responsabilidade penal.

Só por isso ter-se-á já que concluir pela inconstitucionalidade da norma impugnada.

10 — Por outro lado, e decisivamente, tendo presente que o sistema de controlo da constitucionalidade normativa é difuso na base e concentrado no topo, os juízes têm o poder-dever de fiscalizar a constitucionalidade das normas nos casos que lhes são submetidos a julgamento (artigo 204.º da Constituição), independentemente de só a decisão proferida pelo Tribunal Constitucional, em processo de fiscalização abstracta sucessiva, ter efeito sobre a vigência da norma (artigo 282.º da Constituição). Assim, a interpretação normativa realizada pelo Supremo Tribunal de Justiça esvazia de conteúdo o referido poder-dever dos tribunais de apreciarem a conformidade à Constituição das normas aplicáveis aos pleitos submetidos a juízo e subverte verdadeiramente o sistema de fiscalização de constitucionalidade desenhado pela Constituição da República Portuguesa.

Finalmente, a interpretação do artigo 3.º do Código de Processo Penal realizada pelo Supremo Tribunal de Justiça congruaria ainda um efeito do processo de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade não previsto pelo artigo 282.º da Constituição, pois, de acordo com tal interpretação, a pendência do processo passaria a afectar a aplicabilidade da norma em causa.

Não é, portanto, precedente o argumento constante da decisão recorrida segundo o qual não existe violação do artigo 282.º da Constituição por este preceito só se referir aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, dado que, nos termos desta disposição constitucional, só a decisão proferida pelo Tribunal Constitucional poderá ter efeitos sobre a vigência das normas em apreciação.

Há, assim, que concluir que a norma impugnada é também inconstitucional, por violação do disposto nos artigos 204.º e 282.º da Constituição.

III — Decisão. — 11 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide:

- a) Julgar inconstitucional, por violação dos artigos 204.º e 282.º da Constituição, a norma contida no artigo 3.º do Código de Processo Penal de 1929 interpretada no sentido de qualificar como «acção» em que se controverte «questão prejudicial própria» (relativamente à infracção que é objecto de processo penal perante os tribunais judiciais) o processo de fiscalização abstracta sucessiva, pendente no Tribunal Constitucional, em que vem suscitada a questão da inconstitucionalidade da lei que decretou uma amnistia aplicável aos arguidos naquela causa;
- b) Conceder provimento ao recurso e revogar, consequentemente, a decisão recorrida, a fim de ser reformada de acordo com o presente juízo de inconstitucionalidade.

Lisboa, 3 de Março de 1998. — *Maria Fernanda Palma — Bravo Serra — Alberto Tavares da Costa — José de Sousa e Brito — Armindo Ribeiro Mendes — Messias Bento — Guilherme da Fonseca — Maria da Assunção Esteves — Vítor Nunes de Almeida — Luís Nunes de Almeida — Fernando Alves Correia — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 331/98/T. Const. — Processo n.º 144/98. — Acor- dam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — O Ex.º Magistral do Ministério Público do Departamento de Investigação e Acção Penal junto do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa interpôs recurso do despacho do juiz do tribunal de turno do círculo judicial de Lisboa a fls. 8 e segs. em que este magistrado se declarou incompetente para determinar a ulterior tramitação do processo, com fundamento na ilegalidade e inconstitucionalidade da interpretação dada ao n.º 1 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 214/88 na decisão do presidente da Relação de Lisboa que estabeleceu a escala dos juízes a exercer funções no tribunal de turno do círculo judicial de Lisboa e na inconstitucionalidade do n.º 3 do artigo 90.º da Lei n.º 38/87, na redacção dada pela Lei n.º 44/96, de 3 de Setembro.

Ns suas alegações, o Ministério Público sustenta que o recurso deve ser julgado extinto por inutilidade superveniente, pois, apesar da declaração de incompetência do juiz que proferiu o despacho

impugnado, com fundamento nas citadas inconstitucionalidades e ilegalidade, aquele mesmo magistrado acabou por intervir no processo, pelo que tal juízo positivo de inconstitucionalidade e ilegalidade não funcionou como *ratio decidendi*.

Independentemente de vistos prévios (artigo 707.º, n.º 2, do Código de Processo Civil), cumpre decidir.

2 — O presente recurso foi interposto nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro. A recusa de aplicação de norma com fundamento em inconstitucionalidade e ilegalidade constituiu, assim, o pressuposto da interposição do recurso.

Ora, para que este pressuposto se verifique, necessário é que a alegada recusa de aplicação de norma tenha determinado o sentido da decisão recorrida, ou, como diz o recorrente, tenha funcionado como a razão de decidir.

Não é o caso, ou só o é na primeira aparência.

Na verdade, se a recusa de aplicação das normas citadas implicaria a incompetência do magistrado e a declaração de incompetência foi *expressis verbis* proferida, certo é que aquele magistrado veio a intervir nos actos processuais cuja prática supunha a competência conferida pelas mesmas normas.

De facto, escalado o magistrado para prestar serviço no tribunal de turno do círculo judicial de Lisboa por força do aludido despacho do presidente da Relação de Lisboa, ao abrigo das referidas normas, a ele competiria, no caso em apreço, interrogar o detido, proferir despacho sobre a validade da detenção e determinar as medidas coactivas apropriadas (artigo 141.º do Código de Processo Penal), pois, apesar da declaração de incompetência, o juiz que proferiu o despacho impugnado veio, logo de seguida, a intervir em todos esses actos, ouvindo o detido, julgando válida a detenção e restituindo o arguido à liberdade sujeita a prestação de termo de identidade.

Isto significa, como bem assinala o próprio magistrado recorrente, que a recusa de aplicação das normas por ilegalidade e inconstitucionalidade não funcionou como razão de decidir.

E não funcionou, como não poderia funcionar, se cumprido fosse — como terá sido, embora sem referência expressa ao preceito — o artigo 33.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, que obriga o tribunal, a despeito da declaração de incompetência, à prática dos actos urgentes.

A situação descrita obsta a que o Tribunal Constitucional tome conhecimento do recurso. Não por ocorrer causa que torne o recurso supervenientemente inútil, o que suporia a ocorrência de uma circunstância posterior à interposição do recurso que lhe fizesse perder utilidade — e não foi o caso, pois à data da interposição já o juiz *a quo* procedera às mencionadas diligências —, mas por não se verificar um dos pressupostos de admissibilidade do recurso previsto no artigo 70.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 28/82, ou seja — repete-se —, que a recusa de aplicação de norma opere com directa incidência no sentido da decisão.

3 — Pelo exposto, e em conclusão, decide-se não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 6 de Maio de 1998. — *Artur Maurício — Maria Helena Brito — Alberto Tavares da Costa — Paulo Mota Pinto — Vítor Nunes de Almeida — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 333/98/T. Const. — Processo n.º 649/97. — Acor- dam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — **Relatório.** — 1 — O juiz de instrução criminal do Tribunal Judicial de Marco de Canaveses aplicou ao arguido António Manuel Pereira Silva Vieira, já que se encontrava indiciada a prática de um crime de homicídio, previsto e punível nos termos do artigo 131.º do Código Penal, a medida de coacção de prisão preventiva.

António Manuel Pereira Silva Vieira, invocando o desconhecimento dos indícios existentes nos autos que determinaram a aplicação da prisão preventiva, requereu ao juiz de instrução criminal a consulta dos autos na Secretaria do Tribunal.

O Ministério Público ordenou a notificação do arguido para que este indicasse as cópias, extractos ou certidões que pretendia consultar, com as limitações constantes do n.º 2 do artigo 89.º do Código de Processo Penal.

António Manuel Pereira Silva Vieira, em resposta, afirmou, através de requerimento dirigido de novo ao juiz, que «a matéria respeitante à liberdade do arguido é da competência exclusiva do juiz de instrução», reiterando o que anteriormente havia requerido.

O juiz de instrução criminal do Tribunal Judicial de Marco de Canaveses, por despacho de 24 de Outubro de 1997, considerou que no caso dos autos não havia lugar a qualquer intervenção do juiz de instrução, na medida em que o requerente veio unicamente pedir a consulta do processo. Afirmou também que compete ao Ministério Público, como autoridade judiciária que dirige o inquérito, pronunciar-se sobre a consulta requerida. Acrescentou ainda que o argumento assente na circunstância de estar em causa matéria respeitante à liberdade do arguido não colhe, uma vez que não foi negado ao defensor o acesso às peças processuais a que lhe é permitido ter acesso, nos

termos do artigo 89.º, n.º 2, do Código de Processo Penal. Em consequência, indeferiu o requerido, determinando a remessa dos autos à delegação do Ministério Público, para os fins tidos por mais convenientes.

2 — António Manuel Pereira Silva Vieira requereu a aclaração do despacho de 24 de Outubro de 1997, pedindo ao juiz de instrução criminal que esclarecesse se o despacho aclarando «é tão-só de declaração de incompetência para se pronunciar sobre o requerido ou se também conheceu no mesmo do seu mérito».

O juiz de instrução criminal do Tribunal Judicial de Marco de Canaveses, por despacho de 30 de Outubro de 1997, indeferiu o requerimento de aclaração. Para tanto, considerou que no despacho de 24 de Outubro de 1997 se decidiu indeferir o requerido «porque se entendeu que os autos se encontravam na fase de inquérito, pelo que pertencia ao Ministério Público, enquanto autoridade judiciária que preside a esta fase processual, ordenar ou permitir que fosse dado conhecimento a determinadas pessoas do conteúdo do acto ou de documento em segredo de justiça, se tal se afigurar conveniente ao esclarecimento da verdade, nos termos do artigo 86.º, n.º 4, do Código de Processo Penal».

O juiz de instrução criminal do Tribunal Judicial de Marco de Canaveses esclareceu ainda que, tendo sido alegado pelo requerente que devia ser o juiz de instrução criminal a decidir sobre a requerida consulta aos autos, uma vez que estava em causa a liberdade do arguido, «ao juiz de instrução criminal apenas competia intervir nas situações previstas na lei, designadamente nos artigos 268.º e 269.º do Código de Processo Penal».

3 — António Manuel Pereira Silva Vieira, dirigindo-se de novo ao juiz de instrução criminal, requereu «certidão das peças processuais donde constem os elementos de facto que foram alicerce das conclusões de que há perigo de fuga do arguido e da sua intenção de — uma vez posto em liberdade — perturbar o decurso do inquérito, designadamente no que toca à aquisição, conservação e veracidade da prova».

O juiz de instrução criminal do Tribunal Judicial de Marco de Canaveses proferiu o seguinte despacho, datado de 11 de Novembro de 1997:

«Em conformidade com o já decidido nestes autos a fls. 66 e 67 — despacho de 24 de Outubro de 1997 —, indefere-se o requerido.»

4 — António Manuel Pereira Silva Vieira interpôs recurso de constitucionalidade do despacho de 11 de Novembro de 1997, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, invocando que o juiz *a quo* aplicou norma anteriormente julgada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 121/97 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 1997).

Junto do Tribunal Constitucional, o arguido apresentou alegações que concluiu do seguinte modo:

«Artigo 1.º

É inconstitucional o n.º 2 do artigo 89.º do Código de Processo Penal se interpretado — como foi o caso — no sentido de que sempre e em qualquer circunstância, e sem necessidade de fundamentação concreta, é vedado o acesso aos autos ao advogado do arguido preso preventivamente em tudo o que extravase os casos tipificados nesse normativo legal, por violação dos artigos 20.º, n.º 1, 28.º, n.º 1, e 32.º, n.ºs 1 e 5, todos da Constituição.

Artigo 2.º

Os direitos fundamentais *são sempre materiais*, pelo que não pode a lei ordinária anulá-los, devendo ser interpretada com um sentido que respeite esses direitos.

Artigo 3.º

Toda e qualquer compressão a um direito fundamental só é admissível e legal se ao serviço de outro valor com dignidade constitucional e nos termos previstos na lei fundamental.

Artigo 4.º

E para poder operar tem que expressamente ser invocada na decisão jurisdicional em causa.»

Por seu turno, o Ministério Público contra-alegou, tendo tirado as seguintes conclusões:

«Não deve conhecer-se do recurso por este ter sido interposto de um despacho que não constitui uma decisão relativamente às normas que o Acórdão n.º 121/97, do Tribunal Constitucional, julgou inconstitucionais, por violação dos artigos 20.º, n.º 1, e 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição.»

Respondendo à questão prévia suscitada pelo Ministério Público, o recorrente propugnou o conhecimento do objecto do recurso, com o fundamento de que o juiz de instrução criminal da comarca de Marco de Canaveses, tendo indeferido o requerido, procederá, necessariamente, a uma apreciação de mérito do pedido.

5 — Corridos os vistos, cumpre decidir.

II — **Fundamentação.** — 6 — O Ministério Público sustenta que o Tribunal Constitucional não deverá tomar conhecimento do objecto do recurso, em virtude de considerar que a decisão recorrida não fez aplicação da dimensão normativa julgada inconstitucional pelo Acórdão n.º 121/97. Com efeito, o Ministério Público afirma, nas suas contra-alegações, que o juiz *a quo* decidiu apenas a questão relacionada com a intervenção do juiz de instrução criminal na fase do inquérito, não tomando posição quanto ao pedido de consulta dos autos formulado pelo arguido.

O recorrente, por seu turno, considera que a decisão recorrida conheceu do mérito do requerido, uma vez que indeferiu o pedido da consulta dos autos.

A apreciação da questão prévia suscitada pelo Ministério Público impõe uma análise substancial do sentido decisório do despacho recorrido. Para que se possa concluir que o juiz apreciou o mérito do pedido formulado pelo ora recorrente não basta constatar que «houve um indeferimento do requerido», sendo antes necessário averiguar se a decisão recorrida efectivamente se pronunciou sobre a consulta dos autos pretendida. Só assim será possível apurar se foi ou não feita aplicação da norma julgada inconstitucional pelo Acórdão n.º 121/97.

7 — A decisão recorrida (despacho a fl. 26) «indefereu» o requerimento a fls. 24 e 25, no qual se pedia a passagem de certidão de determinadas peças processuais. Tal decisão remeteu a respectiva fundamentação para o anteriormente decidido a fls. 66 e 67 (fls. 19 e 20 dos presentes autos).

No despacho de 24 de Outubro de 1997 (fls. 19 e 20), o juiz de instrução criminal de Marco de Canaveses considerou que na fase de inquérito pertence ao Ministério Público a direcção dos autos (artigo 263.º do Código de Processo Penal). Considerou também que «o segredo de justiça tem como finalidades fundamentais facilitar os objectivos da perseguição e repressão criminais, com salvaguarda da dignidade da magistratura, e a preservação da vida privada do próprio arguido», podendo a autoridade judiciária que preside à fase processual facultar a consulta dos autos, nos termos do artigo 86.º, n.º 4, do Código de Processo Penal. De seguida concluiu que, «no caso dos autos, não há lugar a qualquer intervenção do juiz de instrução — que só deverá ocorrer nos termos dos artigos 268.º e 269.º do Código de Processo Penal —, uma vez que o requerente veio pedir unicamente a consulta do processo, pelo que apenas ao Ministério Público compete pronunciar-se sobre o mesmo, como autoridade judiciária que preside à fase processual em que os autos se encontram». Em consequência, indeferiu o requerido, determinando a remessa dos autos à delegação do Ministério Público, para os fins tidos por mais convenientes.

Verifica-se, assim, que não houve materialmente qualquer pronúncia sobre o pedido de passagem de certidões que o ora recorrente formulou, tendo o juiz de instrução criminal apenas declarado que na fase de inquérito não detém competência para decidir sobre o requerimento que lhe foi dirigido. A questão jurídica decidida foi, pois, a da competência do juiz de instrução para intervir no inquérito naquele preciso acto, e não a dos limites do acesso pelo arguido a elementos dos autos durante a fase do inquérito.

No Acórdão n.º 121/97, o Tribunal Constitucional julgou inconstitucionais as normas conjugadas dos artigos 86.º, n.º 1, e 89.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, tal como foram interpretadas por despacho do juiz de instrução, no sentido de não poder ser autorizada, fora das situações previstas no artigo 89.º, n.º 2, do referido Código, a consulta do processo, na fase de inquérito, para poder ser impugnada a medida de coacção de prisão preventiva, por violação das disposições dos artigos 20.º, n.º 1, e 32.º, n.ºs 1 e 5, da Constituição, lidas articuladamente.

Estava então em causa o recurso de uma decisão do juiz de instrução que indeferiu um pedido de consulta dos autos de inquérito, em virtude de não se verificar nenhuma das situações expressa e taxativamente previstas (no entendimento do tribunal *a quo*) no artigo 89.º, n.º 2, interpretado em articulação com o artigo 86.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal. A norma jurídica cuja conformidade à Constituição se apreciou foi a que estabelece limites à consulta dos autos pelo arguido na fase de inquérito, impedindo-o de ter acesso aos elementos que lhe permitem avaliar, para efeito de recurso, os fundamentos da decisão de aplicação da medida de coacção de prisão preventiva.

Nos presentes autos, como se referiu, o despacho recorrido não se pronunciou sobre a possibilidade de o arguido ter acesso aos autos durante a fase de inquérito. O juiz de instrução criminal de Marco de Canaveses apenas se declarou incompetente para apreciar o requerimento no qual se pede a passagem de certidões das peças processuais donde constem os elementos que fundamentaram a aplicação da medida de coacção de prisão preventiva ao arguido.

Há, nessa medida, que concluir que a decisão recorrida não aplicou a norma anteriormente julgada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 121/97, mas uma norma ou interpretação normativa segundo a qual o juiz de instrução não tem competência para se pronunciar sobre o acesso aos autos na fase do inquérito, em situações como a presente.

8 — É verdade que no Acórdão n.º 121/97 o Tribunal Constitucional decidiu a questão de constitucionalidade então suscitada num processo em que foi o juiz de instrução criminal a autoridade judiciária que apreciou o requerimento de consulta dos autos.

Contudo, não está em causa no presente processo [porque se trata de um recurso interposto ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional] a apreciação da conformidade à Constituição da interpretação dos artigos 263.º, 268.º e 269.º do Código de Processo Penal, no sentido de o juiz de instrução criminal não ter competência, na situação *sub judicio*, para intervir no inquérito quando for requerida pelo arguido a consulta dos autos para impugnação da decisão de aplicação da prisão preventiva (dimensão normativa fundamento da decisão recorrida).

Assim, o Tribunal Constitucional não se pronunciará sobre tal questão.

9 — Sendo o presente recurso de constitucionalidade interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea g), da Lei do Tribunal Constitucional, é necessário, para que o Tribunal possa tomar conhecimento do seu objecto, que a decisão recorrida tenha feito aplicação de norma anteriormente julgada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional.

Como se demonstrou, a decisão recorrida não fez aplicação da norma julgada inconstitucional no Acórdão n.º 121/97.

Conclui-se, portanto, pela procedência da questão prévia suscitada pelo Ministério Público.

III — **Decisão.** — 10 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide não tomar conhecimento do objecto do presente recurso de constitucionalidade.

Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 4 UC.

Lisboa, 6 de Maio de 1998. — *Maria Fernanda Palma — Vítor Nunes de Almeida — Alberto Tavares da Costa — Artur Maurício — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 334/98/T. Const. — Processo n.º 640/97. — Acorram na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Rui Miguel Palhas Miranda foi acusado e pronunciado pelo 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto como autor do crime de furto de material de guerra, previsto e punido pelo artigo 201.º, n.º 1, alíneas a) e b), *ex vi* do artigo 205.º, do Código de Justiça Militar (adiante designado por CJM). Realizado o julgamento, veio a ser condenado pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, em três anos e meio de prisão, substituída por igual tempo de presídio militar (Lei n.º 58/77, de 5 de Agosto, com referência ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 179/78, de 15 de Julho).

Não se conformando com o assim decidido, o arguido recorreu para o Supremo Tribunal Militar, discordando da medida da pena aplicada. Também recorreu da decisão o promotor de Justiça, quer porque entende que os factos são subsumíveis ao artigo 201.º, n.º 1, alíneas b) e c), *ex vi* do artigo 205.º do CJM, quer porque defende que tais normativos não são inconstitucionais — ao contrário do decidido, que recusou a sua aplicação, sem interposição de recurso obrigatório para o Tribunal Constitucional.

O Supremo Tribunal Militar, por Acórdão de 25 de Outubro de 1997, decidiu negar provimento a ambos os recursos, julgando inconstitucional a norma da alínea b) do n.º 1 do artigo 201.º do CJM, na parte em que fixa a medida da pena abstracta do crime de furto de bens militares, e, quanto à acusação, julgou-a procedente, enquadrando os factos nos artigos 201.º, n.º 1, e 205.º do CJM, punindo-os pelo artigo 204.º, n.º 2, do Código Penal, na pena de 3 anos e 9 meses de prisão, substituída por igual tempo de presídio militar (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 179/78, de 15 de Julho).

Notificado desta decisão, dela recorreu o promotor de Justiça junto do Supremo Tribunal Militar, por, no acórdão, se ter recusado a aplicação da norma do artigo 201.º, n.º 1, alínea b), do CJM, no segmento acima referido, com fundamento na sua inconstitucionalidade.

2 — Neste Tribunal, apresentou alegações o Ministério Público, tendo formulado as seguintes conclusões:

«1.ª É inconstitucional, por violação dos princípios da igualdade e da proporcionalidade, consagrados nos artigos 13.º e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, a norma constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 201.º do Código de Justiça Militar, na parte em que fixa a medida abstracta da pena aplicável ao crime de furto de bens militares entre os limites mínimo e máximo de 8 e 12 anos de prisão.

2.ª Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade constante da decisão recorrida.»

O recorrido, por sua vez, não apresentou alegações.

Corridos que foram os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — 3 — De acordo com a decisão recorrida, a norma da alínea b) do n.º 1 do artigo 201.º do CJM, na redacção do Decreto-Lei n.º 81/82, de 15 de Março, no segmento em que fixa a medida da pena abstracta do crime de furto de bens militares, é inconstitucional, por violação dos princípios conjugados da proporcionalidade e da igualdade.

Sobre esta matéria, escreveu-se no acórdão recorrido o seguinte: «Como é sabido, o actual CJM vigora, quase sem alterações, desde 1977 e em 1982 foi aprovado um novo Código Penal, que introduziu importantes alterações nos diversos regimes penais, nomeadamente quanto às medidas das penas aplicáveis aos diversos delitos.

No que toca aos crimes contra o património, foram substancialmente reduzidas as penas aplicáveis, tendo em conta a profunda alteração que a importância do direito de propriedade passou a ter na sociedade.

O CJM não acompanhou, como devia, estas alterações e as penas nele previstas passaram a ser, a partir da entrada em vigor do novo Código Penal e tendo em conta as concepções por este introduzidas, desproporcionadas relativamente aos delitos contra o património, desproporcionalidade que, segundo o entendimento do Tribunal Constitucional, ofende a Constituição, quando conjugada com a igualdade relativa que deve haver na punição de crimes semelhantes.

Daí que, não obstante se ter de reconhecer, como defende o Ex.º Promotor recorrente, serem diversos os crimes comum e militar de furto, em face dos valores e bens jurídicos protegidos por cada uma das incriminações, o certo é que a desproporcionalidade entre as penas previstas para o crime militar e o semelhante crime comum, bem patente no facto de a pena mínima daquele ser igual à máxima deste, torna a primeira inconstitucional e, consequentemente, inaplicável pelo Tribunal.

Simplemente, o que é inconstitucional é apenas o segmento da norma que contém a pena prevista na citada alínea b) e não a norma incriminadora correspondente.

Se esta também fosse inconstitucional, como decidiu o aresto recorrido, não haveria o crime essencialmente militar de furto e o foro castrense seria incompetente para julgar o problema ora *sub judicio*.

Mas, como é evidente, a inconstitucionalidade da medida da pena não implica a da previsão do crime, que se mantém íntegra.»

A norma em causa tem a seguinte redacção:

«1 — Aquele que, integrado ou ao serviço das Forças Armadas, fraudulentamente subtrair dinheiro, documentos ou quaisquer objectos pertencentes ou afectos ao serviço das mesmas, ou pertencentes a militares, será condenado:

- a)
- b) A prisão maior de 8 a 12 anos, se o valor do furto, não excedendo 1 000 000\$, for superior a 120 000\$;
- c)

De acordo com a decisão recorrida, o crime cometido pelo arguido, ainda que previsto no Código de Justiça Militar (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 81/82, de 15 de Março), tem de ser punido — face ao julgamento de inconstitucionalidade do artigo 201.º, n.º 1, alínea b), do CJM — pela utilização da pena prevista no n.º 2 do artigo 204.º do Código Penal.

Esta norma, relativa ao «furto qualificado», estabelece o seguinte:

«2 — Quem furtar coisa móvel alheia:

- a) De valor consideravelmente elevado;
- b) Que possua significado importante para o desenvolvimento tecnológico ou económico;
- c) Que, pela sua natureza, seja altamente perigosa;
- d) Que possua importante valor científico, artístico ou histórico e se encontre em colecção ou exposição públicas ou acessíveis ao público;
- e) Penetrando em habitação, ainda que móvel, estabelecimento comercial ou industrial ou outro espaço fechado, por arrombamento, escalamento ou chaves falsas;
- f) Trazendo, no momento do crime, arma aparente ou oculta; ou
- g) Como membro de bando destinado à prática reiterada de crimes contra o património com a colaboração de pelo menos outro membro do bando;

é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.»

A questão que agora se coloca é a de saber se a norma do artigo 201.º, n.º 1, alínea b), do CJM, na parte em que prevê para o furto de objectos pertencentes ou afectos ao serviço das Forças Armadas, cujo valor se situe entre 120 e 1000 contos, a pena de prisão de 8 a 12 anos, padece de inconstitucionalidade. Com efeito, a decisão recorrida deu resposta afirmativa a essa questão, tendo entendido que a pena prevista, sendo significativamente mais grave do que a cominada em correspondente norma do Código Penal, não tem a sustentar tal diferenciação qualquer justificação material razoável.

A norma viu a sua aplicação recusada nos autos com fundamento em inconstitucionalidade por violação dos princípios conjugados da igualdade e da proporcionalidade, uma vez que o crime de furto qualificado, pelo qual o recorrente veio a ser condenado, previsto no n.º 2 do artigo 204.º do Código Penal, é punido tão somente com uma pena de prisão de 2 a 8 anos (artigos 13.º e 18.º, n.º 2, da Constituição).

Vejam os.

4 — Nos autos não vem questionada a natureza essencialmente militar do crime em causa. O crime de furto não é exclusivamente militar, mas, dependendo a gravidade da condenação das circunstâncias de facto que vierem a provar-se e que influenciem a medida da pena, é admissível que, no âmbito militar, tal crime possa ter repercussões diferentes a nível da moldura penal, em atenção à defesa de valores diversos dos que a norma incriminadora visa proteger no domínio não militar.

Porém, o princípio da igualdade reclama, não que todos sejam tratados, em quaisquer circunstâncias, por forma idêntica, mas antes que os que estão em situação de igualdade recebam tratamento igual e os que estão em situação desigual sejam desigualmente tratados. A protecção material concedida pelo princípio da igualdade assume, em especial, a natureza de uma proibição do arbítrio, isto é, a proibição de medidas manifestamente desproporcionadas ou inadequadas em relação à situação de facto a regular. O princípio impõe, assim, a proibição de discriminações arbitrárias, não devidamente justificadas nas especialidades fácticas de imediato significado valorativo compatível com o quadro de valores constitucionais (cf. o Acórdão n.º 958/96, in *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Dezembro de 1996).

Porém, é claro que o apelo isolado ao princípio da igualdade não basta para resolver a questão suscitada. É que os bens jurídicos protegidos pelos tipos legais de crime previstos no CJM e no Código Penal, se não estiverem no mesmo plano de igualdade, não merecerão o mesmo tratamento legal: sendo duas realidades distintas, o legislador não tem que respeitar o mesmo tratamento para elas, sendo aceitável que as penas em direito penal militar possam ser mais graves do que em direito penal comum.

A respeito de um caso similar, escreveu-se no Acórdão n.º 370/94 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Setembro de 1994) o seguinte:

«É esta, no dizer de Rui Pereira (‘O princípio da igualdade em direito penal’, in *O Direito*, 1988, I-II, pp. 153-154), uma das inúmeras situações em que a existência ou agravamento de responsabilidade penal decorre do exercício de certos cargos ou funções (é o caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, dos militares, dos advogados e solicitadores, dos médicos e profissionais da medicina em geral, dos profissionais do comércio e indústria e dos profissionais da construção civil). Em todos estes casos, a criação ou agravamento da responsabilidade criminal só podem encontrar a sua razão de ser na circunstância de o crime ser praticado no exercício (ou a cobertura) daqueles cargos ou funções. De tal modo, a sua prática documentará um maior grau de ilicitude do facto ou de culpa do agente, sendo respeitada a proporcionalidade entre o crime e a pena e não se vislumbrando qualquer discriminação (que ofenda o princípio da igualdade).»

Assim, a fundamentação material bastante para uma diferente perspectiva na dosimetria abstracta da punição do furto no âmbito militar quando comparada com a fixada para o direito penal comum pode encontrar-se na diversa caracterização da comunidade civil quando comparada com a comunidade militar, fazendo esta apelo a deveres militares e a valores como a segurança e a disciplina das Forças Armadas e ainda a interesses militares de defesa nacional.

Porém, se, em abstracto, tais referências podem dar consistência a uma justificação material para um tratamento diferente, todavia, esta diferenciação não pode deixar de respeitar o princípio da proporcionalidade implícito no artigo 18.º, n.º 2, segunda parte, da Constituição. Como se escreveu no Acórdão n.º 958/96, atrás referido, «a relevância do princípio da igualdade como critério de constitucionalidade das medidas legais das penas é, consequentemente, filtrada por uma complexa teia de condicionantes que impedem níveis de sanções com base em abstractos juízos de valor orientados apenas pela importância objectiva dos bens jurídicos protegidos».

Assim, e voltando ao caso concreto em apreço, temos que a pena prevista no CJM para o crime de furto de objectos, se o respectivo valor for superior a 120 contos e não exceder 1000 contos, é a de prisão de 8 a 12 anos; no Código Penal, a pena para o furto qualificado, se o valor do objecto for consideravelmente elevado, é a de prisão de 2 a 8 anos.

Desta comparação ressalta claramente que o *mínimo* da pena do CJM corresponde ao *máximo* da pena comum (sendo certo que o «fosso» ainda se alarga mais se se considerar quer o furto simples quer o furto qualificado de valor elevado — prisão até 3 anos, ou com pena de multa e prisão até 5 anos, ou com pena de multa até 600 dias).

Resulta, por consequência, claro da comparação entre os dois regimes punitivos que, ao menos nos limites mínimos, o CJM dá um tratamento desproporcionadamente diferente a uma ilicitude material paralela, o que permite afirmar-se a existência de uma violação dos princípios conjugados da igualdade e da proporcionalidade.

Tanto basta para que o presente recurso tenha de improceder.

III — Decisão. — Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide:

- a) Julgar inconstitucional a norma do artigo 201.º, n.º 1, alínea b), do CJM, na parte em que estabelece a pena de 8 a 12 anos

para o furto de objectos pertencentes ou afectos aos serviços das Forças Armadas de valor superior a 120 000\$ e não excedendo 1 000 000\$, por violação dos princípios conjugados da igualdade e da proporcionalidade;

- b) Negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida na parte impugnada.

Lisboa, 6 de Maio de 1998. — *Vitor Nunes de Almeida — Alberto Tavares da Costa — Maria Fernanda Palma — Artur Mauricio — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 372/98/T. Const. — Processo n.º 22/97. — Acordeam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — Conceição Gonçalves Viegas foi acusada pelo Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais da prática, entre outros, de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo artigo 22.º, § 1.º, do Decreto-Lei n.º 33 725, de 21 de Julho de 1944, pois, em interrogatório judicial perante o juiz de instrução criminal, embora tivesse sido expressamente advertida para a cominação do n.º 3 do artigo 141.º do Código de Processo Penal (adiante CPP), respondeu quanto aos seus antecedentes criminais por forma que não condizia com o teor do certificado de registro criminal junto aos autos.

A arguida, na contestação que apresentou, suscitou a questão da inconstitucionalidade dos artigos 141.º, n.º 3, 61.º, n.º 3, alínea b), e 342.º, n.º 2, todos do CPP, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição.

Por Acórdão de 17 de Janeiro de 1996, a arguida foi condenada pela prática do crime de falsas declarações, previsto e punido no artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal de 1982, revisto em 1995, na pena de 8 meses de prisão, tendo a execução da pena sido suspensa por dois anos.

O acórdão, para chegar a tal conclusão, afastou a arguição de inconstitucionalidade por entender que não pode recair sobre o arguido um dever de prestar declarações (tem direito ao silêncio), não podendo ser o mesmo intimidado com uma punição de falso depoimento, caso resolva prestar declarações, ainda que se não possa falar de um direito a mentir, uma vez que tais limitações têm de ser consideradas como restritas ao próprio objecto do processo, mas não podem ir tão longe que alcancem as meras declarações sobre a identificação do arguido e os seus antecedentes criminais em primeiro interrogatório, porquanto, não valendo aqui as declarações do arguido como meio de prova da «culpa» deste pela prática do facto indiciado, não se descortina qualquer razão para que se não possa sancionar a recusa ou a prestação de falsas declarações como forma de levar o arguido a prestar tais declarações com verdade, inexistindo qualquer violação do direito de defesa do arguido.

O Ministério Público recorreu da decisão da 1.ª instância para o Supremo Tribunal de Justiça (adiante STJ) e, na resposta da arguida à motivação do recorrente, esta voltou a suscitar a inconstitucionalidade dos artigos 141.º, n.º 3, e 61.º, n.º 3, alínea b), do CPP.

O STJ, por Acórdão de 24 de Outubro de 1996, decidiu condenar a arguida pela prática do crime de falsas declarações sobre os antecedentes criminais em 1.º interrogatório em 5 meses de prisão, que, em cúmulo jurídico com a pena de 22 meses de prisão pelo crime de falsificação, redundou na pena única de 2 anos de prisão.

A alegação de inconstitucionalidade foi aqui afastada pelo STJ por se entender que os argumentos que consideram poder atentar contra a dignidade do arguido e contra as suas garantias constitucionais na exigência de resposta com verdade às perguntas sobre os seus antecedentes criminais na audiência de julgamento não são válidos quanto ao primeiro interrogatório do arguido, uma vez que as perguntas são feitas exclusivamente pelo juiz, com a assistência do Ministério Público e do defensor e estando presente o funcionário de justiça. Não é admitida a presença de qualquer outra pessoa, a não ser que, por motivo de segurança, o detido seja guardado à vista — n.º 2 do artigo 141.º.

É desta decisão que a arguida interpõe o presente recurso de constitucionalidade, interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional, para apreciação da conformidade constitucional dos artigos 141.º, n.º 3, e 61.º, n.º 3, alínea b), todos do CPP.

2 — Nas suas alegações a recorrente formulou as seguintes conclusões:

«1 — As normas dos artigos 61.º, n.º 3, alínea b), e 141.º, n.º 3, do CPP, ao imporem ao arguido que decline os seus antecedentes, do modo como está consagrado no artigo 141.º, n.º 3, do CPP, são além do mais desrazoáveis, por manifesta insensatez;

2 — Na esmagadora maioria das vezes os arguidos quando são presentes ao 1.º interrogatório judicial já estão em regime de detenção debilitados, receosos de ficarem em regime de prisão preventiva, muitas vezes em situações de completa inimputabilidade, por serem consumidores de droga e estarem em situação de carência, «ressacados» como se sói dizer, logo incapazes de revelar os antecedentes criminais, de cor e salteado;

3 — Mais fragilizados ficam quando não têm mandatário a assegurar a defesa e lhes é dito que são obrigados a dizer a verdade sobre os antecedentes criminais, sob pena de cometerem crime de falsas declarações;

4 — Quando o Tribunal tem acesso fácil e seguro ao registo criminal e não necessita da colaboração do arguido para saber o passado criminal do mesmo;

... 5 — Os arguidos, porque sujeitos processuais e não meros objectos, têm direito às garantias de defesa, constitucionalmente consagradas no artigo 32.º da CRP, entre as quais o princípio da presunção de inocência, o direito a um julgamento imparcial e isento, ao *due process of law*, ao contraditório e ao acusatório são de considerar e respeitar;

... 6 — Ao imporem ao arguido a obrigatoriedade de revelar os seus antecedentes criminais, aquelas normas levam a que o juiz que vai decidir, que vai julgar da existência ou não de indícios e da medida de coacção a aplicar, formule um juízo de indicação, julgando os factos em função, não dos indícios que o auto de detenção revela, ou os autos, mas já claramente influenciado pelos antecedentes criminais;

7 — O juiz julga em função do juízo formado sobre a personalidade do arguido revelada pelos antecedentes criminais;

8 — Tenderá mais facilmente a acreditar na polícia quando o arguido já tem passado, v. g. por furto, em vez de ponderar todos os factos com imparcialidade e isenção;

9 — O STJ, ao referir que as declarações sobre os antecedentes criminais do arguido não valem como meio de prova da culpa do arguido, destinando-se só a avaliar a adopção de medidas de coacção, está, bem vistas as coisas, a contradizer-se e a dizer-nos que afinal o conhecimento dos antecedentes criminais do arguido valem para formular um juízo sobre a culpabilidade do mesmo;

10 — Os mesmos motivos que determinaram o legislador ordinário a revogar a norma do n.º 2 do artigo 342.º do CPP valem, *hic et nunc*, para considerar inconstitucionais as normas indicadas na conclusão 1.ª, porque o motivo não foi o vexame público por o arguido confessar os antecedentes criminais, por violação das garantias de defesa, designadamente violação dos princípios da presunção de inocência, do acusatório e do contraditório;

11 — As normas dos artigos 61.º, n.º 3, alínea b), e 141.º, n.º 3, do CPP são materialmente inconstitucionais por violação da norma do artigo 32.º, n.º 1, da CRP, sendo certo que entre as garantias de defesa estão o princípio do contraditório, do acusatório e da presunção de inocência;

12 — Devem, pois, ser julgadas materialmente inconstitucionais as normas dos artigos 61.º, n.º 3, alínea b), e 141.º, n.º 3, do CPP, desconformes ao artigo 32.º, n.º 1, da CRP, na parte em que obrigam os arguidos a revelar os seus antecedentes criminais, sob a ameaça de cometerem crime de falsas declarações, com as legais consequências.»

O Ministério Público também alegou, tendo concluído as que apresentou, pela forma seguinte:

«1.º As normas dos artigos 61.º, n.º 2, alínea b), e 141.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na parte em que fazem recair sobre o arguido o dever de responder com verdade às perguntas feitas pelo juiz de instrução sobre os seus antecedentes criminais, não violam as garantias de defesa consagradas no artigo 32.º da Constituição da República Portuguesa.

2.º Termos em que deverá ser julgado improcedente o presente recurso.»

Corridos que foram os vistos legais, cumpre apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — 3 — A recorrente questiona a constitucionalidade do artigo 61.º, n.º 3, alínea b), e do artigo 141.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal de 1987, tendo deixado cair a questão da inconstitucionalidade do n.º 2 do artigo 342.º do mesmo Código, por ter sido entretanto revogado. É o seguinte o teor dos preceitos questionados:

«Artigo 61.º

Direitos e deveres processuais

1 — O arguido goza, em especial, em qualquer fase do processo e, salvas as excepções da lei, dos direitos de:

a)

3 — Recaem, em especial, sobre o arguido, os deveres de:

b) Responder com verdade às perguntas feitas por entidade competente sobre a sua identidade e, quando a lei o impuser, sobre os seus antecedentes criminais;

c)

Pelo seu lado, o artigo 141.º tem o seguinte teor:

«Artigo 141.º

Primeiro interrogatório judicial do arguido detido

1 —

2 —

3 — O arguido é perguntado pelo seu nome, filiação, freguesia e concelho de naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, número de documento oficial que permita a identificação, se já esteve alguma vez preso, quando e porquê e se foi ou não condenado e por que crimes. Deve ser advertido de que a falta de resposta a estas perguntas ou a falsidade da mesma o pode fazer incorrer em responsabilidade penal.»

Segundo a recorrente, o interrogatório imposto pelo artigo 141.º na parte relativa aos antecedentes criminais do arguido e ao qual ele deve responder com verdade, por força do preceituado no artigo 61.º, n.º 3, alínea b), sob pena de, não o fazendo, poder vir a ser condenado pelo crime de falsas declarações, viola o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição (CRP).

Com efeito, tal imposição é desrazoável pois o tribunal tem fácil acesso ao registo criminal, além de que, ao declinar tais antecedentes, leva a que o juiz que vai apreciar a sua situação fique desde logo influenciado não apenas pelos factos mas também por tais antecedentes, o que vai afectar as garantias de defesa do arguido.

O STJ, face a esta questão de constitucionalidade, fundamentou assim o seu indeferimento:

«O acórdão recorrido apreciou a questão e conclui, e bem, que em sede do 1.º interrogatório as declarações do arguido sobre os seus antecedentes criminais não valem como meio de prova da 'culpa' dele pela prática do ilícito indiciado, destinando-se apenas a servir de elemento a ponderar para a adopção de eventuais medidas de coacção processual. Ora, é só no âmbito da culpa que há necessidade de proteger todas as possibilidades de defesa do arguido.

E esse também o entendimento do legislador ordinário quando recentemente eliminou apenas o n.º 2 do artigo 342.º do mesmo Código, mantendo aquelas outras normas em relação às quais nunca se pôs em causa a sua eventual inconstitucionalidade.

Atentando no artigo 3.º da Lei n.º 90-B/95, de 1 de Setembro, nomeadamente na alínea gg), vê-se que a autorização para a eliminação daquele n.º 2 do artigo 342.º teve um fim determinado que não é extensível ao artigo 141.º

O Governo foi autorizado a revogar essa norma 'já que a indagação em audiência pública dos antecedentes criminais do arguido atenta com a sua dignidade e com as garantias constitucionais'.

A obrigação de o arguido responder com verdade às perguntas sobre os antecedentes criminais em audiência pública pode atentar com a sua dignidade e com as garantias constitucionais que incluem o direito ao silêncio, na medida em que o mesmo pode considerar-se vexado por publicamente ter de 'confessar' os seus antecedentes criminais.

O mesmo já não se passa quanto ao 1.º interrogatório, visto que as perguntas são feitas 'exclusivamente pelo juiz, com a assistência do Ministério Público e do defensor e estando presente o funcionário de justiça. Não é admitida a presença de qualquer outra pessoa, a não ser que, por motivo de segurança, o detido seja guardado à vista'. (N.º 2 do mesmo artigo 141.º)

É de concluir, pois, como decidiu o acórdão, sem que disso tivesse havido recurso, que as normas referidas pela arguida não são inconstitucionais.»

A recorrente não aceita esta fundamentação, pois entende que os argumentos que, na doutrina, têm sido invocados para considerar inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 342.º do CPP podem servir para considerar que as normas em causa violam as garantias de defesa do arguido consagradas no n.º 1 do artigo 32.º da Constituição.

Vejamos se, de facto, ocorre ou não tal violação.

4 — O n.º 1 do artigo 32.º da Constituição, ao determinar que «o processo criminal assegurará todas as garantias de defesa», como que condensa todas as normas dos restantes números do preceito, sem que deixe de existir um conteúdo normativo próprio susceptível de utilização em casos limite e que aqui não interessa considerar.

A recorrente considera que as normas do artigo 61.º, n.º 3, alínea b), e do artigo 141.º, n.º 3, do CPP, na medida em que obrigam os arguidos a revelar, no primeiro interrogatório judicial, os seus antecedentes criminais, sob a ameaça do crime de falsas declarações, violam os princípios da presunção de inocência, do contraditório e do acusatório integrantes das suas garantias de defesa.

Vejamos.

O princípio da presunção de inocência está consagrado no n.º 2 do artigo 32.º da CRP, aí se integrando a proibição da inversão do ónus da prova em detrimento do arguido, a preferência pela sentença de absolvição em vez do arquivamento do processo, a exclusão da fixação da culpa em despachos de arquivamento, a não sujeição a custas do arguido não condenado, etc. como seu conteúdo adequado.

O princípio do contraditório, referido no n.º 5 do artigo 32.º da CRP, traduz o direito que quer a acusação quer a defesa têm de se pronunciar sobre os actos processuais da iniciativa de cada uma delas por forma que a audiência e os actos instrutórios revistam a forma de debate ou discussão entre a acusação e a defesa, parificando o mais possível o respectivo posicionamento jurídico ao longo do processo, o qual deve ter uma estrutura basicamente acusatória temperada por um princípio de investigação.

Assim, o princípio do inquisitório domina a fase processual do inquérito conduzida pelo Ministério Público e, de certo modo, a fase de instrução (n.º 4 do artigo 288.º do CPP); o princípio acusatório atravessa a fase do debate instrutório, a fase da acusação e do julgamento: a exigência decorrente deste princípio de que o órgão que proceda à instrução não seja o mesmo que vier a deduzir a acusação e este seja diferente do que vai proceder ao julgamento realiza uma garantia de imparcialidade e de independência do tribunal.

A estrutura acusatória do processo penal é assim integrada por um princípio de investigação e, para além de visar a parificação, ao longo dos diferentes actos do processo, do posicionamento jurídico da acusação e da defesa, impõe uma rigorosa definição do momento e do modo como se estabelece o estatuto de arguido.

Nos termos do que se dispõe no artigo 57.º do CPP, assume a qualidade de arguido todo aquele contra quem for deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal, mantendo-se esta qualidade durante todo o decurso do processo.

A obtenção do estatuto de arguido corresponde o reconhecimento pela lei processual penal de um conjunto de direitos e deveres, que têm de ser acatados por todas as autoridades, sendo certo que alguns dos direitos têm dignidade constitucional (artigo 32.º, n.ºs 1, 2 e 3, da Constituição).

Um dos direitos que o processo penal reconhece ao arguido é o *direito ao silêncio* que consta do artigo 61.º, n.º 1, alínea c), do CPP e que se traduz no direito de o arguido não responder a perguntas feitas, por qualquer entidade, sobre os factos que lhe forem imputados e sobre o conteúdo das declarações que acerca deles prestar.

Na mesma disposição, o CPP consagra também um dever que recai particularmente sobre os arguidos, o dever de responder com verdade às perguntas feitas por entidade competente sobre a sua identidade e, quando a lei o impuser, sobre os seus antecedentes criminais — artigo 61.º, n.º 3, alínea b).

É a norma resultante da conjugação deste último preceito com a norma do artigo 141.º, n.º 3, do CPP, que vem questionada, nos autos, enquanto aplicável ao primeiro interrogatório do arguido e na medida em que a falta de resposta ou a sua falsidade pode fazer incorrer o arguido em responsabilidade penal.

A situação aqui em causa é substancialmente diferente da que foi apreciada no Acórdão n.º 695/95, deste Tribunal (in *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 1996). Neste caso, o que se questionava era a legitimidade da obrigação de prestar declarações sobre os seus antecedentes criminais do arguido, em plena audiência, sob a cominação de responsabilização penal, norma esta que aí se considerou violar o princípio das garantias de defesa bem como o princípio da presunção de inocência do arguido.

No caso dos autos, trata-se de idênticas perguntas ao arguido, no momento do seu primeiro interrogatório judicial.

O arguido detido que não deva ser julgado em processo sumário é interrogado pelo juiz de instrução dentro de quarenta e oito horas após a detenção, sendo o interrogatório feito exclusivamente pelo juiz, com a assistência do Ministério Público e do defensor e na presença do funcionário de justiça, a menos que o detido deva ser guardado à vista. O interrogatório destina-se, fundamentalmente, a verificar se existem os requisitos justificativos da detenção, da prisão preventiva ou da substituição desta por qualquer outra medida. O arguido é primeiramente perguntado pelo seu nome, filiação, freguesia e apelido da naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, residência e número de documento oficial que permita a sua identificação (n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 141.º da CPP).

Estabelecida a identificação do arguido, é-lhe perguntado se já alguma vez esteve preso, quando e porquê e se foi ou não condenado e por que crimes, devendo o juiz proceder à advertência de que a falta de resposta ou a resposta com falsidade às perguntas obrigatórias (identificação e antecedentes criminais) lhe pode acarretar responsabilidade penal (parte final do n.º 3 do artigo 141.º do CPP).

Gozando o arguido do direito ao silêncio não só quanto aos factos que lhe forem imputados como também quanto ao conteúdo das declarações que sobre eles prestar, pode esta obrigatoriedade de responder às perguntas sobre a identificação e sobre os antecedentes criminais feitas nesta fase processual violar tal direito?

A resposta não pode deixar de ser negativa.

Em primeiro lugar, não pode aqui afirmar-se a violação da presunção de inocência do arguido: não se trata agora de utilizar as declarações deste como meio que pode influenciar a prova, o que sempre poderia afectar a sua dignidade pessoal, que o processo penal tem sempre de preservar, mas tão-somente de recolher elementos indispensáveis sobre a situação criminal do arguido, uma vez que o processo não está ainda em condições de ter adquirido tais ele-

mentos, na sua forma oficial, isto é, através da requisição do respectivo certificado de registo criminal.

Com efeito, após o primeiro interrogatório judicial do arguido, se o processo tiver de continuar, o juiz tem de tomar uma decisão sobre as medidas de coacção que deverá impor ao arguido e, para tomar tal decisão, é fundamental saber quais são os seus antecedentes criminais, uma vez que o conhecimento destes não pode deixar de relevar para a escolha da adequada medida de coacção processual (neste sentido, Figueiredo Dias, *Direito Penal Português — As Consequências Jurídicas do Crime*, § 1019).

Não se trata aqui de qualquer violação do direito ao silêncio do arguido, o qual, por força da lei, se reporta essencialmente aos factos que lhe forem imputados, mas antes de habilitar o juiz do primeiro interrogatório, pelo único meio nesse momento possível, com todos os elementos respeitantes ao arguido, necessários e indispensáveis para, considerados os pressupostos das medidas de coacção (os *pericula libertatis*) e os princípios que regem a sua aplicação em cada caso concreto (da adequação e da proporcionalidade), definir pela forma mais correcta a sua situação processual.

Acresce que, como refere o Ministério Público nas suas alegações, esta situação — imposição de declarações ao arguido sobre os seus antecedentes criminais em primeiro interrogatório — é substancialmente diferente da contemplada no n.º 2 do artigo 342.º do CPP, que o tribunal já julgou inconstitucional e que o legislador decidiu revogar pelo Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro.

De facto, a autorização legislativa para se proceder a esta revogação assentou no entendimento de que a indagação em audiência pública dos antecedentes criminais do arguido atenta contra a sua dignidade e contra as suas garantias de defesa constitucionais [alínea gg) do artigo 3.º da Lei n.º 90-B/85, de 1 de Setembro]. Ora, se o legislador entendesse a imposição de idênticas declarações ao arguido no primeiro interrogatório também contendia com a sua dignidade e com as respectivas garantias de defesa, não deixaria de proceder a revogação da norma que prevê tal imposição simultaneamente com a da norma do n.º 2 do artigo 342.º do CPP, o que não fez.

Como se referiu, não só as circunstâncias factuais são diferentes (o primeiro interrogatório decorre apenas perante o juiz, o Ministério Público, o defensor do arguido e o funcionário judicial, não sendo, portanto, uma «audiência pública»), como também as finalidades são diferentes: a audiência de julgamento destina-se à discussão e prova pública dos factos de que o arguido é acusado e decorre perante quem tem que decidir os factos e fazer a sua subsumção ao direito; pelo contrário, o primeiro interrogatório judicial destina-se essencialmente a que o arguido seja informado dos direitos que lhe assistem (n.º 4 do artigo 141.º) e a que lhe sejam formalmente comunicados os factos que lhe são imputados. Este interrogatório apresenta-se como fortemente protector do arguido e realiza claramente os seus direitos de defesa: só pode ser interrogado pelo juiz (nem o Ministério Público nem o seu defensor podem fazer perguntas, mas apenas arguir nulidades), devendo ser expressamente advertido do direito que lhe assiste de não prestar declarações, goza do direito ao silêncio sobre tudo quanto o possa inculpar. Não poderá aqui afirmar-se que as declarações sobre os antecedentes criminais o transformem de sujeito em objecto do processo.

Assim, a cominação de uma sanção (a da responsabilização pelo crime de desobediência ou de falsas declarações) para a violação deste dever de responder às perguntas sobre os antecedentes criminais, em primeiro interrogatório judicial, e de lhes responder com verdade não representa, neste caso, uma violação do princípio da necessidade da pena. De facto, em regra não será possível obter por outros modos, institucionalmente válidos, no momento em que tal informação é necessária, elementos sobre tais antecedentes. Por outro lado, a norma apenas estabelece que a falta de resposta ou a falsidade da mesma pode fazer incorrer o arguido em responsabilidade penal, pelo que sempre se terá de demonstrar que o arguido, ao fazer tais declarações, agiu culposamente.

Não sendo possível no momento em que se procede ao primeiro interrogatório judicial do arguido o conhecimento dos seus antecedentes criminais pelos meios institucionais vigentes, a imposição nesse interrogatório, do dever de responder e de o fazer com verdade, sob a cominação de, não o fazendo ou de, respondendo, dar respostas falsas, incorrer em responsabilidade penal não viola nem o princípio das garantias de defesa nem o princípio da presunção de inocência do arguido, constantes do artigo 32.º da Constituição, nem o princípio da necessidade das penas que se manifesta no artigo 18.º, n.º 2, também da Constituição.

III — Decisão. — Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide julgar não inconstitucionais as normas dos artigos 61.º, n.º 3, alínea b), e 141.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na parte em que impõem ao arguido o dever de responder com verdade às perguntas feitas no primeiro interrogatório judicial sobre os seus antecedentes criminais, e, em consequência, nega provimento ao recurso mantendo-se a decisão recorrida na parte impugnada.

Lisboa, 13 de Maio de 1998. — *Vitor Nunes de Almeida* (relator) — *Maria Fernanda Palma* — *Alberto Tavares da Costa* — *Artur Mauricio* — *Maria Helena Brito* — *Paulo Mota Pinto* — *Luís Nunes de Almeida*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 20 852/98 (2.ª série). — No uso de competência delegada por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 6 de Novembro de 1998:

Abílio dos Santos Brandão, juiz conselheiro, servindo, em comissão de serviço, no Supremo Tribunal Militar — colocado, como auxiliar, no Supremo Tribunal de Justiça, até à existência de vaga. (Posse imediata com efeitos a partir de 25 de Novembro de 1998.)

6 de Novembro de 1998. — O Juiz-Secretário, *Alexandre dos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 20 853/98 (2.ª série). — No uso de competência delegada, por despacho do vice-presidente deste Conselho de 11 de Novembro de 1998:

Nuno Manuel Guimarães de Faria Machado Sampaio, Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, José do Nascimento Adriano, João Miguel Mourão Vaz Gomes, Alberto António Moreira Mira, Ana Maria de Moura Resende, Luís Eduardo Branco de Almeida Gominho e João Francisco Aveiro Pereira Nunes, juizes de direito exercendo funções, em comissão eventual de serviço, como assessores no Supremo Tribunal de Justiça — renovadas as respectivas comissões de serviço, com efeitos a partir de 19 de Julho de 1998, para os cinco primeiros, e 3 de Novembro de 1998, para os restantes.

13 de Novembro de 1998. — O Juiz-Secretário, *Alexandre dos Reis*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 20 854/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Outubro de 1998 do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado João Manuel da Silva Miguel, procurador da República, exercendo, em comissão de serviço, as funções de assessor do Gabinete do Procurador-Geral da República — renovada a referida comissão, por mais três anos, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 20 855/98 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 1998 do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado António José de Sousa Ferreira Vidigal, procurador-adjunto — colocado na situação de disponibilidade, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 20 856/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral da Universidade Aberta de 20 de Julho de 1998:

Artur José Valente Marques Piteira, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, com contrato de trabalho a termo certo — integrado no quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a mesma categoria e carreira e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 180. (Visto do Tribunal de Contas de 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

13 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Despacho (extracto) n.º 20 857/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 20 de Julho de 1998:

Ana Rita Curado Mariz Simões, auxiliar técnico administrativo da carreira de auxiliar técnico administrativo, com contrato de trabalho a termo certo — integrada no quadro de pessoal não docente da

Universidade Aberta, de acordo com Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a mesma categoria e carreira e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 115. (Visto do Tribunal de Contas de 28 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

13 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Reitoria

Despacho n.º 20 858/98 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 5 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade Aberta e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director do Instituto de Comunicação Multimedia da Universidade Aberta, Doutor Engenheiro Rui João Baptista Soares, as seguintes competências:

1 — Actos de gestão do pessoal do Instituto de Comunicação Multimedia:

1.1 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, colóquios, cursos de formação, reuniões, seminários ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes encargos, antecipados ou não, e ainda os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

1.3 — Justificar e injustificar faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais;

1.5 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e noutras modalidades de horário, em casos excepcionais, devidamente fundamentados;

1.6 — Conceder as licenças previstas nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.7 — Praticar os actos constantes dos n.ºs 41 a 45 do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão.

2 — Actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

2.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa de realização de concurso e de celebração de contrato escrito, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao limite de 7500 contos;

2.2 — Aprovar as minutas de contratos relativos a aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear para o efeito o oficial público;

2.3 — Aprovar os autos de recepção de fornecimento de equipamentos;

2.4 — Autorizar a aquisição de fardamentos e resguardos nos casos em que forem devidos;

2.5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósito de garantias;

2.6 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

3 — Autorizar a passagem de certidões e declarações de documentos arquivados nos serviços, incluindo os de carácter reservado, mas não confidencial.

4 — O ora delegado fica autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo referente às matérias referidas nos números anteriores, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

5 — O ora delegado fica autorizado a subdelegar nos directores de serviço ou equiparados as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho, com excepção das previstas nos n.ºs 2.1, 2.2 e 2.5.

6 — A presente delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, revogação e superintendência, nos termos gerais de direito.

7 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo delegado desde o dia 15 de Setembro de 1998, no âmbito das matérias referidas nos números anteriores.

12 de Novembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 20 859/98 (2.ª série). — Considerando que o júri do concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta, na área de Ciências da Educação, aberto pelo edital n.º 253/98, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 14 de Abril de 1998, reuniu em 10 de Novembro de 1998, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do ECDU;

Considerando que nessa reunião o júri verificou que o requisito enunciado na alínea a) do ponto III do n.º 2 do edital n.º 253/98 operava uma remissão destituída de objecto cabalmente determinado e identificado, o que, inequivocamente, afectava a posição de igualdade jurídico-formal dos candidatos perante o mesmo júri;

Considerando que, em face da deficiência formal verificada, o júri deliberou, por unanimidade dos seus membros presentes, propor a anulação do concurso:

Assim:

Nos termos e pelos fundamentos expostos, determino a anulação do concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta, na área de Ciências da Educação, aberto pelo edital n.º 253/98, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 14 de Abril de 1998.

13 de Novembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Louvor n.º 452/98. — No exercício das minhas competências, expresso o meu louvor ao Doutor Rui João Baptista Soares, pelos resultados, eficácia, dedicação e empenho com que desempenhou a função de director do Núcleo de Processamento de Resultados, numa altura em que o enorme crescimento dos estudantes e, consequentemente, do número de exames não pôde ser acompanhado pelo alargamento efectivo das estruturas de apoio.

Igualmente expribo o meu reconhecimento e louvor à dedicação e disponibilidade total demonstrada pelos funcionários do quadro João Sérgio da Fonseca Duarte Mendes de Almeida e Maria João Duarte Almeida.

Merecem igualmente a expressão do meu reconhecimento e louvor pela eficácia e disponibilidade com que apoiaram o sector informático do referido Núcleo os funcionários Emília Paula Bia Vasco Dias Pereira de Macedo e Dr. Alfredo Luís Rocha Rodrigues.

17 de Novembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1638/98. — Por despacho de 30 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Amílcar Manuel Marreiros Duarte, assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve — autorizada a prorrogação do respectivo contrato, por um biénio, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

6 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1639/98. — Por despacho de 7 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Elsa Faísca Renda Coelho Santos, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1640/98. — Por despacho de 17 de Junho de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado José Joaquim Dias Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17 de Junho de 1998, pelo período de seis anos, prorrogáveis por um biénio, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Declarado em conformidade pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1641/98. — Por despacho de 24 de Agosto de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Paula Cristina Lourenço Serdeira Correia — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, em regime de substituição

temporária, ao abrigo do Programa PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, pelo período de um ano, ou inferior, caso se verifique suspensão da bolsa, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

11 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 860/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Constança de Fátima Lago Brás — nomeada definitivamente como professora-coordenadora da área científica de Educação Física, grupo disciplinar de Educação Física, do quadro de pessoal docente do ensino politécnico da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, com início em 9 de Outubro de 1998, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 861/98 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Agosto de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva — nomeada definitivamente, em regime de exclusividade, professora catedrática do grupo de Física, disciplina de Física Geral, do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 1998, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 300 da referida categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 862/98 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Outubro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferidos por delegação de competências:

Doutor António Manuel Esteves dos Santos Casimiro professor auxiliar da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, durante o período de 19 a 21 de Novembro de 1998.

Doutor Igor Khmelinskii, professor auxiliar da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro no País, durante o período de 28 a 29 de Outubro de 1998.

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva, professora catedrática da Unidade de Ciência Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, durante o período de 13 a 23 de Novembro de 1998.

6 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 863/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca — nomeada definitivamente, em regime de exclusividade, professora associada do grupo de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos, disciplina de Biologia, do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1998, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 230 da referida categoria, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 864/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria de Lurdes Ferreira Cabral de Sousa — nomeada provisoriamente, em regime de exclusividade, professora associada do grupo de Ciências Linguísticas e Literaturas, disciplina de Didáctica da Língua Inglesa, do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1998, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao índice 230 da referida categoria, considerando-se

rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 865/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Algarve:

Licenciada Esmeralda Lopes Rosa, equiparada a professora-adjunta na Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseira fora do País, durante o período de 5 a 8 de Novembro de 1998.

10 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 866/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Novembro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferido por delegação de competências:

Licenciada Ana Rita Correia de Freitas Castilho da Costa, assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseira fora do País, durante o período de 5 a 16 de Dezembro de 1998.

10 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 867/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Teresa Constantino Portela Velhinho, assistente convidada da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1998.

11 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 868/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Manuel Amadeu Almeida Dias e Afonso, assistente convidado, em regime de substituição temporária, ao abrigo do Programa PRODEP, da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998.

11 de Novembro de 1998. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Serviços de Acção Social

Contrato n.º 1642/98. — Por despacho de 21 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Algarve:

Isabel de Jesus da Conceição Patrocínio Silvestre, empregada de bar/snack — contrato individual de trabalho para exercer funções nos Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve, com início em 28 de Outubro de 1998, pelo período de um ano, tácita e automaticamente renovável por iguais períodos, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, sem prejuízo do estabelecido na lei geral do trabalho sobre caducidade e cessação de contratos de trabalho a termo incerto. (Isento de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Outubro de 1998. — O Administrador para a Acção Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 18 689/98 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso (n.º 7-DRH/98) para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe (área de botânica e zoologia) do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, cujo aviso foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 1998. — Nos termos de para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º e no artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de classificação final para o preenchimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe (área de botânica e zoologia) do quadro provisório do

peçoal não docente da Universidade de Aveiro se encontra afixada no átrio (nascente) do Pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

A referida lista de classificação final foi homologada por despacho de 6 de Novembro de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro, da qual cabe recurso para o membro do Governo competente (competência delegada nos termos do despacho n.º 38/SEES/96, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 1996), nos termos do artigo 34.º do supracitado diploma legal.

6 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 20 869/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro:

José Fernando Simões Pereira, Cátia Cristina Gante da Costa Pôncio, Nuno Gonçalo Gonçalves Almeida e António José da Silva Rato — nomeados, definitivamente, técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 1998. (Declarado conforme em 3 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 20 870/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Manuel Modesto dos Reis Arada — autorizada a renovação da comissão de serviço como chefe da Divisão dos Recursos Humanos da Direcção dos Serviços Académicos e Administrativos do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do término da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Despacho (extracto) n.º 20 871/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Benjamim Pereira Mendes Júnior — contratado como estagiário da carreira técnica superior de informática além do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir do 1.º dia útil imediato ao do conhecimento do visto do Tribunal de Contas (10 de Novembro de 1998). (Declarado conforme em 3 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Rectificação n.º 2500/98. — Por ter saído com inexactidão no Diário da República, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1998, a p. 16 048, col. 2.ª, o edital n.º 933/98 (2.ª série), respeitante à abertura de concurso documental para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 6 — Química, rectifica-se que onde se lê «para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 6 — Engenharia Química» deve ler-se «para preenchimento de um lugar de professor catedrático do grupo/subgrupo 6 — Química».

O prazo de candidaturas ao concurso antes mencionado é alargado por mais 30 dias úteis após a publicação no Diário da República da presente alteração, considerando-se válidas as candidaturas já recebidas.

11 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 20 872/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 1998 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Fernando Manuel Melo Silva — reclassificado, na sequência de concurso, na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de contabilidade e gestão do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data de aceitação de nomeação no novo cargo.

Ana Paula Rochette Cordeiro, Manuel Miranda Dias Santos, Rosa Maria Henriques Sousa Ferreira e Virginia Maria Simões Carva-

lho — promovidos, na sequência de concurso, à categoria de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, ficando exonerados da anterior categoria a partir da data de aceitação de nomeação no novo cargo.

11 de Novembro de 1998. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

Despacho (extracto) n.º 20 873/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Novembro de 1998 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Joaquim Pereira Gonçalves e Mário Augusto Charrão da Fonte — promovidos, na sequência de concurso, à categoria de encarregado geral do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, ficando exonerados da anterior categoria a partir da data de aceitação de nomeação no novo cargo.

11 de Novembro de 1998. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

Despacho (extracto) n.º 20 874/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra (isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

De 30 de Setembro de 1998:

Victor Manuel Fernandes Ramos — contratado ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 1 de Outubro de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de operário.

De 8 de Outubro de 1998:

Maria de Fátima Costa Simões e Raquel Silva Simões Correia Santos — contratadas ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 9 de Outubro de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de auxiliar de alimentação.

Ana Cristina de Almeida Barreira de Azevedo, Anabela Nunes Gonçalves, António Manuel Campos Baptista, Artur Jorge Oliveira Rodrigues, Cláudia Patrícia Dias Rodrigues Sousa, Cláudio Filipe de Sousa Ferreira, Cristina Manuela Santo António Castro, Deonilde Filipe Beirão Ferreira, Dina Isabel Lopes Cortesão, Elvira da Silva Coelho, Filipe Carlos Lopes Diogo, Gonçalo Nuno da Costa Baptista, Gonçalo Rafael Simões Marques, Jaime António Pratas Neves, Licínia Serém de Almeida, Liliana Maria Alves Filipe, Luís Miguel Pereira Silva, Luísa Paula Ferreira Alves, Manuela Beirão Teixeira Martins, Maria Catarina Silva Rodrigues, Maria de Oliveira Ferreira da Silva, Moisés Fonseca Matos, Patrícia Isabel Miranda Lemos Ribeiro, Paula Cristina Ribeiro Silva, Sónia Catarina Castro Baptista Cardoso e Telmo Gregório Fernandes — contratados ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 12 de Outubro de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de auxiliar de alimentação.

Anabela de Jesus Coelho — contratada ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 14 de Outubro de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de auxiliar de alimentação.

Ana Paula Ferreira Vidal — contratada ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 20 de Outubro de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de auxiliar de alimentação.

Pedro Miguel Henriques — contratado ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, a partir de 21 de Outubro de 1998, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria profissional de auxiliar de alimentação.

11 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Fernando Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 20 875/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 1998 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Helena Maria Neves da Silva Cavaleiro — reclassificada, na sequência de alteração do respectivo contrato de trabalho celebrado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, por conveniência de serviço, na categoria profissional de operário, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1998.

11 de Novembro de 1998. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 18 690/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Divisão de Recursos Humanos) a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso para provimento de um lugar de técnico auxiliar principal (gestão) do quadro dos Serviços Centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, inserto em aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1998.

10 de Novembro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 20 876/98 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 1 de Outubro de 1998:

Licenciado Jorge Manuel da Silva Figueiredo, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — prorrogado o respectivo contrato até à defesa da dissertação de mestrado, com início em 1 de Outubro de 1998.

De 7 de Outubro de 1998:

Licenciada Daniela Maria Barbosa Morujão, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — contratada como assistente convidada a 60 % da mesma Faculdade, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos e por conveniência urgente de serviço, com início em 16 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Rectificação n.º 2501/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 9 de Novembro de 1998, a p. 15 840, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Maria da Graça Santos Temido» deve ler-se «Licenciada Maria da Graça Santos Temido Neves Mendes». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — Pelo Director de Administração, a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 18 691/98 (2.ª série). — Por proposta da comissão de curso e parecer favorável do conselho científico da Universidade, é acrescentada ao anexo v ao despacho n.º 17 668/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 13 de Outubro de 1998, a área de Composição, como opção da disciplina de Instrumento Secundário, do curso de licenciatura em Música.

11 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite*.

Despacho (extracto) n.º 20 877/98 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 26 de Outubro de 1998, ao abrigo da competência delegada:

Doutor Manuel Rijo, professor auxiliar desta Universidade — anulada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23 de Outubro a 7 de Novembro de 1998, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1998.

Mestre Ana Cristina Pinto Aguilheiro dos Santos, assistente desta Universidade — anulada a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 18 de Setembro de 1998, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 14 de Outubro de 1998, e concedida nova equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 17 de Outubro de 1998.

11 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 20 878/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 30 de Outubro de 1998, ao abrigo da competência delegada:

Doutor Tomaz Jorge da Silva Moreira, professor catedrático desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 28 a 31 de Outubro de 1998.

11 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20 879/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Outubro de 1998:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência de habilitações a nível de mestrado, requerido pela licenciada Jacqueline Fernandes, os seguintes professores de áreas afins:

Doutor Eduardo José de Frias Gonçalves Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Professor José Carlos Marreiros Dionísio, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Thomas Dellinger, professor catedrático da Universidade da Madeira.

10 de Novembro de 1998. — O Vice-Reitor, *David Ferreira*.

Despacho n.º 20 880/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Novembro de 1998:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência de habilitações a nível de mestrado, requerido pela licenciada Rosa Maria de Melo Pinto Lopes Walpole, os seguintes professores de áreas afins:

Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Abílio Tavares Cardoso, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor José Augusto de Brito Pacheco, professor auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

10 de Novembro de 1998. — O Vice-Reitor, *David Ferreira*.

Despacho n.º 20 881/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Novembro de 1998:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência de habilitações a nível de mestrado, requerido pelo licenciado Luís Filipe Pereira de Simas, os seguintes professores de áreas afins:

Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Abílio Tavares Cardoso, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria de Fátima Neves Guerreiro Sequeira, professora associada do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

10 de Novembro de 1998. — O Vice-Reitor, *David Ferreira*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 1643/98. — Por despacho do vice-reitor de 15 de Outubro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e a mestre Ana Estela Chagas Marques Leandro para exercer funções de assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 24 de Junho de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Miranda*.

Despacho (extracto) n.º 20 882/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 27 de Outubro de 1998, proferido por delegação:

Autorizado o pedido de rescisão do contrato da professora auxiliar Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza, com efeitos a 30 de Setembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Miranda*.

Despacho (extracto) n.º 20 883/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 27 de Outubro de 1998, proferido por delegação:

Autorizados os pedidos de rescisão dos contratos dos monitores abaixo indicados, com efeitos a 15 de Setembro de 1998:

Cristina Isabel Elias Henriques.
Dulce Maria Pereira da Costa Marta.
Luís Filipe Botelho de Carvalho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Miranda*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 20 884/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Doutor José Viriato Soromenho Marques, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no País em 11 de Novembro de 1998.

10 de Novembro de 1998. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Despacho n.º 20 885/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Manuel Dias Farinha, professor catedrático — no período de 5 a 8 de Novembro de 1998.

Ao Doutor José Viriato Soromenho Marques, professor associado — no período de 19 a 22 de Novembro de 1998.

Ao Doutor António José Barreiros Telo, professor auxiliar — nos períodos de 26 a 28 de Novembro de 1998, de 10 a 12 de Dezembro de 1998 e de 16 a 20 de Fevereiro de 1999.

Ao licenciado João Miguel Marques da Costa, assistente convidado — no período de 9 a 18 de Dezembro de 1998.

10 de Novembro de 1998. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Despacho n.º 20 886/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Abel do Nascimento Pena, assistente — prorrogado o contrato por mais um biénio, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 887/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Maria Margarida Morujão Fragoso Tavares Bettencourt, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente professora auxiliar, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 888/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Maria Margarida Ribeiro Garcês da Silva Ventura, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente professora

auxiliar, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 889/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Maria Josefa Godelieva Anna Boucherie Mendes, professora auxiliar de nomeação provisória — nomeada definitivamente professora auxiliar, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 890/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o mestre Nuno Manuel Sessarego Marques da Costa, para exercer as funções de assistente além do quadro, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 891/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Maria Leonor Garcia da Cruz, assistente — prorrogado o contrato, até à realização das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 892/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Ana Alexandra Tibúrcio Lopes Alves de Sousa, assistente — prorrogado o contrato por mais um biénio, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 893/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor:

Manuel José de Sousa Barbosa, assistente — prorrogado o contrato, até à realização das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira*.

Despacho n.º 20 894/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 10 de Novembro de 1998, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Doutor António Brum Ferreira, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 6 de Dezembro de 1998.

12 de Novembro de 1998. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 18 692/98 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar [referência: FP-59/98-E/II/ENG/DI/G(2)]. — Lista a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro,

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto:

Candidatos admitidos:

Alberto Valdemar Conde.
Ana Cristina Martins Pinto.
Ana Paula Linhares Braga.
Anabela Gonçalves Guimarães.
António João Moreira Ferreira.
António Joaquim Oliveira Araújo.
Brígida Cerqueira Moraes.
Carina Filipa Silva Costa.
Carla Filipa Mendes Oliveira.
Carla Manuel Taveira Veiga.
Carla Maria Loureiro Oliveira Cerqueira.
Carla Micaela Pugsley Marques Ferreira.
Carla Zizina Mendes Alves.
Carlos André Novais Fernandes.
Carlos José Cunha Ribeiro.
Carmelinda Maria Lopes Silva.
Carminda Gonçalves Ferreira.
Cecília Pereira Silva Ramos.
Clara Maria Veiga Rodrigues Fernandes.
Cristina Alexandra Gomes Fernandes.
David Silva Martins.
Deolinda Pereira Oliveira.
Dionísio José Taveira Azevedo Sousa.
Elisabete Maria Gonçalves Oliveira.
Fátima Cristina Silva Braga.
Florinda Cristina Oliveira Rodrigues.
Gisela Carmo Mateus Lopes.
Helena Fernanda Almeida Carvalho.
Idalina Maria Cunha Fernandes.
Ilda Maria Capela Quinteiro.
Isaac Nuno Presa Varanda Moreira.
Isabel Cristina Monteiro Pontes.
Isabel Maria Abreu Carvalho.
José Gomes Silva.
José Manuel Veloso Castro.
Luís António Silva Costa Abreu.
Luís Augusto Martins Fernandes.
Luís Miguel Ribeiro Machado.
Manuel Estêvão Moreira Pires.
Marcelina Marques Silva.
Marco António Pereira Campos.
Maria de Fátima Carvalho Silva Araújo.
Maria Fernanda Leitão Campos.
Maria Glória Ribeiro Ferreira.
Maria Goreti Dantas Pereira.
Maria Graça Ribeiro Fernandes Alves.
Maria Isabel Gomes Ferreira.
Maria João Machado Pereira Gonçalves Novo Matos Amorim.
Maria José Rebelo Silva Teixeira.
Maria La Salette Silva Machado.
Maria Lurdes Sousa Novais Paiva.
Maria Marta Cunha Alves.
Maria Paula Coutinho Mota Prego de Faria.
Maria Rita Gonçalves Vieira Cruz Granja.
Mário Alfredo Gomes Lopes.
Ondina Fernanda Cunha Alves.
Pedro Miguel Quinteiro Rebelo.
Pedro Rodrigues Teixeira Pinto.
Rosa Maria Antunes Machado.
Rosa Maria Fontainhas Carneiro.
Rosa Maria Oliveira da Costa e Silva.
Rosalina Maria Oliveira Carvalho.
Rui Manuel Carneiro Barbosa Caridade.
Rui Miguel Morais Vale Sousa Pereira.
Sandra Elisabete Fernandes Maurício.
Sandra Isabel Pinheiro Teixeira.
Vitor Emanuel Mendes Oliveira.

Candidatos excluídos:

Ângela Maria Gonçalves Rodrigues (a).
Edite Manuela Ferreira Oliveira (a).
Helena Maria Moreira Gomes Machado (c).
Maria Lúcia Lomba Ferreira Cerqueira (a).
Paula Jesus Velosa Pereira Silva (a).
Ricardo Jorge Cracel Cardona (a).
Sandra Cristiana Costa Dias Bravo (a).
Suzana Gabriela da Silva Alves Costa (c).

Virgínia Isabel Ferreira Veloso (b).
Gabriela Andréa Leite Silva Costa (b).

- (a) Não possui as habilitações académicas legalmente exigidas.
(b) Incumprimento do n.º 9.3 do aviso de abertura de concurso.
(c) Fotocópia da certidão de habilitações literárias não autenticada.

2 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Serviços Administrativos

Aviso n.º 18 693/98 (2.ª série). — *Lista de candidatos a que se refere o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto — concurso para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar, referência FP-58/98-E/I/ENG/DI/B(2):*

Candidatos admitidos:

Alberto Valdemar Conde.
Ana Cristina Martins Pinto.
Ana Paula Linhares Braga.
Anabela Gonçalves Guimarães.
Aníbal Santos Lopes.
António João Moreira Ferreira.
António Joaquim Oliveira Araújo.
António Manuel Pinto Carvalho Elias.
Aurora Antunes Faria Alves Silva.
Brígida Cerqueira Morais.
Carla Cecília Ferreira Amado Araújo.
Carla Dores Monteiro Marques.
Carla Filipa Mendes Oliveira.
Carla Manuel Taveira Veiga.
Carla Manuela Rodrigues Duarte.
Carla Manuela Sá Araújo.
Carla Maria Loureiro Oliveira Cerqueira.
Carla Micaela Pugsley Marques Ferreira.
Carla Zizina Mendes Alves.
Carlos André Novais Fernandes.
Carlos José Cunha Ribeiro.
Carmelina Maria Lopes Silva.
Carmina Gonçalves Ferreira.
Cecília Pereira Silva Ramos.
Cristina Alexandra Gomes Fernandes.
David Silva Martins.
Deolinda Pereira Oliveira.
Dionísio José Taveira Azevedo Sousa.
Floribela Silva Costa.
Gisela Carmo Mateus Lopes.
Helena Fernanda Almeida Carvalho.
Idalina Maria Cunha Fernandes.
Ilda Maria Capela Quinteiro.
Isaac Nuno Presa Varandas Moreira.
Isabel Cristina Monteiro Pontes.
Isabel Maria Abreu Carvalho.
Isabel Maria Freitas Oliveira Novais.
João Manuel Campos Gonçalves.
João Paulo Gomes Peixoto.
Jorge Barbosa Pereira Nunes.
José Alves Igreja.
José António Andrade Costa.
José Carlos Araújo Alves Rei.
José Gomes Silva.
José Luís Oliveira.
José Manuel Veloso Castro.
Lara Sofia Martins Cruzeiro Reis.
Lúcia Maria Alves Moreira.
Luís Augusto Martins Fernandes.
Luís Miguel Ribeiro Machado.
Manuel Estêvão Moreira Pires.
Marcelina Marques Silva.
Marco António Pereira Campos.
Maria Alice Faria Cardoso.
Maria Cristina Fernando Gonçalves.
Maria Fátima Lopes Mateus.
Maria Filomena Carvalho Monteiro Torres.
Maria Glória Ribeiro Ferreira.
Maria Goreti Dantas Pereira.
Maria Graça Ribeiro Fernandes Alves.
Maria Isabel Gomes Ferreira.
Maria José Rebelo Silva Teixeira.
Maria La Salette Silva Machado.
Maria Marta Cunha Alves.

Maria Paula Coutinho Mota Prego Faria.
Maria Sameiro Araújo Martins.
Mário Alfredo Gomes Lopes.
Paulo Jorge Azevedo Martins.
Paulo Jorge Cunha Rêgo.
Pedro Miguel Quinteiro Rebelo.
Rosa Maria Fontainhas Carneiro.
Rosa Maria Oliveira Costa Silva.
Rosa Maria Silva Fernandes Fontes.
Rosa Paula Gonçalves Peixoto Pinheiro.
Rosalina Maria Oliveira Carvalho.
Rui Manuel Carneiro Barbosa Caridade.
Rui Manuel Castro Silva Barbosa.
Sandra Elisabete Fernandes Maurício.
Sandra Manuela Freitas Silva Costa Ferreira.
Vânia Cristina Ermida Figueiredo Peixoto Silva.
Verónica Gabriela Freitas Oliveira Novais.
Victor Emanuel Mendes Oliveira.

Candidatos excluídos:

Ângela Maria Gonçalves Rodrigues (a).
Carina Filipa Silva Costa (a).
Clara Maria Veiga Rodrigues Fernandes (a) (e).
Elisabete Maria Gonçalves de Oliveira (a).
Fátima Cristina Silva Braga (a).
Felisbela Margarida Parente Gonçalves (d).
Florinda Cristina Oliveira Rodrigues (a).
Helena Maria Moreira Gomes Machado (d).
José Francisco Brandão Barbosa Soares (a).
Manuela Rodrigues André (b).
Maria Albertina Loureiro Mendes Abrantes Costa (e) (f).
Maria Fátima Carvalho Silva Araújo (a).
Maria Fernanda Aguiar Martins (g).
Maria João Machado Pereira Gonçalves Novo Matos Amorim (a).
Maria Rita Gonçalves Vieira da Cruz Granja (a).
Ondina Fernanda Cunha Alves (a).
Paula Jesus Velosa Pereira Silva (a).
Pedro Rodrigues Teixeira Pinto (a).
Raquel Guimarães Barbosa (a).
Ricardo Jorge Cracel Cardona (a).
Rosa Maria Antunes Machado (a).
Sandra Cristiana Costa Dias Bravo (a).
Sandra Isabel Pinheiro Teixeira (a).
Susana Maria Vieira Costa (a).
Teresa Regina Peixoto Faria (a).
Virgínia Isabel Ferreira Veloso (c).

- (a) Não possui a habilitação literária exigida.
(b) Não apresentou bilhete de identidade.
(c) Não entregou os documentos nem fez declaração de compromisso de honra referente às alíneas f) e g) do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.
(d) Não apresentou certificado de habilitações autenticado.
(e) A candidatura entrou fora de prazo.
(f) Não apresentou certificado de habilitações.
(g) Não apresentou certificado de habilitações reconhecido.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do decreto-lei acima mencionado.

2 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Assinatura ilegível.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 18 694/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe da Repartição Administrativa do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 1998, após o cumprimento do estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra afixada, para consulta, na sede destes Serviços, Rua de D. Pedro V, 130, 1250 Lisboa.

13 de Novembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria do Céu dos Santos da Fonseca Martins Amaral.*

Faculdade de Economia

Despacho n.º 20 895/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 1998 do director da Faculdade de Economia da UNL, por delegação de competências, foram concedidas equiparações a bolseiro fora do País aos docentes abaixo indicados:

Doutor Pedro Luís Oliveira Martins Pita Barros, professor associado desta Faculdade — no período de 6 a 8 de Novembro de 1998.
Doutora Rita Maria Duarte Campos e Cunha, professora auxiliar desta Faculdade — no período de 13 a 22 de Novembro de 1998.

6 de Novembro de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Aviso n.º 18 695/98 (2.ª série). — 1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenharia química do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, constante da Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro, alterada pelos despachos reitoriais n.ºs 991/98, de 19 de Dezembro de 1997, e 13 963/98, de 15 de Julho, devidamente autorizado por despacho de 3 de Novembro de 1998 da comissão instaladora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, por delegação.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga acima referida extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração será a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Oeiras.

5 — Ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos especializados e experiência na área de bioquímica, biofísica e genética molecular de proteínas.

6 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 — Requisitos especiais — possuir licenciatura na área de Engenharia Química.

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel — formato A4, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 e das 13 às 17 horas), sita na Avenida da República, apartado 127, 2780 Oeiras, ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade, situação militar, quando obrigatória, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais

interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções e todos os elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

Certificado, original ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos seguintes documentos: declaração comprovativa da natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

9.1 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento todos os documentos solicitados.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações do Instituto com acesso público enviando-se cópia da lista aos candidatos que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações do serviço.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof.ª Maria Arménia Carrondo, vogal da comissão instaladora do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.
Vogais efectivos:

Prof. Carlos Romão, professor catedrático do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Paulo Osório, assessor principal da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor Pedro Matias, investigador auxiliar.

Prof. Abel Oliva, professor auxiliar convidado.

4 de Novembro de 1998. — Pelo Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 20 896/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro:

1 — Delego no director de Serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais, Arnaldo António Gomes de Azevedo, a competência para a assinatura dos termos de aceitação e para conferir posse ao pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar da Universidade.

2 — Ficam reservados os poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

6 de Novembro de 1998. — A Vice-Reitora, *Maria da Graça Lisboa Castro Pinto*.

Despacho n.º 20 897/98 (2.ª série). — Considerando que, por despacho de 9 de Março de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Maio de 1998, foi nomeado o júri do concurso para o provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Física da Faculdade de Ciências, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 1997;

Considerando que, já depois de realizada a 1.ª reunião, se constatou ter sido integrado no referido júri um vogal com a categoria de professor associado convidado com agregação, situação que contraria o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 45.º, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 46.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU);

Considerando ser assim ilegal o despacho constitutivo do júri, o que implicaria que quaisquer deliberações que o mesmo tomasse padecessem do vício de violação da lei;

Ao abrigo do disposto nos artigos 141.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 46.º do ECDU, revogo o despacho de constituição do júri acima indicado.

9 de Novembro de 1998. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18 696/98 (2.ª série). — Por despacho vice-reitoral de 11 de Novembro de 1998 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovado o novo calendário para preenchimento de seis vagas relativas ao curso de mestrado em Ecologia Aplicada da Faculdade de Ciências desta Universidade para o ano lectivo de 1998-1999:

Candidaturas — de 16 a 23 de Novembro;
Seriação — 24 de Novembro;
Inscrições — de 25 a 27 de Novembro;
Início das aulas — 10 de Dezembro.

11 de Novembro de 1998. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 20 898/98 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Outubro de 1998 da vice-reitoria da Universidade do Porto, por delegação:

Mestra Susana Maria Soares Ribeiro, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 899/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Olga Nilza Bilbao de Sousa Mayan Gonçalves — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora catedrática convidada além do quadro, sem vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, em reunião da comissão coordenadora de 15 de Julho de 1998, aprovou, por unanimidade a proposta respeitante à contratação da Dr.ª Olga Nilza Bilbao de Sousa Mayan Gonçalves como professora catedrática convidada a 0% para a disciplina de Saúde Ocupacional do mestrado em Saúde Pública.

Baseado nos pareceres favoráveis emitidos pelos Professores Nuno Rodrigues Grande, Fernando Oliveira Torres e Mário Arala Chaves e na análise do *curriculum vitae* da candidata, que possui uma vasta experiência técnico-científica e pedagógica, colaborando no ensino e coordenação das disciplinas da área de especialização em saúde ambiental/ocupacional do programa de mestrado em Saúde Pública, o conselho científico considera que a Dr.ª Olga Mayan Gonçalves, Directora do Departamento de Saúde Ambiental e Toxicologia do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, reúne plenamente todas as condições necessárias para o exercício do cargo para o qual é proposta.

16 de Junho de 1998. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Quintanilha*.

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 900/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado António Manuel Bessa Paes Cardoso — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, sem vencimento do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, em reunião da comissão coor-

denadora de 29 de Abril de 1998 aprovou, por unanimidade, a proposta respeitante à contratação do Dr. António Manuel Bessa Paes Cardoso como professor auxiliar convidado a 0% para a disciplina de Fisiologia Humana da licenciatura em Medicina.

Baseado nos pareceres favoráveis emitidos pelos professores Nuno Rodrigues Grande, Fernando Oliveira Torres e Mário Arala Chaves e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico considera que o Dr. António Paes Cardoso, director dos Serviços de Cuidados Intensivos do Hospital Geral de Santo António, reúne plenamente todas as condições necessárias para o exercício do cargo para o qual é proposto.

16 de Junho de 1998. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Quintanilha*.

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 901/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 1998 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Paula Brandão Botelho Gomes, professora associada da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — concedida a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 3 a 8 de Novembro de 1998.

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 902/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 1998 da vice-reitoria da Universidade do Porto, por delegação:

Arquitecto Carlos Alberto Esteves Guimarães, prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 903/98 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Manuel Romano dos Santos Pinto Barbosa, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 904/98 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Fevereiro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Armando Alípio Ferreira, serralheiro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeado definitivamente serralheiro da mesma Faculdade, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Visado em 12 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviço de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 905/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Engenheira Paula Maria Ranhada Pereira de Castro — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 906/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Celeste Sol Pereira, técnica principal da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente e por conveniência urgente de serviço técnica especialista da carreira de engenheiro técnico da mesma Reitoria, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1998, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 20 907/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho n.º 20 908/98 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 1998 da vice-reitoria Prof.ª Doutora Maria da Graça Castro Pinto, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 28 de Setembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998:

Constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, o júri das provas de doutoramento em Letras, especialidade de História Moderna e Contemporânea, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Luís Alberto Marques Alves:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor António Sampaio da Nóvoa, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Luís António de Oliveira Ramos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Eugénio Francisco dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Fernando Alberto Pereira de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor João Francisco Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Francisco Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

13 de Novembro de 1998. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva*.

Rectificação n.º 2502/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação [despacho (extracto) n.º 17 934/98] inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998, a p. 14 600, e relativa ao licenciado Luís Manuel de Mira Vieira, onde se lê «com efeitos a partir de 14 de Setembro de 1998» deve ler-se «com efeitos a partir de 14 de Outubro de 1998».

9 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 20 909/98 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 3 de Novembro de 1998:

Ao licenciado Manuel Maria de Brito Ferrari Almeida, assistente convidado — no período de 9 a 13 de Novembro de 1998.
À licenciada Maria do Céu Pereira da Silva, assistente convidada — no período de 9 a 13 de Novembro de 1998.
À licenciada Maria da Conceição Bento de Almeida Coelho, assistente convidada — no período de 9 a 13 de Novembro de 1998.
À licenciada Maria Elisa de Lima Mirra, assistente convidada — no período de 11 a 13 de Novembro de 1998.

À licenciada Maria de Fátima Coelho de Sousa Ribeiro, assistente convidada — no período de 11 a 13 de Novembro de 1998.

À licenciada Maria Teresa Vaz de Moura Viegas, assistente convidada — no período de 9 a 13 de Novembro de 1998.

À licenciada Rosa Maria Aroso Costa Maia Farinha Ribeiro, assistente convidada — no período de 9 a 13 de Novembro de 1998.

De 5 de Novembro de 1998:

À licenciada Rosa Antónia de Oliveira F. Tomás Ferreira, assistente estagiária — no período de 9 a 13 de Novembro de 1998.

9 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 20 910/98 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 31 de Outubro de 1998:

Ao Doutor José Ferreira da Silva, professor catedrático — no período de 1 a 10 de Novembro de 1998.

De 1 de Novembro de 1998:

Ao Doutor Alberto Adrego Pinto, professor auxiliar — no período de 2 de Novembro a 10 de Dezembro de 1998.

De 3 de Novembro de 1998:

Ao Doutor Aires Manuel Pereira de Oliva Teles, professor catedrático — no período de 8 a 14 de Novembro de 1998.

Ao Doutor Jorge Paulo Maurício de Carvalho, professor auxiliar — no período de 13 a 19 de Dezembro de 1998.

Ao Doutor José Luís Campos Oliveira Santos, professor auxiliar — no período de 7 a 10 de Novembro de 1998.

À licenciada Mariana Pereira de Sousa de Santiago Sottomayor, assistente — no período de 16 a 20 de Dezembro de 1998.

Ao Doutor Sílvio Marques de Almeida Gama, professor auxiliar — no período de 6 a 8 de Novembro de 1998.

De 4 de Novembro de 1998:

Ao Doutor António Manuel Amorim dos Santos, professor catedrático — no período de 4 a 7 de Novembro de 1998.

9 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 20 911/98 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 1998 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Isabel Maria Trigueiros de Sousa Pinto Machado, professora auxiliar — no período de 8 a 11 de Outubro de 1998.

Ao Doutor José Ferreira da Silva, professor catedrático — no período de 8 a 24 de Outubro de 1998.

À Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, professora associada — no período de 11 a 16 de Outubro de 1998.

À Doutora Maria Teresa Sá Dias de Vasconcelos, professora catedrática — no período de 10 a 19 de Outubro de 1998.

9 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 20 912/98 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 19 de Outubro de 1998:

À Doutora Maria João de Sousa Costa, professora auxiliar — no período de 29 de Outubro a 23 de Novembro de 1998.

De 20 de Outubro de 1998:

À Doutora Maria Teresa Martins Borges Meireles Teixeira, professora auxiliar — no período de 20 a 27 de Novembro de 1998.

À Doutora Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, investigadora principal — no período de 29 e 30 de Outubro de 1998.

9 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 20 913/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 12 de Novembro, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 23 a 29 de Novembro de 1998.

12 de Novembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Paula Botelho Gomes*.

Despacho (extracto) n.º 20 914/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 12 de Novembro de 1998, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 12 a 14 de Novembro de 1998.

12 de Novembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Botelho Gomes*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 18 697/98 (2.ª série). — Pelo presente, faz-se público que a lista de classificação final, referente ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de fiel de armazém do quadro da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 37/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal da referida Faculdade, sita à Rua dos Bragas, nesta cidade.

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

Aviso n.º 18 698/98 (2.ª série). — Pelo presente, faz-se público que a lista de classificação final referente ao concurso interno para preenchimento de um lugar de assessor principal (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 31/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 13 de Julho de 1998, se encontra afixada na Secção de Pessoal da referida Faculdade, sita à Rua dos Bragas, nesta cidade.

12 de Novembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

Rectificação n.º 2503/98. — Por ter saído com imprecisão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 1998, rectifica-se que onde se lê «Aurélio Joaquim de Castro Campilho — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro de 8 a 28 de Outubro de 1998» deve ler-se «Aurélio Joaquim de Castro Campilho — concedida equiparação a bolseiro de 8 a 28 de Outubro de 9 de Novembro a 17 de Dezembro de 1998.»

12 de Novembro de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 20 915/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 1998 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Luís Fontes da Costa Lima, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 19 a 21 de Novembro de 1998.

16 de Novembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

Louvor n.º 453/98. — Por ocasião da passagem à situação de aposentação de Maria da Conceição Morais de Carvalho, o conselho directivo da Faculdade de Farmácia do Porto considera, por unanimidade, justo louvar esta funcionária pelo interesse e empenha-

mento sempre manifestados pelo serviço, não deixando de realçar o seu afável trato para com todos os que com ela trabalharam.

11 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Luís Fontes da Costa Lima*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 20 916/98 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação:

Doutor António Augusto Lopes Vaz, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 9 a 18 de Novembro de 1998.

12 de Novembro de 1998. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Medicina Dentária

Rectificação n.º 2504/98. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Jorge Morais Branco, professor catedrático desta Faculdade» deve ler-se «Doutor Fernando Jorge Morais Branco, professor catedrático desta Faculdade».

4 de Novembro de 1998. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 20 917/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 9 de Novembro de 1998, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 1998:

Anna Maria Matilde Olímpia do Rosário Mascolo, professora auxiliar convidada além do quadro desta Faculdade — autorizada a recondução do contrato por um quinquénio, a partir de 1 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Parecer relativo ao relatório apresentado pela professora Anna Maria Matilde Olímpia do Rosário Mascolo, para os efeitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

1 — A professora Anna Maria Matilde Olímpia do Rosário Mascolo é professora auxiliar convidada na Unidade Científico-Pedagógica de Dança da Faculdade de Motricidade Humana — UTL.

2 — Exerce actividade docente no âmbito da licenciatura de Dança da FMH e desde 1988 tem assegurado a disciplina de Estudos Práticos — Técnica de Dança Clássica, elaborando e leccionando os respectivos programas, bem como tutelou a leccionação de um bloco de Dança Antiga.

3 — Tem tido uma actividade lectiva extensa para quem está em acumulação com outras tarefas pedagógicas de grande importância e responsabilidade. As suas qualidades e o seu dinamismo revelam-se não só através da grande energia e entusiasmo demonstrados na sua comunicação, mas através do grande empenho no ensino, aliado ao vasto conhecimento das matérias leccionadas.

4 — Exerce actividades de gestão e dinamização em sociedades artísticas e científicas, nacionais e internacionais.

5 — O seu mérito profissional é afirmado no desenvolvimento do tecido artístico mundial, quando da sua participação em júris de dança nacionais e internacionais.

6 — Tem vindo a desempenhar um papel de relevo nas relações internacionais e os seus projectos pedagógicos estendem-se a diversas escolas e universidades, salientando-se diversas *master classes* que leccionou em instituições estrangeiras.

7 — As suas comunicações têm sido várias e indicam um conhecimento profundo da dança e demonstram um percurso de melhoria progressiva de métodos, com a preocupação permanente de obter melhores resultados.

8 — O seu mérito tem sido reconhecido, pois foram-lhe prestadas várias homenagens e foi distinguido com o prémio Vignaledanza 97 da Fundação Italiana Teatro Nuovo per la Danza.

9 — Com base nos elementos expostos, propomos o provimento, por mais um quinquénio, da professora Anna Maria Matilde Olímpia

do Rosário Mascolo como professora auxiliar convidada do Departamento de Dança.

30 de Setembro de 1998. — *Carlos Ferreira Neto — Ana Paula Batalha.*

12 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Cunha Carreiro da Costa.*

Despacho n.º 20 918/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 5 de Novembro de 1998, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 1998:

Licenciada Maria João Fernandes do Nascimento Alves, assistente estagiária desta Faculdade — autorizada a renovação do contrato por um ano, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa.*

Despacho n.º 20 919/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 15 de Outubro de 1998, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 1998:

Doutor José de Jesus Fernandes Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado (40%) além do quadro desta Faculdade, em regime de substituição, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998, caducando com o regresso do substituído. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa.*

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

José de Jesus Fernandes Rodrigues é doutorado em Motricidade Humana, na especialidade de Ciências do Desporto.

Inicia a sua carreira académica assumindo as funções de assistente estagiário na disciplina de Metodologia das Actividades Físicas no Instituto Superior de Educação Física em 1982.

Em vários anos, a sua actividade de leccionação alarga-se às disciplinas de Propedêutica das Actividades Desportivas, Metodologia do Treino/Centros de Treino, Estágio Pedagógico e Pedagogia do Desporto.

Conclui em 1989, com a classificação de *Muito bom* o mestrado em Ciências da Educação — Metodologia da Educação Física, realizado na Faculdade de Motricidade Humana (FMH), assumindo então a categoria de assistente.

Conclui em 1996, com *Distinção e louvor*, o seu doutoramento, no qual desenvolve um estudo de relevante interesse académico, científico e profissional no domínio da análise comportamental do treinador desportivo.

Tem leccionado em cursos de pós-graduação e mestrados, bem como em diversos cursos de índole técnico-profissional relacionados com a formação do treinador desportivo.

Tem sido o responsável pela formação dos cursos de formação contínua (FOCO) realizados na FMH, Departamento de Ciências do Desporto.

No que respeita à investigação, tem-se destacado na área da Pedagogia do Desporto com uma quantidade significativa de participações em congressos nacionais e internacionais, designadamente nos realizados pela AIESEP.

Realçamos assim a sua participação no estudo em Supervisão Pedagógica, subsidiado pelo Instituto de Inovação Educacional, já terminado e premiado pela AIESEP, no congresso de Lisboa, em Novembro de 1996. Actualmente participa num estudo subsidiado pela Fundação para a Ciência, integrado no grupo de pedagogia do desporto, que se encontra em desenvolvimento.

A sua participação em orientações de dissertações de mestrado, bem como em júris de mestrado e doutoramento, demonstra, para além do que acabámos de referir, um acrescido mérito de empenho académico.

No campo editorial, o Doutor José Rodrigues apresenta igualmente uma notável preocupação académica, no que respeita não só à publicação de numerosos artigos em edições nacionais e internacionais, mas também em brochuras, sebtas e livros, designadamente de âmbito didáctico e de apoio à formação.

Apresenta ainda um currículo como treinador desportivo, na área do voleibol, de âmbito nacional e internacional.

Pelas razões apresentadas anteriormente, os subscritores desta proposta entendem que o Prof. Doutor José de Jesus Fernandes Rodrigues possui um currículo profissional, científico e pedagógico, acrescido de uma vida académica empenhada, lhes garante globalmente a confiança para que seja contratado como professor auxiliar convidado, por forma a continuar a dar à FMH, em geral, e ao Departamento de Ciências do Desporto, em particular, o seu valioso contributo.

14 de Outubro de 1998. — *Pedro Sarmiento — Hermínio Barreto — António Rosado.*

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 20 920/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 27 de Julho de 1998, proferido por delegação:

Doutora Maria Leonor Mota Morais Cecílio — autorizado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Botânica e Engenharia Biológica) a partir de 28 de Maio de 1998, por um quinquénio, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir daquela data.

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia de 11 de Setembro de 1998, proferido por delegação:

Mestre João António Ribeiro Ferreira Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, para exercer as funções de assistente no Instituto Superior de Agronomia (Secção Autónoma de Arquitectura Paisagista) a partir de 29 de Abril de 1998, por um período de seis anos, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir daquela data.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 1998. — A Secretária, *Maria Luísa A. M. Barreiro.*

Rectificação n.º 2505/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 1998, a p. 7458, novamente se publica o despacho (extracto) n.º 9180/98:

«Por despachos de 20 de Março de 1998 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, proferidos por delegação:

Isabel Maria Silva Sanches de Miranda e Sanchez Jorge e Manuel Pedro Osório Henriques, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior da carreira de engenheiro florestal do quadro de pessoal não docente deste Instituto — nomeados definitivamente, por urgente conveniência de serviço, precedendo aprovação em concurso, técnicos superiores principais da mesma carreira, com efeitos à data do despacho autorizador.»

4 de Novembro de 1998. — A Secretária, *Maria Luísa A. M. Barreiro.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 18 699/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Fevereiro de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciado Fernando Martins Chambino — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado deste Instituto, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos.)

5 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 18 700/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 1998 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciada Maria Cristina Pereira da Cunha — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente

convidada deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro de 1998. São devidos emolumentos.)

5 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 18 701/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1998 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Mestre Armindo Alberto Bordalo Escalda, assistente além do quadro do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

5 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 970/98 (2.ª série). — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho de 2 de Abril de 1996, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato aquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico (IST) dos seguintes lugares de professores associados do Departamento abaixo indicado:

Departamento de Matemática — uma vaga.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade (anexo 1);
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do ponto 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.
Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Certificado passado por dispensário oficial antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a h) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a

sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 204\$, a pagar por estampilha fiscal.

III — 1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos artigos 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

16 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Diamantino Freitas Gomes Durão.*

ANEXO I

Departamento de Matemática

Professor associado — uma vaga na área científica da Ciência da Computação.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Aviso n.º 18 702/98 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de um lugar de assistente estagiário para a área de Forragens e Pastagens, Culturas Arvenses e Nutrição Animal I de que a lista de classificação dos candidatos admitidos se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos, onde poderá ser consultada.

11 de Novembro de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 20 921/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Novembro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato do cargo de monitora a Maria Manuel Teixeira Rodrigues da Silva, a partir de 1 de Novembro de 1998.

11 de Novembro de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 20 922/98 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 1998 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Produção Animal — Tecnologias da Pro-

dução Animal requeridas pela licenciada em Engenharia Zootécnica Estela Maria Bastos Martins de Almeida:

Presidente — Doutor Henrique de Pinho Guedes Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Robert Renaville, professor associado de la Faculté Universitaire des Sciences Agronomiques.

Doutor Alfredo Cravador, professor associado da Universidade do Algarve.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 18 703/98 (2.ª série). — De acordo com o determinado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para recrutamento de um lugar de tesoureiro para o Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Gestão, cujo aviso saiu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 10 de Julho de 1998, se encontra afixada na sede do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sito na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco.

Da referida lista poderá ser interposto recurso no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

12 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extracto) n.º 20 923/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Agosto de 1998, com anuência da directora regional-adjunta de Educação do Norte de 17 de Setembro de 1998:

Eva Maria Machado Miranda, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Barcelos — nomeada em comissão de serviço extraordinária, a tempo inteiro, para exercer funções docentes no grupo disciplinar de línguas vivas (inglês) na Escola Superior de Gestão deste Instituto, como equiparada a assistente do 2.º triénio, com o vencimento de 334 400\$, correspondente ao índice 135, escalão 1, do estatuto remuneratório da carreira docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 1998. — O Presidente, *J. E. Lopes Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 20 924/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 2 de Outubro de 1998, por subdelegação de competência:

António José Videira Tavares, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, em contrato administrativo de provimento — autorizada a recuperação de 30 dias do vencimento de exercício perdido, referente ao período de 12 de Maio a 11 de Junho de 1998, no montante de 38 734\$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 1998. — O Presidente, *J. E. Lopes Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 20 925/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Outubro de 1998, por subdelegação de competência:

Maria José da Silva Fernandes, professora-adjunta da Escola Superior de Gestão, em contrato administrativo de provimento — autorizada a equiparação a bolsista de curta duração no período de 25 de Outubro a 5 de Novembro de 1998.

9 de Novembro de 1998. — O Presidente, *J. E. Lopes Nunes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 18 704/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 1998 do vice-presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a equiparação a bolsista fora do País ao Prof. Doutor José Augusto Alves, na qualidade de professor-coordenador da Escola

Superior de Educação, no período compreendido entre 12 e 17 de Novembro de 1998.

16 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 18 705/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Novembro de 1998, proferido por delegação de competências:

Francisco João Caldeira Tomatas — nomeado provisoriamente na categoria de professor-adjunto, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, integrada no Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a partir da data do despacho e por urgente conveniência de serviço, na sequência de concurso documental aberto pelo edital n.º 307/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 18 de Maio de 1998. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 1644/98:

José Manuel Miranda da Mota — renovado o contrato administrativo de provimento como acompanhante do projecto de formação e acção pedagógica, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Contrato (extracto) n.º 1645/98:

Paulo Alves de Sousa Vasconcelos — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998 e validade até 30 de Setembro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1998.)

3 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1646/98:

Lúcia Margarida Pinho Lucas de Freitas Carvalho Pedrosa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998 e validade até 30 de Setembro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1998.)

3 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 1647/98:

Célia Maria Gil de Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998 e validade até 30 de Setembro de 1998. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 22 de Outubro de 1998.)

3 de Novembro de 1998. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 760\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex